SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 29 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XI | Nº 2620

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
AVISO ALTERAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 006/2019 - CONSMEPI

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada visando a **gestão das informações de iluminação pública e consumo de energia elétrica de pontos e prédios públicos, com fornecimento de soluções para a gestão da iluminação pública e do consumo de energia elétrica de prédios e pontos de iluminação dos Municípios integrantes do CONSMEPI – Consórcio intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através do serviços de Call Center, licença de uso de Aplicativo Móvel e softwares e equipamentos para a gestão da iluminação pública e do controle de consumo de energia elétrica de prédios e pontos públicos,** em conformidade com o disposto no Termo de Referência.
PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 09 horas do dia 08/11/2019
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: 09 horas do dia 08/11/2019
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.amepi.org.br, telefone (31) 3852 1541, ou na sede do CONSMEPI, Rua Santa Lúcia, nº 291 - Aclimação, João Monlevade, 35.930-117.
ESCLARECIMENTOS: via e-mail consmepi@gmail.com
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

RENATA MARQUES DRUMOND OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:B0755240

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2019

EDITAL Nº 043/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 – MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI, através do seu Presidente, CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, de acordo com o Edital nº 001 de 20/11/2015 e a Lista Geral de Classificação no Processo Seletivo Público Simplificado para Provimento de Empregos Públicos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 - CISTRI – Macrorregião Triângulo do Norte, **NOMEIA E CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 para, no período **de 25 a 03 de outubro de 2019,** apresentar a documentação constante nas cláusulas 8.3, 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7, 8.3.8, 8.3.9, 8.3.10, 8.3.11, 8.3.12, 8.3.13 e 8.3.14 do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado para Provimento de Empregos Públicos para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 - CISTRI – Macrorregião Triângulo do Norte – Edital 001, de 20/11/2015 e fotocópia do cartão de vacinação atualizado - **para fins de contratação temporária no respectivo emprego público,** junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI, localizado na Av. dos Eucaliptos, nº 800, Jardim Patrícia, Uberlândia/MG – CEP : 38414-123, no horário de 8h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00.
O Candidato que deixar de apresentar a documentação no prazo previsto neste Edital, perderá o direito à nomeação.

Uberlândia-MG, 25 de outubro de 2019.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 – MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – EDITAL 001 DE 20/11/2015.
UBERLÂNDIA – MG

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
THAÍS RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	7º

Uberlândia-MG, 25 de outubro de 2019.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo do Norte – CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:A39F0D88

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO POR INCORREÇÃO NO OBJETO:

Republicação de Aviso de Licitação por incorreção no objeto:

Câmara Municipal de Formiga/MG. **AVISO DE LICITAÇÃO**: **Processo Licitatório 007/19, Pregão 006/19**. Tipo: Menor Preço Global, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão do legislativo, bem como os serviços de manutenção mensal, instalação, implantação e treinamento dos servidores; complementado com consultoria especializada e suporte local ou remoto, já inclusas alterações legais e manutenções corretiva, para auxiliar nos trabalhos realizados pela **Câmara Municipal de Formiga/MG**. **Abertura: 08/11/19**, **às 9h**. - **Pça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga/MG. Inf.: (37) 3329-2600.**

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:64A3BA84

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GABINETE/PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO 548/ 2019 - LEGISLATIVO

"Institui o Vale Alimentação, benefício a ser concedido aos servidores da Câmara Municipal de Santa Bárbara e dá outras providências".

OS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG: Fazemos saber que a Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, por meio de seus representantes aprovou e nós **PROMULGAMOS** a seguinte Resolução:

Art. 1°. Fica instituído o Vale-Alimentação, no valor de R$ 177,60 (cento e setenta e sete reais e sessenta centavos), benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos do Legislativo Municipal, ocupantes dos cargos efetivos, comissionados e os contratados em atividade da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

§1º. O vale alimentação será concedido em 13 (treze) parcelas anuais.

§2º. Na hipótese de acúmulo lícito de cargos ou funções públicas, o vale alimentação será concedido apenas uma vez.

§3º. O valor fixado no *caput* deste artigo será atualizado pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, a cada período de 12 meses, a contar da publicação desta Resolução, ou poderá ser reajustado conforme valor praticado pelo Executivo.

Art. 2°. O Vale alimentação será concedido mediante ao fornecimento de cartão magnético ou em outra forma assemelhada, hábil à aquisição exclusiva de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. A Câmara Municipal deverá, por meio de processo licitatório, contratar empresa especializada para operacionar o fornecimento do Vale Alimentação.

Art. 3°. Nos períodos de afastamento, o servidor municipal não fará jus ao vale alimentação, salvo nas hipóteses em que o tempo de afastamento for condicionado como de efetivo exercício pela Lei Municipal.

Parágrafo único. O Vale Alimentação será pago mensalmente, na proporção dos dias de efetivo exercício.

Art. 4°. O pagamento indevido do Vale Alimentação caracteriza falta grave, sujeitando o servidor responsável pelo apontamento da frequência ou a autoridade competente às penalidades previstas em lei.

Parágrafo único. Os valores indevidamente recebidos serão restituídos ou compensados no mês subsequente, na forma que dispuser o regulamento.

Art. 5°. O Vale Alimentação instituído por esta Resolução:

I - não tem natureza salarial ou remuneratória;

II - não se incorporará para quaisquer efeitos, aos vencimentos ou proventos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que se faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe acréscimo em outra vantagem pecuniária;

III - não será computado para efeito de cálculo de 13º (décimo terceiro) salário;

IV - não configura como rendimento tributável e nem sofrerá incidências de contribuição para Plano de Seguridade Social do servidor público.

Art. 6°. As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7°. Os benefícios do Vale Alimentação poderão adquirir gêneros alimentícios dentro dos limites de crédito em qualquer estabelecimento comercial conveniado, podendo ser a venda fracionada entre quaisquer deles e o valor não gasto, será acumulado para o mês seguinte.

Art. 8°. Revogam-se as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 28 de outubro de 2019.

CAMILO DE LELLIS G. X. DOS SANTOS
2º Secretário

JORGE GERMANO BATISTA
1º Secretário

JOSÉ LEONARDO DE SOUZA FILHO
Vice- Presidente

MOISÉS CARDOSO SANCHES
Presidente
Membros da Mesa Diretora - Biênio 2019-2020

Publicado por:
Vera Lúcia de Prados Luz
Código Identificador:F2833AEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2019
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – informa a revogação do Procedimento Licitatório

e todos os seus atos, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2019, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2019, cujo Objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE PROJETO PARA RECURSOS INSTRUTIVOS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 e (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Maíres Teixeira Nascimento
Código Identificador:0CA69993

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE CONVOCAÇÃO DE REABERTURA DE SESSÃO

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO DE REABERTURA DE SESSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2019
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – informa que fica designada sessão de abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO das empresas **HOMEOFFICE MOVEIS Ltda** e **GENERAL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL Ltda** no dia 12 de novembro de 2019, às 09:00 horas (nove horas), na Sede do CIMAMS: Rua Tupiniquins, nº 490 – Bairro Melo, Montes Claros-MG, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2019, PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2019, cujo Objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MOVEIS ESCOLARES MÓVEIS CORPORATIVOS E MOVEIS DE AÇO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 e (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

ALISSON RAFAEL ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maíres Teixeira Nascimento
Código Identificador:69079A30

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 033/2019, Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 023/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO DE CONTEÚDO CORPORATIVO, GESTÃO DE ARQUIVOS FÍSICOS E DIGITAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLASSIFICAÇÃO, TAXONOMIA, PREPARAÇÃO, INDEXAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE SOFTWARE, MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO; PARA OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** Credenciamento: às 09 h 00min do dia 13/11/2019. Abertura da sessão às 09 h 15min, do dia 13/11/2019. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br, ou pelo site: www.cimams.mg.gov.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:EBDC76AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL101/2019 TP 009/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 22/10/2019 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 101/2019 – TOMADA DE PREÇO N°009/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA, EM TRECHO DA RUA DOM SERAFIM, POR REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO. **CONTRATO Nº 218/2019**- SIGNATÁRIO **COVALE CONSTRUTORA DO VALE LTDA**, VALOR ESTIMADO R$ **78.908,43(SETENTA E OITO MIL NOVECENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).** ASSINATURA 22/10/2019, VALIDADE 05(CINCO) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:F69D5567

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA 24/10/2019 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 105/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2018 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. **CONTRATO Nº 219/2019** – ELIETE APARECIDA BARROSO EIRELI - ME, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 1.101.217,49(UM MILHÃO CENTO E UM MIL DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) ASSINATURA 24/10/2019 VALIDADE 31/12/2019.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:441B1949

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 576/2019

EXTRATO DE DISPENSA
PROCESSO Nº 576/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 377/2019

Objeto: contratação de curso de iniciação profissional em Noções Básicas de Instalações elétricas residenciais pela integração social.

Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS

Valor global: R$6.200,00 (seis mil e duzentos reais)
VIGENCIA; da assinatura até 31/12/2019

Arcos, 18/10/2019

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:786E8436

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 605/2019

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 605/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2019

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa para impressão de revistas informativas de prestação de contas, do tipo menor preço por item, à(s)licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Marquinhos Artes Gráfica Ltda	1	1	35.850,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Marquinhos Artes Gráfica Ltda	35.850,0000
Valot Total Adjudicado	**35.850,00**

Arcos, 25 de outubro de 2019.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 605/2019

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2019

Objeto: Contratação de empresa para impressão de revistas informativas de prestação de contas, do tipo menor preço por item

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 605/2019 Pregão nº 142/2019, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo,para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Marquinhos Artes Gráfica Ltda	1	1	2,3900	35.850,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Marquinhos Artes Gráfica Ltda	35.850,0000

Arcos, 25 de outubro de 2019.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ATA 2015/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 605/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2019

Objeto: Contratação de empresa para impressão de revistas informativas de prestação de contas, do tipo menor preço por item

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Marquinhos Artes Gráfica Ltda	1	1	2,3900	35.850,0000

VIGENCIA: 12 meses

Arcos, 25 de outubro de 2019.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A55E21C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL

Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22 – Bairro Centro

Cep: 36.710-000 – tel: (32) 3445-1288 – Fax: (32) 3445-1207

C.N.P.J. Nº 17.730.011/0001-20

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 062/2019

CREDENCIAMENTO Nº 005/2019

INEXIGIBILIDADE Nº007/2019

A Prefeitura Municipal de Argirita, por sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93, torna público fará realizar licitação na modalidade de Credenciamento, com a finalidade de credenciar pessoa jurídica prestadora de serviços médicos em atendimento aos pacientes do SUS do município de Argirita. A apresentação da documentação e proposta será realizada a partir do dia 08/11/2019 às 08hs30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br .

Argirita, 28 de outubro de 2019.

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:1BAFCE94

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 200/2019

Decreto Suplementar	Exercício: 2019
Decreto Nº 200 - de 23 de Setembro de 2019	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 10.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 169, 14 de Agosto de 2019
Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0065-148 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - R$	**10.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - R$	**0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 23 de Setembro de 2019

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:7A89ED51

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 201/2019

Decreto Suplementar	Exercício: 2019
Decreto N° 201 - de 23 de Setembro de 2019	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 11.150,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 154, 27 de Novembro de 2018
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 11.150,00 (onze mil e cento e cinquenta reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	1.000,00
2.01.00.15.451.0022.2.0037-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$	1.050,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	2.050,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$	2.050,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.2.0017-101 - 3.3.90.39.00 MANT. EDUC. REC. PRÓPRIOS - - - - - R$	2.000,00
2.02.00.12.365.0017.2.0021-101 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DE CRECHES - - - - - R$	6.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$	8.500,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - R$	8.500,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.812.0037.2.0034-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$	600,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$	600,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - R$	600,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - R$	11.150,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - R$	**11.150,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.365.0170.2.0079-101 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE PRE ESCOLA - - - - - R$	1.050,00
2.02.00.13.392.0021.2.0101-100 - 4.4.90.51.00 GESTÃO DO FUMPAC - - - - - R$	10.100,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - R$	11.150,00
Total da Unidade 02 - - - - - - R$	11.150,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$	11.150,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - -- R$	**11.150,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 23 de Setembro de 2019

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:E610D65A

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 202/2019

Decreto Suplementar	Exercício: 2019
Decreto N° 202 - de 23 de Setembro de 2019	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 7.800,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 154, 27 de Novembro de 2018

Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.20.606.0030.1.0034-100 - 4.4.90.52.00 AQUIS DE VEÍCULO-EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA - - - - - R$	7.800,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$	7.800,00
Total da Unidade 01 - - - - - R$	7.800,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$	7.800,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$	**7.800,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.365.0170.2.0079-101 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE PRE ESCOLA - - - - - R$	7.800,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$	7.800,00
Total da Unidade 02 - - - - - - R$	7.800,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$	7.800,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$	**7.800,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 23 de Setembro de 2019

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:8C122300

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 203/2019

Decreto Suplementar	Exercício: 2019
Decreto N° 203 - de 26 de Setembro de 2019	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 5.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 154, 27 de Novembro de 2018
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.2.0017-101 - 3.3.90.30.00 MANT. EDUC. REC. PRÓPRIOS - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$	5.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - R$	5.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - R$	5.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - R$	**5.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.365.0170.2.0079-101 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE PRE ESCOLA - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$	5.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - R$	5.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$	5.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - R$	**5.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 26 de Setembro de 2019

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:40D1718E

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 204/2019

Decreto Suplementar	Exercício: 2019
Decreto N° 204 - de 27 de Setembro de 2019	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 5.800,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 154, 27 de Novembro de 2018

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.365.0017.2.0021-101 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DE CRECHES - - - - - R$	5.800,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	5.800,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$	5.800,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$	5.800,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - R$	**5.800,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.365.0170.2.0079-101 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE PRE ESCOLA - - - - - R$	4.800,00
2.02.00.12.366.0045.2.0071-101 - 3.3.90.39.00 ERRADICAÇÃO DP ANALFABETISMO NO MUNICÍ - - - - - R$	500,00
2.02.00.12.367.0046.2.0097-101 - 3.3.90.39.00 MANT PROG ATEND CRIAÇAS NEC. ESPECIAIS - - - - - R$	500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$	5.800,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - R$	5.800,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - R$	5.800,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - R$	**5.800,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 27 de Setembro de 2019

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:6A534200

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 206/2019

Exercício: 2019	Decreto Suplementar
Decreto N° 206 - de 30 de Setembro de 2019	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 35.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 169, 14 de Agosto de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0065-148 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - - - - - R$	35.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - R$	35.000,00
Total da Unidade 03 - R$	35.000,00
Total da Instituição 02 - R$	35.000,00
Total Geral Acrescido - R$	**35.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - R$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 30 de Setembro de 2019

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:FCA6B9A5

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 207/2019

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2019
Decreto N° 207 - de 30 de Setembro de 2019	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 171, 21 de Agosto de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.28.843.0003.2.0013-100 - 3.2.90.21.00 PARCELAMENTO INSS - - - - - R$	1.814,06
2.01.00.04.122.0007.2.0085-124 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS - - - - - R$	79.801,63
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$	81.615,69
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - R$	81.615,69
Total da Instituição 02 - - - - - R$	81.615,69
Total Geral Acrescido - - - - - - - R$	**81.615,69**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.2.0017-101 - 3.1.90.13.00 MANT. EDUC. REC. PRÓPRIOS - - - - - R$	1.814,06
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$	1.814,06
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - R$	1.814,06
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.813.0007.1.0071-124 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO PARQUE AQUÁTICO - - - - - R$	79.801,63
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$	79.801,63
Total da Unidade 05 - - - - - - R$	79.801,63
Total da Instituição 02 - - - - - - R$	81.615,69
Total Geral Anulado - - - R$	**81.615,69**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 30 de Setembro de 2019

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:59EAE9C0

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 209/2019

Decreto Suplementar Novo Elemento	Exercício: 2019
Decreto N° 209 - de 30 de Setembro de 2019	

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 154, 27 de Novembro de 2018

Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.2.0019-145 - 3.3.90.30.00 MANT. TRANSP ESC. ESC. ENS. FUND - 40% - - - - - R$	5.000,00
2.02.00.12.361.0015.2.0019-145 - 3.3.90.39.00 MANT. TRANSP ESC. ESC. ENS. FUND - 40% - - - - - R$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - R$	10.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$	10.000,00
Total Geral Acrescido - - - - - - R$	**10.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.2.0019-145 - 3.1.90.11.00 MANT. TRANSP ESC. ESC. ENS. FUND - 40% - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$	10.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - R$	10.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$	10.000,00
Total Geral Anulado - - - - - - R$	**10.000,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 30 de Setembro de 2019

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:1E848D7D

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 210/2019

Decreto Suplementar	Exercício: 2019
Decreto N° 210 - de 30 de Setembro de 2019	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 18.600,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 169, 14 de Agosto de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0002.2.0004-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO GABINETE - - - - - R$	1.000,00
2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	3.000,00
2.01.00.17.512.0025.2.0040-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO LIMPEZA PÚBLICA - - - - - R$	3.700,00
2.01.00.20.606.0030.2.0063-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$	7.000,00
2.01.00.26.782.0035.2.0059-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	2.000,00
2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	600,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$	17.300,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - R$	17.300,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.362.0016.2.0082-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO - - - - - R$	1.300,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	1.300,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - R$	1.300,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - R$	18.600,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - R$	**18.600,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0007.2.0056-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS PATRONAIS - - - - - R$	10.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$	10.000,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.365.0170.2.0079-101 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DE PRE ESCOLA - - - - - R$	3.700,00
2.02.00.12.361.0015.2.0019-101 - 3.1.90.13.00 MANT. TRANSP ESC. ESC. ENS. FUND - 40% - - - - - R$	2.900,00
2.02.00.12.365.0017.2.0021-101 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE CRECHES - - - - - R$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$	8.600,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - R$	8.600,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$	18.600,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - R$	**18.600,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 30 de Setembro de 2019

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:B593E3CB

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 211/2019

Decreto Suplementar	Exercício: 2019
Decreto N° 211 - de 30 de Setembro de 2019	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 5.800,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 171, 21 de Agosto de 2019
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0009-100 - 3.3.90.39.00 MANUT DO SETOR DE FINANÇAS E CONTAB - - - - - R$	4.800,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$	4.800,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - R$	4.800,00
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0007.2.0093-129 - 3.3.90.30.00 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA CADASTRO ÚNICO - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - R$	1.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - R$	1.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$	5.800,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$	**5.800,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0005-100 - 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - - - - - R$	4.800,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$	4.800,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - R$	4.800,00
Unidade 04 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 00 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.04.00.08.244.0007.2.0058-129 - 3.3.90.32.00 MANUTENÇÃO DO FUNDO ASSISTÊNCIA SOCIAL - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$	1.000,00
Total da Unidade 04 - - - - - - R$	1.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - R$	5.800,00
Total Geral Anulado - - - - - - R$	**5.800,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 30 de Setembro de 2019

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:41A57B56

GABINETE
PORTARIA 49

PORTARIA Nº 49/2019

DESIGNA OCUPANTE PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para ocupar cargo em comissão de Coordenador Executivo - II, o Sr. Aylton Alexandre dos Reis.

Art. 2º - O Setor de Pessoal incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Argirita, 01 de Outubro de 2019.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Pereira de Castro Ramos Junior
Código Identificador:A308706E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO 187/2119- PREGÃO 107/2019

O município de Barroso torna público o edital do processo em epígrafe.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS MANGUEIRAS DE ÓLEO, AR CONDICIONADO E FLUIDO DE FREIO DA FROTA DO MUNICÍPIO.
DATA DE ABERTURA: 11/1/2019 ÀS 14 HORAS NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA

Maiores informações e acesso ao edital:
www.barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:699E8BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EDITAL 189/2019 PREGÃO 104/2019

O município de Barroso torna público o edital do processo em epígrafe
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, TRANSPORTES E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ.
DATA DE ABERTURA: 12/11/2019 ÀS 16 HORAS
Maiores informações e acesso ao edital: www.barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:3FF47234

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO 102/2019

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Nº 102/2019 - Pregão Nº 094/2019 – Objeto: Objeto:Contratação de Empresa Especializada em Reforma dos Estofados dos Bancos de Ônibus Escolar. Sessão de recebimento de propostas e Julgamento: 14/11/2019 às 13h30. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo email licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 28/10/2019.

LUCILENE LUIZ SILVA ARRUDA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:F89B3D7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO 101/2019

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Nº 101/2019 - Pregão Nº 093/2019 – Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Passeio 0KM. Sessão de recebimento de propostas e Julgamento: 14/11/2019 às 09h. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo email licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 28/10/2019.

LUCILENE LUIZ SILVA ARRUDA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:9B0E1369

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PROCESSO LICITATÓRIO 103/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Nº 103/2019 - Pregão Nº 095/2019 – Objeto: Contratação de Mão de Obra para Conclusão da Construção de Praça, conforme edital. Sessão de recebimento de propostas e Julgamento: 13/11/2019 às 13h30. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo email licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 28/10/2019.

LUCILENE LUIZ SILVA ARRUDA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:A0BAF152

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 67/2019, PRC nº 397/2019, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de equipamentos para o Galpão de Triagem de Materiais de Reciclagem, conforme Contrato de Financiamento BDMG/BF nº 240.827/17. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 13/11/2019, às 9h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:62F4E50B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
ATA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO 193/2019

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No cumprimento do art. 26, da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e com supedâneo no art. 24, inciso XVII, da referida lei, e com vista no Parecer Jurídico contido no Processo Administrativo nº **193/2019**, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº **013/2019**, para a contratação da empresa **VIME AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.516.919/0001-51, sediada em Guaxupé-MG, para a revisão dos 50.000 km do veículo Hyundai Creta, placa QOV-2555, no valor de R$ 1.167,91 (um mil, cento e sessenta e sete reais e noventa e um centavos), indispensável para a vigência da garantia técnica.

Cabo Verde, 28 de outubro de 2019.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Donizetti Campos
Código Identificador:D5BF7219

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2019

EDITAL Nº 03/2019

O Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar Processo Seletivo Simplificado Público para a função de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS** para a Secretaria Municipal de Transporte, Estradas e Rodagens, nos termos da Lei Municipal nº 1.104, de 23 de dezembro de 2013, e em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital, visando atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Estão especificados no Anexo I do presente Edital os requisitos básicos para investidura no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, bem como, remuneração, carga horária semanal de trabalho, a lotação e atribuições típicas dos cargos.
1.2. Serão disponibilizadas 02 (duas) vagas para MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS para serem lotados na Secretaria Municipal de Transporte, Estradas e Rodagens.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. Os candidatos interessados estarão isentos do pagamento de taxa para inscrição no Processo Seletivo Simplificado Público de que trata este Edital.
2.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente Edital, estar plenamente de acordo com os critérios do mesmo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS descritos no Anexo I.
2.3. O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completados até o ultimo dia de inscrição previsto no item 2.4.
2.4. As inscrições serão efetuadas no período de 30 de outubro a 1º de novembro, no horário das 08h às 13h na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situada na Avenida das Nações, nº 400, Bairro Vila Nova, em Cachoeira Dourada, CEP 38370-000.
2.5. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá o formulário próprio fornecido no local de inscrição (Anexo IV), fazendo a juntada da documentação necessária, a saber:
a) Cópia do documento de identidade e do CPF, apresentando o original para conferência, quando não autenticado;

b) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D", apresentando original para conferência, quando não autenticado;
c) Comprovante de escolaridade ou atestado de conclusão do ensino fundamental;
d) Procuração com firma reconhecida em Cartório, se representado por procurador.
2.6. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei nº 7.853, de 4 de outubro de 1989; e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas aos portadores de necessidades especiais, conforme distribuição constante do Anexo I deste Edital.
2.7. O candidato portador de necessidades especiais, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e, ainda, aos 5% (cinco por cento) de vagas reservadas.
2.8. O candidato portador de necessidades especiais será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o cargo a que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, será classificado em relação à parte, disputando o total de vagas reservadas a portadores de necessidades especiais na função a que concorre, caso existam.
2.9. Somente serão considerados portadores de necessidades especiais aqueles que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.
2.10. As necessidades especiais do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, de acordo com o expresso no ANEXO I.
2.11. As vagas reservadas a portadores de necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no processo seletivo, por avaliação dos laudos médicos ou por outro motivo serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.
2.12. O candidato portador de deficiência deverá declarar essa condição na ficha de inscrição, identificando-a e anexando à mesma, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID-10, que comprove a deficiência e ateste sua APTIDÃO ao cargo pretendido.
2.12.1. O candidato portador de necessidades especiais que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não será desta forma considerado. Neste caso, ao candidato portador de necessidades especiais não serão concedidas as condições diferenciadas de que necessite para a realização da prova, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-la ou não.
2.13. A falta de qualquer dos documentos relacionados no item 2.5 e 2.12 (em caso de candidato declarado portador de deficiência) implicará no indeferimento da inscrição do candidato, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3. DA AVALIAÇÃO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado de MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS será realizado mediante prova prática de direção, de caráter eliminatório e classificatório.
3.2. Os critérios de avaliação e distribuição de pontos referentes à a prova pratica de direção obedecerão ao disposto no Anexo II deste Edital.

3.3. DA AVALIAÇÃO PRÁTICA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MOTORISTA DE VEICULOS LEVES

3.3.1. A prova prática será realizada no dia 26 de setembro de 2019, às 13:00hs, na Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens, localizada na Avenida Três, nº 94, Centro, em Cachoeira Dourada, CEP 38370-000.
3.3.2. Todos os candidatos deverão estar no local e horário de prova determinados. Recomenda-se que os candidatos cheguem com antecedência de 30 (trinta) minutos, pois não será tolerado atraso.
3.3.3. A prova prática terá caráter eliminatório e classificatório.
3.3.4. Os candidatos deverão portar via original do documento de identidade e da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, cuja cópia apresentou no ato de inscrição, conforme item 2.5. Caso o candidato não possa apresentar o documento de identidade no dia de realização da prova prática, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento (B.O) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial competente, expedido há, no máximo no dia anterior da prova.
3.3.5. Nenhum candidato fará a prova prática fora do dia, horário e local fixado neste Edital. O candidato que não comparecer no prazo fixado no item 3.3.2, será considerado faltoso, não lhe será atribuída pontuação alguma, e será automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado.
3.3.6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada da prova prática.
3.3.7. Será permitido acesso aos locais da prova somente para os candidatos que forem efetuar suas respectivas provas, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.
3.3.8. A prova prática será realizada perante avaliador devidamente credenciado junto ao DETRAN, designado pelo Município de Cachoeira Dourada-MG.

3.3.9. Caso o candidato venha a cometer qualquer ato ou realizar qualquer operação que coloque em risco a segurança do avaliador, a prova será interrompida, sendo o candidato desclassificado.

3.3.10. Concluída a prova, o candidato assinará termo de realização da prova prática que atestará terem sido cumpridas todas as normas editalícias, do que não poderá arguir posteriormente.

3.3.11. A prova prática será realizada em veículo integrante da frota municipal, modelo Micro-ônibus ou similar, e consistirá na condução do veículo em percurso previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Transporte, Estradas e Rodagens, devendo o candidato executar as manobras determinadas pelo avaliador.

3.3.12. Os candidatos serão submetidos à prova prática na ordem do número da sua inscrição.

3.3.13. Para a prova prática, o candidato será avaliado em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:
I - uma falta eliminatória: reprovação;
II - uma falta grave: 03 (três) pontos negativos;
III - uma falta média: 02 (dois) pontos negativos;
IV - uma falta leve: 01 (um) ponto negativo.
3.3.13.1. Será considerado reprovado na prova prática de direção veicular o candidato que cometer falta eliminatória ou cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 5 (cinco).
3.3.14. Constituem faltas na prova pratica de direção:
I - Faltas Eliminatórias:
a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
b) avançar sobre o meio fio;
c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
d) avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
e) transitar em contramão de direção;
f) não completar a realização de todas as etapas do exame;
g) avançar a via preferencial;
h) provocar acidente durante a realização do exame;
i) exceder a velocidade regulamentada para a via;
j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.
II - Faltas Graves:
a) desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
c) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo ;
d) manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele;
e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
f) não usar devidamente o cinto de segurança;
g) perder o controle da direção do veículo em movimento;
h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III - Faltas Médias:
a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
d) fazer conversão incorretamente;
e) usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
f) desengrenar o veículo nos declives;
g) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
h) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
j) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.
IV - Faltas Leves:
a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
e) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.

3.3.15. Durante a realização da prova prática é proibido fumar, usar equipamento de som, ingerir medicamento ou qualquer tipo de alimento ou bebida.

3.3.16. Fatores a serem avaliados:

POSTURA AO ASSUMIR A DIREÇÃO DO VEICULO:
INSPENÇÃO DO VEICULO (PNEUS, ÓLEO DO MOTOR E ÁGUA RADIADOR)
REGULAGEM DO BANCO
REGULAGEM RETROVISORES
CINTO DE SEGURANÇA
DISCO TACÓGRAFO
PAINEL DE INSTRUMENTO
FAZER AR NO VEICULO

COLOCANDO O VEICULO EM MOVIMENTO
REGRAS DE CIRCULAÇÃO E CONDUTA (VELOCIDADE, SINALIZAÇÃO, CONVERSÕES, PARADAS E ESATCIONAMENTO).
SUAVIDADE NO TROCA DE MARCHA
PARADA SEM FREIO/CONTROLE DE EMBREAGEM
RÉ
BALIZA

TÉRMINO DO EXAME
ESTACIONAMENTO
ACIONAMENTO DE FREIO DE SEGURANÇA

3.4. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS
3.4.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a nota final resultante da prova prática de direção.

3.4.2. A classificação final dos candidatos por ordem crescente dos totais de pontos obtidos será afixada no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada e divulgada no Órgão Oficial deste Município e facultativamente em outros meios de comunicação local/regional.

3.4.3. Será considerado desclassificado do processo seletivo e não obterá classificação alguma, o candidato que:

Não comparecer no local e horário designado para realização da prova prática de direção, ou comparecer sob efeito de bebida alcoólica ou qualquer outra substância psicotrópica.
Comportar-se de maneira a tumultuar a realização da prova, ou faltar com o respeito com o avaliador, com quaisquer servidores públicos ou com os demais candidatos.
Obtiver pontuação negativa superior a 5 (cinco) na prova prática de direção.

3.4.4. Em caso de empate na nota final terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) Não tiver praticado nenhuma falta grave na prova prática;

b) tiver idade mais elevada;

4. DOS RECURSOS
4.1. Após a publicação do resultado preliminar o candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da data da publicação.

4.2. O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido. Não será admitido recurso administrativo visando dilação probatória.

4.3. Os recursos encaminhados por fax ou correio eletrônico somente serão apreciados se o original for apresentado dentro do prazo indicado no item 4.1.

4.4. A classificação final dos candidatos, após apreciação dos recursos, será divulgada na forma do item 3.4.2.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, de que trata o Edital, dar-se-á mediante a assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Cachoeira Dourada e o Contratado.

5.2. As despesas para a execução do contrato em caráter temporário de excepcional interesse público, de que trata este Edital, correrão por conta de dotação orçamentária específica consignada no orçamento vigente.

5.3. É vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República.

5.4. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em cópia xerográfica, devendo apresentar o documento original, para conferência:

a) se casado, Certidão de Casamento; se solteiro, Certidão de Nascimento;

b) Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;

c) Carteira de Identidade (RG);

d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor com comprovante de votação ou justificativa (site www.tse.gov.br);

f) PIS ou PASEP;

g) Comprovante de Residência;

h) Certidão Negativa de Distribuição Criminal emitida pelo Juízo da Comarca onde resida o candidato;

01 (uma) foto 3x4 (colorida/recente).

Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D" ou superior, e comprovante de conclusão de curso especializado para transporte escolar, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Detran.

5.5. O município de Cachoeira Dourada adotará as providências necessárias para a realização dos exames admissionais.

5.6. A convocação obedecerá a ordem rigorosa da classificação.

5.7. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Convocação, tendo o candidato 3 (três) dias para comparecer, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, munido dos documentos que trata o item 5.4.

5.8. A não manifestação no prazo estipulado no 5.7 implicará na eliminação do candidato no processo seletivo;

5.9. Os eventuais contratos oriundos do presente Processo Seletivo Simplificado terão prazo de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado conforme a necessidade do serviço público.

5.10. O contrato cessará os efeitos quando expirar o prazo do contrato e seus aditivos, ou na data final de sua validade previamente estabelecida.

5.11. As normas de contratação seguirão a Lei Municipal nº 1.104, de 23 de dezembro de 2013.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

6.1. O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

6.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

6.3. Não será oferecido transporte e/ou alimentação para os contratados que residam fora do Município de Cachoeira Dourada.

6.4. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Cachoeira Dourada-MG.

6.5. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado.

6.6. Os convocados que não estiverem em pleno gozo de seus direitos, para início de suas atividades, serão eliminados deste processo seletivo.

6.7. A desistência do contrato vigente implicará na desistência automática para a próxima chamada.

6.8. O processo de seleção gerará apenas expectativa de contratação, e a contratação será enquanto durar a necessidade excepcional, e ainda, o cargo poderá ser assumido por concursado empossado, em qualquer tempo.

6.9. O candidato após convocado, terá o prazo previsto no item 5.7 para apresentar toda a documentação necessária para contratação na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, inclusive atestado médico, sob pena de desclassificação e, consequente, convocação do próximo candidato da lista de aprovados.

6.10. O presente Edital terá prazo de validade de 1 (um) ano, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública.

6.11. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Capinópolis o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado Público.

6.12. Durante o prazo de validade do presente processo seletivo, uma vez observados os requisitos que legitimam a contratação temporária e a ordem de classificação do certame, poderão ser convocados candidatos em número superior àquele inicialmente previsto, considerando-se que o número excedente de classificados passará a compor quadro de reserva.

6.13. As vagas que surgirem durante o prazo de validade deste Edital serão preenchidas pelos candidatos aprovados, seguindo-se rigorosamente a lista de aprovados.

6.14. O Município de Cachoeira Dourada se reserva o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos supervenientes, não previstos ou imprevisíveis.

6.15. O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado à presidente da Comissão Especial de Seleção para Contratação Temporária, em até 2 (dois) dias úteis da sua publicação.

6.16. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, observando os princípios que regem a Administração Pública.

6.18. Compõem o presente edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – DECRIÇÃO DO CARGO
ANEXO II - PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO IV – TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS
ANEXO V - TERMO DE REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA
ANEXO VI - CRONOGRAMA

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e afixado o presente edital no mural da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, e publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Cachoeira Dourada-MG, em 25 de outubro de 2019.

STEFANIA GRASIELLI COSTA DE ARAUJO
Presidente da Comissão do Processo Seletitvo

ANEXO I

CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS

Nível de escolaridade: Fundamental.

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Remuneração: R$ 1.222,67 (um mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos)

Vagas: 02 (duas) + cadastro de reservas

Descrição sintética: Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores, sob supervisão da Secretaria Municipal de Transporte, Estradas e Rodagens. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa. No desempenho das atividades trabalham seguindo normas de trânsito, segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Atribuições típicas:
·Condução de veículos escolares, vans, micro-ônibus ou similares;
·Transporte de pessoas, cargas ou valores;
·Zelar pela manutenção básica e bom funcionamento e conservação do veiculo;
·outras tarefas afins.

ANEXO II
PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS

NOME DO CANDIDATO	
Nº DE INSCRIÇÃO	
ATIVIDADE REALIZADA	Condução de veiculo por percurso indicado pela Secretaria Municipal de Transporte, Estradas e Rodagens

Pontuação máxima. 5 (cinco) pontos negativos:

1. A prova prática será realizada perante avaliador devidamente credenciado junto ao DETRAN, designado pelo Município de Cachoeira Dourada-MG.
2. Caso o candidato venha a cometer qualquer ato ou realizar qualquer operação que coloque em risco a segurança do avaliador, a prova será interrompida, sendo o candidato desclassificado.
3. Concluída a prova, o candidato assinará termo de realização da prova prática que atestará terem sido cumpridas todas as normas editalícias, do que não poderá arguir posteriormente.
4. A prova prática consistirá na condução do veículo em percurso previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Transporte, Estradas e Rodagens, devendo o candidato executar as manobras determinadas pelo avaliador.
5. Caso o candidato pratique qualquer falta desclassificatória a prova será interrompida imediatamente, mesmo que não o tenha concluído a prova, não sendo avaliadas as etapas que cumpriu.
6. Os candidatos serão submetidos à prova prática na ordem do número da sua inscrição.
7. Para a prova prática será atribuída pontuação negativa de acordo com a falta cometida, sendo falta eliminatório: reprovação; falta grave: 03 (três) pontos negativos; falta média: 02 (dois) pontos negativos; falta leve: 01 (um) ponto negativo, e será avaliada de acordo com as normas contidas neste edital.
8. Durante a realização da prova prática é proibido fumar, usar equipamento de som, ingerir medicamento ou qualquer tipo de alimento ou bebida.
9. Fatores a serem avaliados:
POSTURA AO ASSUMIR A DIREÇÃO DO VEICULO:
INSPENÇÃO DO VEICULO (PNEUS, ÓLEO DO MOTOR E ÁGUA RADIADOR)
REGULAGEM DO BANCO
REGULAGEM RETROVISORES
CINTO DE SEGURANÇA
DISCO TACÓGRAFO
PAINEL DE INSTRUMENTO
FAZER AR NO VEICULO

COLOCANDO O VEICULO EM MOVIMENTO
REGRAS DE CIRCULAÇÃO E CONDUTA (VELOCIDADE, SINALIZAÇÃO, CONVERSÕES, PARADAS E ESATCIONAMENTO).
SUAVIDADE NO TROCA DE MARCHA
PARADA SEM FREIO/CONTROLE DE EMBREAGEM
RÉ
BALIZA

TÉRMINO DO EXAME
ESTACIONAMENTO
ACIONAMENTO DE FREIO DE SEGURANÇA

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO/AVALIAÇÃO

1) Faltas Eliminatórias: Reprovação.
( ) a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
( ) b) avançar sobre o meio fio;
( ) c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
( ) d) avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
( ) e) transitar em contramão de direção;
( ) f) não completar a realização de todas as etapas do exame;
( ) g) avançar a via preferencial;
( ) h) provocar acidente durante a realização do exame;
( ) i) exceder a velocidade regulamentada para a via;
( ) j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

2) Faltas Graves: 3 (três) pontos negativos.
( ) ( ) ( ) - a) desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
( ) ( ) ( ) - b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
( ) ( ) ( ) - c) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo ;
( ) ( ) ( ) - d) manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele;
( ) ( ) ( ) - e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
( ) ( ) ( ) - f) não usar devidamente o cinto de segurança;
( ) ( ) ( ) - g) perder o controle da direção do veículo em movimento;
( ) ( ) ( ) - h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

3) Faltas Médias: 2 (dois) pontos negativos.
( ) ( ) ( ) - a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
( ) ( ) ( ) - b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
( ) ( ) ( ) - c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
( ) ( ) ( ) - d) fazer conversão incorretamente;
( ) ( ) ( ) - e) usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
( ) ( ) ( ) - f) desengrenar o veículo nos declives;
( ) ( ) ( ) - g) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
( ) ( ) ( ) - h) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
( ) ( ) ( ) - i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
( ) ( ) ( ) - j) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
( ) ( ) ( ) - k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

4) Faltas Leves: 1 (um) ponto negativo.
( ) ( ) ( ) - a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
( ) ( ) ( ) - b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
( ) ( ) ( ) - c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
( ) ( ) ( ) - d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
( ) ( ) ( ) - e) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
( ) ( ) ( ) - f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
( ) ( ) ( ) - g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
( ) ( ) ( ) - h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.

NOME DO CANDIDATO		**INSCRIÇÃO**	

Faltas cometidas:

( ) Eliminatórias;
( ) Graves;
( ) Médias;

( ) Leves;

TEMPO DA PROVA		NOTA NEGATIVA	TOTAL DE PONTOS DA PROVA
	MINUTOS		
	SEGUNDOS		

NOME DO CANDIDATO		INSCRIÇÃO	

CACHOEIRA DOURADA – MG, EM ___ DE _____ DE 2019.

Assinatura do avaliador

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO N° _____

Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____ CPF: _____ CI: _____
Endereço:_____n°_____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Tel.: (____) __ _____
Portador de necessidade especiais? ( ) Sim ( ) Não
Se portador de necessidades especiais, informar qual:.....
.....
.....
.....

CARGO : MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, ESTRADAS E RODAGENS.

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Cachoeira Dourada, ...de.....de 2019.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

_____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O candidato _____ efetuou inscrição de n° _____ para o processo seletivo simplificado - Edital n° 001/2019 para o cargo MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS para a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, ESTRADAS E RODAGENS no dia _____/_____/_____, às.....h.....m.

Assinatura do servidor.....

ANEXO IV
TERMO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Declaro para os devidos fins que entreguei à Secretaria Municipal de Recursos Humanos na data de .....de.....de 2019 os seguintes documentos para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado – Edital 01/2019:

.....

Por ser verdade, firmo o presente.

Cachoeira Dourada-MG, ...de.....de 2019.

_____
Assinatura do Candidato (por extenso)

ANEXO V

TERMO DE REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA

O(a) candidato(a) **.....** ao Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2019, com inscrição nº **.....** ; DECLARO que realizei a Prova Prática discriminada no item 3.3 e seguintes do referido Edital. Declaro ainda que a referida Prova Prática constituiu-se na condução de veículo pelo percurso previamente indicado pela Secretaria de Transporte, Estradas e Rodagens.

A prova iniciou-se às _____ Horas e _____ Minutos.
E encerrou-se às _____ Horas e _____ Minutos.

Com o status de:	( )	CONCLUÍDA.
	( )	NÃO CONCLUÍDA.

Por fim declaro e atesto que foram cumpridas todas as normas editalícias, do que não poderei arguir posteriormente.

Por ser verdade firmo o presente.

Cachoeira Dourada – MG, em ..... de ..... de 2019.

NOME DO(A) CANDIDATO

ANEXO VI

CRONOGRAMA

Publicação do edital	28/10/2019
Inscrições	30/10/2019 a 01/11/2019
Divulgação da relação dos inscritos, do percurso de realização da prova prática, e convocação para realização da prova prática	04/11/2019
Prova prática	05/11/2019
Divulgação do resultado provisório da prova prática	06/11/2019
Recursos	07/11/2019
Julgamento dos recursos	08/11/2019
Resultado final	08/11/2019

Publicado por:
Wallison Virginio Silva
Código Identificador:1DE25A5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DA ATA 29/2019

PUBLICAÇÃO DA ATA 29/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019

Aos 04 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2019, na cidade de Cajuri, Estado de Minas Gerais, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019** foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 231 de 02 de janeiro de 2008 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI, com endereço na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Centro, em Cajuri/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade**,** e a EMPRESA:

COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ: 10.282.328/0001-00
Valor Total de R$ 24.276,40 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos)

ELETROCENTRO MAT DE CONSTRUCAO, ELETRICOS E ELETRONICOS ERVALIA LTDA ME - CNPJ: 10.384.438/0001-74
Valor Total de R$ 210.449,40 (duzentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

POLO COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 24.507.460/0001-79
Valor Total de R$ 153.125,50 (cento e cinquenta e três mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

DEL VALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP - CNPJ: 37.227.550/0001-58
Valor Total de R$ 234.327,90 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos)

OBJETO: O objeto da presente licitação é O REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ELÉTRICOS E OUTROS DESCRITOS E ESPECIFICADOS CONFORME ANEXO I DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

1.1- Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 10/10/2019
PRAZO DE VIGENCIA: DE ATÉ 12 MESES A PARTIR DATA DE SUA ASSINATURA

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:23F22C16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - PROCESSO 090/2019 - PREGÃO 061/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG - Manifesta a intenção de realizar adesão 007/2019 à ata de registro de preços, oriunda do Pregão Presencial para registro de preços nº 019/2019 – Processo Licitatório nº 086/2019, da Prefeitura Municipal de Dário Meira, estado da Bahia, aquisição de 01 (uma) ambulância tipo a, simples remoção, nova, zero km, marca Chevrolet, modelo Montana, no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais).

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:28CD7794

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 082/2019 – CONCORRÊNCIA 003/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Extrato de Contrato - Processo Licitatório 082/2019 – Concorrência 003/2019 – Objeto: Contratar empresa especializada para execução de 8.725,20m² de recapeamento asfáltico em CBUQ, na rua Joaquim Alves, Bairro Centro, conforme Convênio de Saída nº 1491000551/2018 – SEGOV/PADEM, celebrado com Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo, agregados aos recursos municipais a serem aplicados na execução da obra. Contrato: SL0059/2019_ Construtora Etapa Ltda, CNPJ sob o n° 17.852.997/0001-00, no valor total R$ 292.937,24 (Duzentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos). Vigência: O contrato terá sua vigência desde a data de sua assinatura 25/10/2019 compreendendo também o início dos serviços até 31/12/2019, com base no disposto no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:100A68BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 053/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 053/2019

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 10520/02 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Licitação – Pregão Presencial nº 053/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e provável aquisição de aparelhos de ar condicionado, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital, na data do dia 08/11/2019 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 28 de outubro de 2019.

WANDRIENE FERREIRA DE MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:45F2E21D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1000, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO EM ESPÉCIE A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no § 2o do Artigo 96 e Artigo 99 da Lei no 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a conversão em espécie de Férias Prêmio a Servidora:

- Andréia Cristina Alvarenga - 30 (trinta) dias referente ao 4º (quarto) quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 28 de outubro de 2019.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:3894198F

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.001, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares ao servidor:

- Carlos Alberto da Silva - 30 dias referentes ao per. aquisitivo 2018/2019 a partir de 28 de outubro de 2019.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 28 de outubro de 2019.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:E6E25C69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 E 003 - PRC 041/2019

Ata de Registro de Preço nº 001/2019, PRC 041/2019, PP 021/2019, RP 014/2019. Validade: 12 meses a partir de sua publicação. Valor contratado: R$ 254.435,90 (duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos). Objeto: Eventual e Futura aquisição de material médico hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cristália/MG. Signatários: MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob nº 26.788.983/0001-66. Data Assinatura: 28.10.2019.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preço nº 002/2019, PRC 041/2019, PP 021/2019, RP 014/2019. Validade: 12 meses a partir de sua publicação. Valor contratado: R$ 42.773,00 (quarenta e dois mil setecentos e setenta e três reais). Objeto: Eventual e Futura aquisição de material médico hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cristália/MG. Signatários: MAT MED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.305.767/0001-54. Data Assinatura: 28.10.2019.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preço nº 003/2019, PRC 041/2019, PP 021/2019, RP 014/2019. Validade: 12 meses a partir de sua publicação. Valor contratado: R$ 75.689,60 (setenta e cinco mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). Objeto: Eventual e Futura aquisição de material médico hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cristália/MG. Signatários: MEGA ATACADISTA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.899.651/0001-93. Data Assinatura: 28.10.2019.

EDSON SANTOS ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:32548CAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
REVOGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2019 - CARTA CONVITE 001/2019.

CISMEV- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS- EXTRATO DE REVOGAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2019 – CARTA CONVITE N° 001/2019 – Fica revogado em razão de necessidade de adequações o Processo Licitatório n° 036/2019 – Carta Convite 001/2019, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Física para prestação de Serviços de Assessoria Jurídica, Cível, trabalhista, entre outros.Assinatura: 28/10/2019.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:BAB50DB5

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
ATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2019.

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 032/2019, Processo Administrativo N° 043/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de Assessoria e Consultoria Técnica Contábil com fornecimento de Software, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **L & C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA- EPP**. Valor total estimado de R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).
Assinatura: 28/10/2019.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:D1272FE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 003/2019

A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público para os interessados o resultado do Processo Seletivo nº 003/2019, cujo objeto é a contratação de Médico Segurança do Trabalho para o Centro de Referência a Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST,conforme especificações e quantidades descritas no edital de publicação.

CARGO: MÉDICO SEGURANÇA DO TRABALHO

*CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS
1	JOSE IRINEU BIANCHETTI AGRIPINO	13

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C0A9C27C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FIM NÃO RESIDENCIAL Nº 082/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FIM NÃO RESIDENCIAL Nº 082/2019. (Processo Licitatório nº: 138/2019 – Dispensa nº. 022/2019.**Locatário:**Município de Formiga-MG. **Locadores:** Blaiton Freitas e Valter Elias de Melo.**Objeto:** Locação de 04 (quatro) salas comerciais, sendo as salas 21,22, 23 e 24, de um imóvel localizado na Rua Barão de Piumhi, nº: 92 - 3º andar, Centro, nesta cidade, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº: 71.353, para estruturação da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico **Vigência:** 12 meses. **Valor Mensal:** R$2.284,00 (dois mil, duzentos e oitenta e quatro

reais).**Valor Total**: R$ 27.408,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e oito reais). **Dotações Orçamentárias**: 04.01.04.122.0001.2.035.3.3.90.36 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração. **Data**: 28/10/2019.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:176992AC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2019

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2019. Processo Licitatório nº 145/2019 – Dispensa nº. 023/2019.**Contratante:** Município de Formiga – MG.**Contratada:** Mongeral Aegon Seguros e Previdência S/A**. Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro de Acidentes Pessoais para os estagiários que prestam Estágio não obrigatório no Município.**Valor:** R$0,86 (oitenta e seis centavos) por estagiário.**Valor estimado do contrato**: R$1.032,00 (um mil e trinta e dois reais).**Vigência**: 12 meses. **Dotação Orçamentária:*** 04.01.04.122.0001.2.039.3.3 .90.39 – Manutenção do Pagamento de Estagiários. **Data:**28/10/2019.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BC74622D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PARECER DE INEXIGIBILIDADE - APAE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG (SEMEE)

PARECER DE INEXIGIBILIDADE

JUSTIFICATIVA: **Referência**: Inexigibilidade de Chamamento Público- Repasse Financeiro a Terceiro
Setor: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 CC/ 32 da Lei Federal 13019/14- Art. 2º do Decreto Municipal 5292/18- **Lei Municipal**: e regulamentação realizada pela Portaria Interministerial nº 08 de 16.12.2016.

Organização da Sociedade Civil - Proponente : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMIGA.
CNPJ 18.306.332/0001-64
Endereço: Rua José Cirilo – 410- Bairro São Luiz
– Formiga MG.
CEP 35570-428
Objeto Proposto: Apoio Financeiro para custeio e aquisição de equipamentos para os serviços prestados à pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla.

Valor total de repasse: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Período de repasse: exercício 2019
Vigência: outubro de 2019 a janeiro de 2020.
Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO**

Ante a assinatura de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o Município de Formiga e a Entidade Civil, com fins lucrativos: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMIGA (APAE)**, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ 18.306.332/ 0001-64, com sede na Rua José Cirilo- 410- Bairro S. Luiz em Formiga, tipo de celebração de **PARCERIA-COLABORAÇÃO**, pelo qual o Município repassaria a referida Entidade o **valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) no exercício de 2019**, para custeio e aquisição de e equipamentos necessários a prestação de serviços às pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla ante o numero de atendimentos de crianças e adolescentes pela referida Associação. Ressalta-se que referida quantia encontra-se inscrita no **ORÇAMENTO IMPOSITIVO do Município- EMENDA LOM 22/2018,** encontrando-se via de consequência, devidamente inscrita no **ORÇAMENTO VIGENTE**, e a presente Subvenção Social, encontra-se devidamente autorizada pela **Lei Municipal 5292/2018.**
A luz da Lei Federal 13.019/14 que vem normatizar e reger o assunto o assunto aprazado, esta prevê em seu artigo 31:
"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil , em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção.
A citada Lei Federal em seu artigo 32 no presente caso, exige que a ausência de chamamento seja justificada pelo administrador público e determina o integral cumprimento do § 1º e 4º da referida Lei , no tocante a publicidade do extrato sob pena de validade total do procedimento, com o fito de cumprir o princípio de publicidade e oferecendo com isto direito de terceiros a impugnação do ato público.

Isto posto, à luz do que acima se emana, entendendo haver o presente feito cumprido todos os requisitos necessários a **INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO.** E por entender estar este devidamente autorizado por LEI MUNICIPAL E DEVIDAMENTE INSCRITO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL COMO IMPOSITIVO e que identifica plenamente o beneficiário, **SOMOS PELA INEXIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO,** no presente caso, após cumprir os precisos termos dos §§ 1º e 4º do artigo 32 d Lei Federal , sob pena de nulidade.

Formiga, 28 de outubro de 2019.

CID CORRÊA MESQUITA
Vice Prefeito e Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A5E938EA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0083/2019 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE / FORMIGA / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 0083/2019 – Modalidade Tomada de Preço nº 002/2019 – TIPO: MENOR PREÇO, REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, Objeto: Referente à contratação de empresa especializada para construção de base para reservatório de água potável, conforme projeto apresentado, nos bairros Engenho de Serra e Novo Santo Antônio neste Município. A abertura da sessão será ás 08h30min, do dia **19/11/2019**. Local : Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia. Telefone:(37) 3329-2767. Aos interessados, o edital completo estará à disposição no site www.saaeformiga.com.br/editais.

DANIELA DA FONSECA EUFRÁSIO
Presidente CPL.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C0E5A954

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 137/2019 – REGISTRO DE PREÇOS – MOD. PREGÃO 087/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 137/2019 – REGISTRO DE PREÇOS – MOD. PREGÃO 087/2019 – TIPO: Menor preço por item. OBJETO: Contratações de empresas especializadas nas prestações de serviços mecânicos, elétricos, torno, solda, arrefecimento, suspensão e ar condicionado de veículos leves, semipesados, pesados e máquinas

pesadas para manutenção e conservação da frota das secretarias municipais. A abertura da sessão será às 13:00 h, dia 14/11/2019. Local: R. Barão de Piumhi 92-A, Diretoria de Compras Públicas, Formiga – MG. Informações: telefones (37) 3329-1843 / 3329-1844; e-mail: licitacao@formiga.mg.gov.br. Edital disponível no site: www.formiga.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B0DE3528

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 076/2019

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 076/2019– Concedente: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. Convenente: ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAPOEIRA GERAIS FORMIGA- ACCGF. Objeto:repasse financeiro para pagamento de materiais de consumo que serão utilizados na manutenção das atividades da ENTIDADE, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado através do Orçamento Impositivo. Dotação: **13.01.27.812.0000.0.132.3.3.50.43**. Valor: **R$ 12.000,00**. Vigência: findo em 31/12/2019.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9C4C4D4C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 077/2019

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃONº 077/2019– Concedente: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. Convenente: ASSOCIAÇÃO TATAME DO BEM. Objeto:pagamento de materiais de consumo, materiais permanentes e prestação de serviços de terceiros que serão utilizados na manutenção das atividades da ENTIDADE, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado através do Orçamento Impositivo. Dotação: **13.01.27.812.0000.0.146.3.3.50.43**. Valor: **R$ 18.000,00**. Vigência: findo em 31/12/2019.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:15D0E4A9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 104/19, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/19 – PREGÃO Nº. 057/19

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 104/19, Processo Licitatório nº. 098/19 – Pregão nº. 057/19 – Contratada: **LABORATÓRIO MÉDICO DE PATOLOGIA DR.WILLIAM LTDA =>** R$132.436,00**.** Vigência: 28/10/2019 a 28/10/2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7366C16F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/19 – PREGÃO Nº. 057/19 - LICITANTE VENCEDORA

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **LABORATÓRIO MÉDICO DE PATOLOGIA DR.WILLIAM LTDA,** vencedora no Processo Licitatório nº. 098/19 – Pregão nº. 057/19. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal de Formiga MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F6EE3550

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4861

PORTARIA Nº. 4861/2019

Torna sem efeito a Portaria que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº. 4814/2019, que nomeia Gilberto Alves de Oliveira, no cargo em comissão de Chefe do Centro de Controle de Zoonoses, a partir do dia 23/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 23/09/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de outubro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A41FD216

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4862

PORTARIA Nº. 4862/2019

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 12.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), GILBERTO LOPES DA SILVA, no cargo em comissão de CHEFE DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, a partir do dia 01/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/10/2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de outubro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:07C0B4B9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4863

PORTARIA Nº. 4863/2019

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), LUIZ CARLOS CAETANO DE MENEZES JÚNIOR, do cargo em comissão de DIRETOR DE COMPRAS PÚBLICAS, a partir do dia 28/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 28 de outubro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:20547486

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4864

PORTARIA Nº. 4864/2019

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), KARLA CRISTINE MACEDO CORRÊA, do cargo em comissão de COORDENADOR DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, a partir do dia 28/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 28 de outubro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0570AE51

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 4865

PORTARIA Nº. 4865/2019

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 09.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), KARLA CRISTINE MACEDO CORRÊA, no cargo em comissão de DIRETOR DE COMPRAS PÚBLICAS, a partir do dia 28/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 28 de outubro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:00692C5D

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2733 - SAAE FORMIGA/MG

PORTARIA Nº 2733 DE 28/10/2019

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** o servidor **JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO**, Assessor Operacional, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO**, para eventual e futura aquisição de peças automotivas, originais ou genuínas através de catálogos, para manutenção da frota desta Autarquia, sem ônus adicional para o erário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 28 de Outubro de 2019

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5B55879B

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3947

PORTARIA Nº 3947, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

Designa servidor para função que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, através do Memorando nº 109/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora AMANDA FRANCÊZ SILVA, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de locação de imóvel que será utilizado para o funcionamento da Agência Regional do Trabalho no Município de Formiga, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 28 de outubro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3E441B3F

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3946

PORTARIA Nº 3946, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera a Portaria nº 3677, de 19 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera os incisos I e II, da Portaria nº 3677, de 19 de dezembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – Titulares, com ônus adicional para o erário:

Carlos Eduardo Augusto Tristão;
Jaqueline Cravo;
Leonardo Eufrásio;
Karla Cristine Macedo Correia;
Ana Paula Cunha;
Fábio Junio da Silva;
Eliana Maria de Souza Moraes.
II – Suplentes, sem ônus adicional para o erário:

Ludmila Terra Borges;
Ana Cristina Nepomuceno;
Marielle Ferreira Antenor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 28 de outubro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F8C95AC3

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3945

PORTARIA Nº 3945, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

Nomeia servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora MARIELLE FERREIRA ANTENOR como Pregoeira da Modalidade de Licitação denominada Pregão, com ônus adicional ao erário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 3352, de 09 de agosto de 2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 28 de outubro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4EDB9112

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 041/2019

ALTERA COMEMORAÇÃO DO FERIADO MUNICIPAL DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2019 (DIA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo;
CONSIDERANDO que o dia 31 de outubro de 2019 recai numa quinta feira;
CONSIDERANDO que o dia 31 de outubro de 2019 (quinta feira) é Feriado Municipal em comemoração ao dia de NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, instituído pela Lei Municipal Nº. 932/2018 de 05 de junho de 2018.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica autorizado somente nos setores da administração pública municipal a permuta da comemoração do dia 31 de outubro de 2019 (quinta feira), feriado municipal em comemoração ao dia de NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO para o dia 01 de novembro de 2019 (sexta feira), exceto as Escolas Municipais.
§ 1º - Caberá as chefias dos diversos setores da administração municipal realizar a programação para atendimento ao público no dia 01 de novembro de 2019.
§ 2º - A divulgação do conteúdo deste decreto, além de ser feita no órgão de imprensa oficial do Município, deverá ser feita com antecedência mediante avisos em locais públicos de ampla visão popular.
Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol – MG, 24 de outubro de 2019.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:A4D5CD66

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 041/2019

"Nomeia servidor e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL – MG, no exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 68 Inciso III da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o resultado do concurso público de provas e títulos de que trata o Edital no. 001/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 17 de junho de 2015, homologado pelo Decreto Municipal de no. 081/2015 de 16 de dezembro de 2015, publicado em 17 de dezembro de 2015, resolve:
Art. 1º. Nomear a Sra. **DARIELLEN MUNICK FELICIO VIANA E SOUSA RIBEIRO**, candidata aprovada no concurso público para provimento de cargo efetivo no cargo de Faxineiro – Sede do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol – MG, 28 de outubro de 2019.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:0A673133

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP 051/2019

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG – Pregão SRP 051/2019. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n° 051/2019 para registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando a prestação de serviços mecânicos e elétricos em veículos do Município de Ibiá, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, que será realizado no dia 13/11/2019 às 08:30hs (oito horas e trinta minutos). Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wanderley Oliveira de Souza Júnior
Código Identificador:2F64C657

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2019 - P.A.L 067/2019

Tramita junto ao Município de Ibiá o Pregão Presencial nº 047/2019, P.A.L 067/2019 que tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando o fornecimento de massas congeladas de pães de batata, queijo, francês e enroladinhos de frango, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.

Considerando o que consta dos presentes autos, acolho integralmente os fundamentos e as conclusões do Parecer Jurídico, que adoto como razões de decidir, e ANULO o Pregão Presencial nº 047/2019, determinando a remessa ao Setor de Licitação para que sejam tomadas as medidas necessárias.

Ibiá, 28 de outubro de 2019.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:E0A5B5DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 012/2019

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS 012/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de construção da Quadra Esportiva do Bairro São Dimas, localizada na Rua 107, nº 453, bairro São Dimas, na Cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme Convênio de Saída nº 1491001648/2017 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e o Município de Ibiá, de acordo com as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.
VENCEDOR: CLART CONSTRUTORA LTDA – EPP – CNPJ: 11.928.106/0001-76
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 116.051,71 (Cento e dezesseis mil cinqüenta e um reais e setenta e um centavos).

Acolhendo os pareceres favoráveis da Comissão de Licitação e da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra e adjudico seu objeto ao licitante vitorioso sobredito, determinando a lavratura do competente contrato.

Ibiá(MG), 28 de outubro de 2019.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:D7A80C15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NA FORMA DA LC 123/06 BEM COMO NOVA REDAÇÃO DA LC 147/14 - MUNICÍPIO DE IGUATAMA - MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO JULIANA JOSÉ DE FARIA, O PROCESSO Nº 074/2019 DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019, COM ABERTURA PARA O DIA 11/11/2019 ÀS 09:00HS, VISA:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE REVITALIZAÇÃO E PROTEÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE DE 03 NASCENTES URBANAS NA CIDADE DE IGUATAMA / MG. MELHORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDOS, PELO TEL: (37)3353-2360 DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS. E PELO SITE WWW.IGUATAMA.MG.GOV.BR OU E-MAIL: LICITACAO@IGUATAMA.MG.GOV.BR.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:29F162AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 246/2019 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 17/2019

Processo licitatório nº 246/2019 – modalidade concorrência nº 17/2019. Objetivo: Contratação de empresa para execução de obra de drenagem, recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e sinalização horizontal em diversas vias públicas situadas no Bairro São Francisco, no Município de Itatiaiuçu, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e agregados necessários, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas e cronograma físico-financeiro apresentados pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, órgão autônomo da Administração Direta do Município com atribuição legal de coordenar, gerenciar, executar e fiscalizar os projetos e as respectivas execuções de obras públicas municipais (art. 17, I e II da LC nº 79/2013)". A sessão pública de recebimento dos envelopes será realizada no dia 29/11/2019, às 08:30h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

CPL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E9F451F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2019

Às nove horas, do dia vinte e oito de outubro de dois mil e dezenove, reuniu-se, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba, a Comissão permanente de licitações nomeada pela portaria nº 031/2019, para o certame cujo objeto é **- REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS DA MARCA DO VEICULO ATRAVÉS DE DESCONTO DE PREÇOS SOBRE A TABELA AUDATEX E TABELA DA PREFEITURA.** Compareceram para o credenciamento as empresas: **SILVA E LOPES COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.060.341/0001-02, representada pelo senhor José Ribeiro da Silva, portador do CPF nº 752.304.536-72; **MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.526.944/0001-58, representada pelo senhor Daniel de Freitas Mesquita, portador do CPF nº 047.377.276-01; **AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.909.672/0002-82, representada pelo senhor Rhuan Francisco Oliveira Silva, portador do CPF nº 109.287.976-51; **MINAS IMPERIO AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.502.824/0001-65 representada pelo senhor, Marcelo Moreira da Silva, portador do CPF nº 913.348.966-15; **MAC AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.191.159/0001-52, .representada pelo senhor Alexsander Alves Patente portador do CPF nº 012.062.946-12; **LINCENTRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.371.179/0001-00 representada pelo senhor Valdeci Rodrigues de Abreu portador do CPF nº 165.039.868-90; **BRAVO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.957.888-0001-16, representada pelo senhor Matheus Augusto da Silva Sales, portador do CPF nº 068.553.136-80; **MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.504.115/0001-00, representada pelo senhor, Saulo Eduardo Gomes da Cruz, portador do CPF nº 055.194.106-58; **MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.335.223/0001-60 representada pelo senhor Mauro Ferreira Porto portador do CPF nº 558.370.186-20 e **WS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.068.643/0001-84 representada pelo senhor Vitor Jeronimo Alves de Andrade portador do CPF nº 099.421.156-25. Da análise dos documentos de credenciamento, constatou que todas as empresas atenderam as exigências, estando credenciadas para a fase de abertura dos envelopes propostas. Em seguida foram entregues os dois envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no edital, respectivamente. Ato continuo passou se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço. Em seguida passou – se a análise das propostas. O representante da empresa **MINAS IMPERIO AUTO PEÇAS LTDA** apresentou questionamento acerca dos descontos apresentados pela empresa **LINCENTRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP**, alegando que os descontos são inexequíveis. Diante disso o pregoeiro abiu o prazo para que a empresa possa apresentar a planilha de custos, afim de comprovar a exequibilidade da sua proposta, fixando a data do dia 31 de outubro de 2019, para que a planilha seja apresentada. Os representantes das empresas **MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI – ME** e **MAC AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA** solicitaram ao pregoeiro a desclassificação total de suas propostas alegando que as mesmas foram formuladas de maneira equivocada. O representante da empresa **WS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** solicitou que os itens do nº 01 ao 14 do edital sejam desclassificados também alegando equivoco na formulação da proposta. As propostas das demais empresas estão em consonância com o edital e foram classificadas. A reunião foi suspensa para que a empresa **LINCENTRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP,** possa apresentar a planilha de custos, e após a apresentação da mesma e avaliação do seu conteúdo, a decisão será publicada no diário oficial do município – AMM, e será também comunicada à decisão aos demais licitantes através dos e-mails informados nas propostas, bem como a data para reunião onde será dada continuidade ao certame. Por fim, foi lavrada a presente Ata que segue assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das proponentes presentes.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro

ELISANIA CRUZ OLIVEIRA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

Proponentes:

SILVA E LOPES COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. ME

MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI- ME

AMP COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.

MINAS IMPERIO AUTO PEÇAS LTDA

MAC AUTO PEÇAS E ACESSORIOS LTDA

LINCENTRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP

BRAVO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

MONUMENTAL MAQUINAS E VEICULOS EIRELI – ME

MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA – EPP

WS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:58352972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
00069

DECRETO Nº 00069, de 26 de setembro de 2019
DECRETO Nº 00069/2019

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida nos art.s 47 e 48 da Lei Municipal nº 1044/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária), de 23 de Julho de 2018,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica incluído no orçamento do Município para o exercício de 2019 a destinação de recursos nas seguintes dotações orçamentárias: R$ 11.000,00 (onze mil reais)

FUNDO DE PREV SOCIAL DOS FUNC PUBLICOS FUPRESJA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
03.01.99.999.9999.9.999- RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS				
999999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	16		100	11.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**11.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte para fazer face a inclusão mencionada no artigo anterior a alteração de fontes e destinação de recursos das seguintes dotações:

FUNDO DE PREV SOCIAL DOS FUNC PUBLICOS FUPRESJA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
03.01.99.999.9999.9.999- RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS				
999999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	16		103	11.000,00
TOTAL DE RECURSOS				**11.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 26 de setembro de 2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

ROBERTO EMILIO LOPES:89355970668
Assinado de forma digital por ROBERTO EMILIO LOPES:89355970668
Dados:2019.10.23 18:10:18-03'00'

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:55197966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 00075/2019

"*Transfere para o dia 1ºnovembro, sexta-feira, o ponto facultativo do dia 28 de outubro, alusivo às comemorações do "Dia do Servidor Público"".*

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, ROBERTO EMÍLIO LOPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica transferido para o dia 1º de novembro de 2019 o PONTO FACULTATIVO alusivo ao dia do "Servidor Público" comemorado no dia 28 de outubro, consoante prevê o art. 239 da Lei Complementar Municipal nº 028 de 2009.

Parágrafo único. Deverão funcionar as unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade como as áreas de saúde e limpeza pública, em regime de plantão.

Art. 2º. Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde, etc.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba/MG, em 21-outubro-2019.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito do Município

Publicado por:
Marina Gabriela Rodrigues
Código Identificador:67A21BFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 87/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 37/2019 - ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, torna público aos interessados extratos das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – oriundas do Processo Licitatório 87/2019 – Pregão Presencial nº: 37/2019 – cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos básicos e injetáveis. Vigência: 01/10/2019 à 01/10/2020 – Valor Total Registrado: R$ 705.644,83 (setecentos e cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reias e oitenta e três centavos). Conforme abaixo:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 46/2019 – Licitante vencedora: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA – Valor Registrado: R$ 272.927,60 (duzentos e setenta e dois mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 47/2019 - Licitante vencedora: TS Farma Distribuidora Eireli.– Valor Registrado: R$ 61.487,30 (sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019 – Licitante vencedora: DIFARMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor Registrado: R$ 31.363,76 (trinta e um mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 49/2019 – Licitante vencedora: DRM-DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA-ME – – Valor Registrado: R$ 147.965,88 (cento e quarenta e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 50/2019 – Licitante vencedora:HOSPVIDA LTDA-EPP – Valor Registrado: R$ 99.955,89 (noventa e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 51/2019 – Licitante Vencedora: FLAVIA GENELHU PENA-ME – Valor Registrado: R$ 28.264,00 (vinte e oito mil duzentos e sessenta e quatro reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 52/2019 – Licitante vencedora: BIOGRAM COMERCIO DE INSUMOS FARMACEUTICOS LTDA – Valor Registrado: R$ 64.080,40 (sessenta e quatro mil oitenta reais e quarenta centavos).
. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:AD7925E6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 74/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019 - ALTERAÇÃO DATA DE ABERTURA

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 32/2019, cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIADOS FUNCIONÁRIOS"** O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. A nova data para protocolar os envelopes será até às 08 horas e 30 minutos do dia **13/11/2019** Leis Federais nº: 8.666/93 – Lei 10.520/2002 - Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

HELENICE JEBER MACHADO,

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:F4FC98EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2342/2019

"AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A CUSTEAR E CONTRATAR PLANO DE SAÚDE PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Legislativo, autorizado a contratar Plano de Saúde para os Servidores Públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de João Pinheiro, Minas Gerais.
Art.2º- O plano de saúde da Câmara Municipal de João pinheiro será definido através de processo licitatório público, para contratação de empresa de prestação de serviços técnicos profissionais especializados, ressalvado o disposto no art. 24, inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Parágrafo único- O plano de saúde da Câmara Municipal de João Pinheiro oferecido aos seus servidores deverá compreender ações preventivas e curativas necessárias a proteção e manutenção da saúde dos servidores, que serão prestadas através de serviços, odontológicos, consultas médicas, atendimento emergencial, ambulatorial, cirúrgico, exames, internação e tratamento de doenças congênitas de forma direta ou através de terceiros credenciados pelo prestador de serviços quando for o caso, sempre em conformidade com o que preceitua a Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência á saúde, e suas alterações posteriores, bem como de acordo com as normas da ANS- Agência nacional d Saúde Suplementar.
Art.3º- Participam do plano de saúde oferecido pela Câmara Municipal de João Pinheiro, na forma desta Lei como beneficiários, todos os servidores públicos do Poder Legislativo Municipal: efetivos, contratados e comissionados, bem como seus dependentes e como prestadores de serviços, pessoas jurídicas habilitadas que ofereçam planos de assistência médica ambulatorial, odontológica e hospitalar, quer mediante rede conveniada ou credenciada.
§1º- Consideram-se dependentes econômicos:
O cônjuge;
Os filhos solteiros até 18 (dezoito) anos;
As filhas solteiras até 18 (dezoito) anos;
A mãe e o pai que comprove dependência econômica do usuário titular.
A companheira ou companheiro que tenha sido designada pelo servidor e que comprove dependência econômica.
O enteado, menor sob a guarda do usuário titular por força de decisão judicial e o menor tutelado, até 18 (dezoito) anos de idade;

§2º- A Câmara Municipal de João Pinheiro participará conjuntamente com os beneficiários para o custeio do plano saúde na proporção de 70% a ser paga pela Câmara e 30% a ser pago pelo Beneficiário através de desconto direto em folha de pagamento.

§3º- Caberá ao Servidor o pagamento das despesas a titulo de coparticipação.

§4º- A adesão do servidor ao plano de saúde a ser contratado pela Câmara é facultativa.

§5º- A operadora do plano de saúde contratada poderá aos beneficiários serviços adicionais não incluídos no plano básico universal, que poderão ser aceitos individualmente pelos mesmos, mediante pagamento das despesas referentes aos serviços adicionais.

§6º- A dependência econômica poderá ser comprovada através de simples declaração assinada pelo servidor beneficiário.

Art.4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão á conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se e quando necessários.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de outubro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6F7A21FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2340/2019

"CONCEDE REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS, PROVENTOS E PENSÕES AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DE JOÃO PINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica concedida a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, no índice percentual de 5,57% (cinco inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento), correspondente á variação do INPC (índice Nacional de Preços) dos anos de 2017 e 2018, calculado e divulgado pelo IBGE, considerando o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República.
Parágrafo único. Os cargos e funções, que depois de aplicado o índice de revisão geral de que trata o art. 1º tiverem vencimento base inferior ao salário mínimo nacional terão seu vencimento adequado a este valor.

Art. 2º- aos profissionais do magistério de que trata a Lei Complementar 47 de 15 de outubro de 2012, será concedido o índice complementar de 5,55% (cinco inteiros e cinquenta e cinco por cento), sem prejuízo da revisão geral de que trata o artigo 1º, para adequação da variação percentual do piso nacional do magistério de 2017 e 2018.
Parágrafo único. Aplicado o índice de revisão geral de que trata o caput profissionais do magistério que tiverem vencimento base inferior ao piso nacional terão seu vencimento adequado a este valor.
Art. 3º- Os índices revisionais de que trata esta lei serão pagos a partir da folha de pagamento da competência Abril de 2020.
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de outubro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:3E19C062

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2341/2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS ASSENTADOS E ASSENTADAS DO ASSENTAMENTO JARDIM I.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Assentados e Assentadas do Assentamento Jardim I, com sede na Fazenda Assentamento Jardim I, Zona Rural, município de João Pinheiro-MG, entidade civil, sem fins lucrativos, com personalidade própria, com duração por tempo indeterminado, fundada em 22 de março de 2015, com suas finalidades contidas no art. 4º do estatuto, inscrita no CNPJ sob o nº: 22.515.593/0001-61, registrada no Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de João Pinheiro-MG.
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de outubro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:472F01FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 223/2019

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º- Cassar, a pedido Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, ao servidor **Eder da Silveira Martins**, matrícula nº 5163, Cargo Professor de Ensino Básico- PNII, de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 20 de março de 2019 a 20 de março de 2021, sem remuneração.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 23 de outubro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1A663F16

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 224/2019

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, **Elmar Xavier Duarte Maciel**, Cargo efetivo de Motorista N2, matricula 4783, a conversão em espécie de 03 (três) meses de Férias Prêmio, adquiridas no período de 01/10/2012 á 01/10/2017, de acordo com o que dispõe o Art. 130 da Lei Orgânica do Município e art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de novembro de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG 23 de outubro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0C159499

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 225/2019

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 70, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor, **Thiago Henrique Soares de Noronha**, Cargo efetivo de Técnico de Educação (auxiliar de secretaria), matricula 12229, a conversão em espécie de 03 (três) meses de Férias Prêmio, adquiridas no período de 11/11/2013 á 11/11/2018, de acordo com o que dispõe o Art. 130 da Lei Orgânica do Município e art. 106, §2º da Lei Complementar nº 048/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG 23 de outubro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:02AA4437

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 308/2019

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, no valor total de R$3.003,68 (três mil e três reais e sessenta e oito centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Shirley Maria de Oliveira.	01.13.002.0024.000	IPTU	2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013.	3.003,68

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de outubro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5C3A0374

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 310/2019

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de, 1996, 1997, 1998, 1999, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, no valor total de R$1.892,46 (um mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
José de Souza Moura.	01.06.044.0010.000	IPTU	1996, 1997, 1998, 1999, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013.	1.892,46

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de outubro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:5B97D68F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 311/2019

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, no valor total de R$860,54 (oitocentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Lucineia Vieira da Costa.	01.35.007.0004.000	IPTU	2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013.	860,54

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de outubro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:66A6C5BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 313/2019

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de, 2004, 2007, 2008, 2011, 2012 e 2013, no valor total de R$2.571,01 (dois mil reais quinhentos e setenta e um reais e um centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Sebastiana Ferreira Prado.	01.02.020.0001.001	IPTU	2004, 2007, 2011, 2012, e 2013.	1.156,08
	01.02.020.0001.002	IPTU	2007, 2008, 2011, 2012, e 2013.	1.414,93

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de outubro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:35992102

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 312/2019

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011 e 2013, no valor total de R$6.441,76 (seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Adélio Moreira Mota.	01.05.001.0019.001	IPTU	2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, e 2013.	2.937,52
	01.05.001.0019.002	IPTU	2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, e 2013.	3.504,24

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 23 de outubro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:41BB4D86

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 100/2019

1º Termo Aditivo do Contrato 100/2019, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E Contratado: **Renata Raimunda Evangelista 08245697680**, empresa com sede a Rua Avenida Maria Raimunda Evangelista, 623, Bairro Porto, Brasilândia de Minas/MG, CNPJ 33.319.281/0001-07, neste ato representada pelo **Sra. Renata Raimunda Evangelista**, portador do CPF 082.456.976-80, residente e domiciliado na cidade de Brasilândia de Minas – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 24 de Maio de 2019 o Instrumento de Contrato 100/2019 no qual ajustaram o transporte coletivo de estudantes para o ano de 2019.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretária Municipal de Educação, Sra. Izolina da Conceição Romana Veloso Duarte juntamente com o Senhor Sebastião Eustáquio de Lima – chefe de seção – Transporte Escolar, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 14 de Outubro de 2019 de 2019 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica acrescentado 28 quilômetros e 400 metros diários na linha 34.

3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 02 de Setembro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Renata Raimunda Evangelista 08245697680
SRA. RENATA RAIMUNDA EVANGELISTA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:C7415DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 202/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 202/2019
Espécie: Contrato de Credenciamento Médico
Contratado: Med Odonto Paracatu Ltda
Objeto: Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município; sendo os serviços de: **plantões médicos; visitas de clínica médica, pediátrica, ortopédica e obstétrica; sobreavisos de anestesiologia, cirurgia geral e de ortopedia; viagens - e sobreavisos - para acompanhamento de pacientes; mão de obra para ultrassonografias; mão de obra para cirurgias de otorrinolaringologia, artroscopia, ortopedia e colocar/retirar dispositivo intrauterino; e serviços oriundos de autorização**
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019 e do edital de **Chamada Pública nº 001/2019**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.302.1003.2699 3.3.90.39.00 (ficha 354),
02.07.02.10.302.1002.2699 3.3.90.39.00 (ficha 425) e
02.07.02.10.302.1003.2723 3.3.90.39.00 (ficha 439) - da Secretaria / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 01/10/2019 à 31/12/2019

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:C011A736

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO CONTRATO 71/2019

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
Contrato 71/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Praça Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal, Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: 2R Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda – EPP, empresa com sede a Rua Astolfo Moreira, 884, Bairro Maria José de Paula, João Pinheiro - MG, CNPJ 04.318.429/0001-82, neste ato representada por **Ricardo Murad de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 057.955.446-55, RG nº 11.835.374 SSP/MG, residente e domiciliado (a) na Eunice Vanilde da Silva, 827, Aeroporto em João Pinheiro – Minas Gerais.

Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização, destinados às secretarias de Administração,

Obras e Serviços Públicos, Hospital Municipal, Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Turismo, Agricultura e Ação e Desenvolvimento Social do município de João Pinheiro MG, pela Contratada, dos produtos elencados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 040/2019.

Conforme clausula 10, item 10.1, onde preza o seguinte:

" 9.3 – 10.1 - O presente Contrato poderá, a critério da Contratante, ser rescindido à qualquer tempo, desde que fique configurado inadimplência pela Contratada das cláusulas previstas nos termos dos Artigos 77,78 e 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. De acordo com as exigências do Edital desta licitação.**"**

De acordo com a clausula Citada acima, o mesmo prevê a possibilidade de rescisão amigável, por acordo entre as partes, sendo assim ficará este contrato rescindido a partir do dia 16 de Outubro de 2019, tendo com base os ditames da lei federal 8.666/93 e suas alterações.
E por estarem justos e acordados este termo será assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim.

João Pinheiro - MG, 16 de Outubro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

2R Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA – EPP
RICARDO MURAD DE OLIVEIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:616FEF21

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 63/2017

5º Termo Aditivo do Contrato 63/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Lavador Três Amigos Ltda. ME**, empresa sediada na ROD BR 040 KM 143, S/N, Bairro Maria José de Paula, CEP: 38.770-000, João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 09.211.611/0001-53; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Alessandro Ribeiro da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 089.175.286-27, RG nº MG17.182.423 SSP/MG, residente e domiciliado(a) na Rua Geralda Nataliza de Noronha, Nº 191, Bairro Maria José de Paula, CEP: 38.770-000, João Pinheiro - MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 16 de Março de 2017 o Instrumento de Contrato 63/2017 no qual ajustaram a prestação de serviços de lavagem/limpeza de veículos e máquinas lotados na frota municipal
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditada em 25% o quantitativo do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte:
Item 03 fica acrescido em sua quantidade 82 serviços de lavagem geral em caminhão.
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 02 de Agosto de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Lavador Três Amigos LTDA. ME
ALESSANDRO RIBEIRO DA SILVA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:624BFA84

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 59/2019

1º Termo Aditivo do Contrato 59/2019, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº M– 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E Contratada a empresa: **Serquip Tratamento de Resíduos MG LTDA**,empresa sediada na Av. Lincoln Alves dos Santos, 740, Distrito Industrial, Montes Claros MG, inscrita no CNPJ sob o nº **05.266.324/0003-51**; neste ato representada pelo(a) sr(a). Osvaldo Saturnino Campillo, inscrito no CPF sob o nº 014.051.164-47, RG nº V570963M – MJ – DPF - MG, residente e domiciliado(a) na Alameda dos Colibris, 120, Bloco 05, Apto 102, bairro Cabral Contagem MG.

1.As partes acima qualificadas firmaram em 12 de Março de 2019 o Instrumento de Contrato 59/2019 no qual ajustaram a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço unitário, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução dos serviços de **coleta, transporte e disposição final do lixo hospitalar – dos grupos A, B e E, com estimativa total de 8.000 kg (oito mil quilogramas) – do Hospital Municipal e do Posto de Saúde "SESP", na sede do município**.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 14 de Outubro de 2019 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditada em 25% o quantitativo licitado no item 01.
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 14 de Outubro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA
CNPJ Nº 05.266.324/0003-51

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:192CBB2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 136/2019

1º Termo Aditivo do Contrato 136/2019, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Sol Comércio Distribuição e Representação Ltda,** empresa sediada a Rua Potsdan, 104, Vila Hamburguesa, São Paulo –SP – CEP 05.318-030, inscrita no CNPJ sob o nº 58.069.956/0001-20; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Silvio Cesar Mello Junior**, brasileiro, casado, engenheiro - agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 182.690.398-45, RG nº 21.183.828-7 SSP/SP residente e domiciliado(a) na cidade de Cajamar – SP, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 17 de Julho de 2019 o Instrumento de Contrato 136/2019 no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada de produtos para combater o mosquito "culex" -

muriçoca/pernilongo – (inseticidas, larvicidas, herbicidas e bombas de borrifação).
2.Atendendo a uma solicitação da secretaria municipal de saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 07 de Outubro de 2019 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% o quantitativo dos itens 02 e 04.
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 08 de Outubro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Sol Comércio Distribuição e Representação LTDA
SILVIO CESAR MELLO JUNIOR

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:4995A10B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 193/2019

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 193/2019
Espécie: Contrato
Contratado: Marcos A Pereira dos Santos
Objeto: Constitui objeto deste contrato a Locação de tendas tipo pirâmide destinadas aos eventos realizados pelas secretarias municipais.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº114/2019, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decretos Municipais nº. 308/2007 e 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 28.490,00 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa reais)

Dotações Orçamentárias:
Ficha: 328, 478, 632, 638, 642, 660, 678, 727, 747, 753 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 16/09/2019 à 31/12/2019

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:EA0B6E27

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 315/2019

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, no valor total de R$6.476,62 (seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Maria Conceição Marçal.	01.05.029.0009.000	IPTU	2009, 2010, 2011, 2012 e 2013.	6.476,62

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de outubro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7709BBEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 316/2019

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita nos exercícios de, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, no valor total de R$1.251,93 (um mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Maria Helena Alves.	01.04.051.0003.000	IPTU	1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013.	1.251,93

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 28 de outubro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:52D8A6A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 222/2019

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, do Servidor **Leila Aparecida Lima de Oliveira Passos**, matrícula nº 13504, Cargo Auxiliar de Serviço Público (faxineira), de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 21 de outubro de 2019 a 19 de outubro de 2021, sem remuneração.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21 de outubro.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 22 de outubro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:916EC5EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 73/2019

3º Termo Aditivo do Contrato 73/2019. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Roney G. Deus - ME**, situada na Rua Horácio Dornelas, nº 518, Bairro Alvorada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.911.751/0001-90, neste ato representada pelo **Sr. Roney Gonçalves de Deus**, inscrito no CPF sob o nº 754.681.406-59, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 29 de Abril de 2019 o Instrumento de Contrato 73/2019 no qual ajustaram o fornecimento de materiais de limpeza e produção de higienização, destinados às secretarias de Administração, Obras e Serviços Públicos, Hospital Municipal, Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Turismo, Agricultura e Ação e Desenvolvimento Social do município de João Pinheiro MG**.**

2. Através de uma solicitação de desistência da empresa vencedora nos itens 24 e 38, convocamos o segundo colocado. A partir desta data os itens abaixo listados e suas quantidades passaram a ser da empresa Roney G. Deus - ME.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Vr Unitário	Vr Total
24	Limpa fornos, 250 ml	Diabo Verde	148	R$ 9,74	R$ 1.441,52
Valor total do Aditivo R$ 1.441,52 (Hum mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos.)					

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 17 de Outubro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Roney G. Deus – ME
SR. RONEY GONÇALVES DE DEUS

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:C55DCCAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2019 – B.

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 019/2019 – B. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Roney G. Deus - ME**, situada na Rua Horácio Dornelas, nº 518, Bairro Alvorada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.911.751/0001-90, neste ato representada pelo **Sr. Roney Gonçalves de Deus**, inscrito no CPF sob o nº 754.681.406-59, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 22 de Agosto de 2019 o Instrumento de Ata de Registro de Preços 019/2019 - B no qual ajustaram o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios,** destinados às secretarias da Administração Municipal**.**
2. Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, juntamente com notas fiscais que comprovam o reajuste, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 18 de Outubro de 2019 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte.

Item	Descrição	Vr Unitário	Vr c/reajuste
05	**Maçã Nacional** – de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	3,56	R$ 6,04

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 019/2019-B.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 18 de Outubro de 2019.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Roney G. Deus – ME
SR. RONEY GONÇALVES DE DEUS

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:592E848E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 117/2019, PROCESSO LICITATÓRIO 211/2019

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO 117/2019, Processo Licitatório 211/2019,** cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRONICA E LOCAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TV, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

GABRIEL MARQUES FRANCISCANI & CIA LTDA
Empresa Vencedora

VICENTE DE PAULA TEIXEIRA AMORIM
Pregoeiro

28/10/2019.

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:829200E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, VISANDO A

CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, PARA REALIZAR AVALIAÇÕES SOLICITADAS POR DIVERSAS SECRETARIAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, **no valor total de R$5.500,00 (Cinco mi e Quinhentos reais) por um período de 12 (doze) meses**, conforme Processo Licitatório nº 280/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 072/2019, compreendendo a seguinte empresa:

Empresa: J.O EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME
CNPJ nº 00.064.785/0001-66

Lagoa da Prata, 28 de Outubro de 2019.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:4496B1E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 072/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, VISANDO A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, PARA REALIZAR AVALIAÇÕES SOLICITADAS POR DIVERSAS SECRETARIAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, **no valor total de R$5.500,00 (Cinco mi e Quinhentos reais), por um período de 12 (doze) meses**, conforme Processo Licitatório nº 280/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 072/2019, compreendendo a seguinte empresa:

Empresa: J.O EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME
CNPJ nº 00.064.785/0001-66

Lagoa da Prata, 28 de Outubro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:C38CC5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, VISANDO A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, PARA REALIZAR AVALIAÇÕES SOLICITADAS POR DIVERSAS SECRETARIAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, **no valor total de R$5.500,00 (Cinco mi e Quinhentos reais), por um período de 12 (doze) meses**, conforme Processo Licitatório nº 281/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 073/2019, compreendendo a seguinte empresa:

Empresa: NOVVA GESTÃO DE IMÓVEIS LTDA - ME
CNPJ nº 23.361.268/0001-54

Lagoa da Prata, 28 de Outubro de 2019.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:0F449304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 073/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, VISANDO A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, PARA REALIZAR AVALIAÇÕES SOLICITADAS POR DIVERSAS SECRETARIAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, **no valor total de R$5.500,00 (Cinco mi e Quinhentos reais), por um período de 12 (doze) meses**, conforme Processo Licitatório nº 281/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 073/2019, compreendendo a seguinte empresa:

Empresa: NOVVA GESTÃO DE IMÓVEIS LTDA - ME
CNPJ nº 23.361.268/0001-54

Lagoa da Prata, 28 de Outubro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:3C4D0CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, VISANDO A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, PARA REALIZAR AVALIAÇÕES SOLICITADAS POR DIVERSAS SECRETARIAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, **no valor total de R$5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) por um período de 12 (doze) meses**, conforme Processo Licitatório nº 282/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 074/2019, compreendendo a seguinte empresa:

Empresa: ADIMOL ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA
CNPJ nº 19.208.867/0001-65

Lagoa da Prata, 28 de Outubro de 2019.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:95AEAFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, VISANDO A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, PARA REALIZAR AVALIAÇÕES SOLICITADAS POR DIVERSAS SECRETARIAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, **no valor total de R$5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) por um período de 12 (doze) meses**, conforme Processo Licitatório nº 282/2019 e Inexigibilidade de Licitação nº 074/2019, compreendendo a seguinte empresa:

Empresa: ADIMOL ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA CNPJ nº 19.208.867/0001-65

Lagoa da Prata, 28 de Outubro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:E481FCFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº32/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, junto à **empresa SIGA CONSULTORIA JR**, visando à Contratação de empresa para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, bem como seleção de estagiários para atividades inerentes à grade de formação nos setores da Administração Pública Municipal, no valor de R$7.000,00 (Sete mil reais), conforme Processo 273/2019 e Dispensa de Licitação nº032/2019. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo.

Lagoa da Prata, 28 de outubro de 2019.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, junto à **empresa SIGA CONSULTORIA JR**, visando à Contratação de empresa para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, bem como seleção de estagiários para atividades inerentes à grade de formação nos setores da Administração Pública Municipal, no valor de R$7.000,00 (Sete mil reais), conforme Processo 273/2019 e Dispensa de Licitação nº032/2019. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo.

Lagoa da Prata, 28 de outubro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:429EEC93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS NOMEADOS EM CARATER EFETIVO, EM VIRTUDE DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

Data de comparecimento: 31/10/2019

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS NOMEADOS EM CARATER EFETIVO, EM VIRTUDE DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018, ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPARECIMENTO, NO DIA 31/10/2019, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADO NA AV. ACADEMICO NILO FIGUEIREDO , 2500 - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, PARA DAR CIÊNCIA E ASSINAR O TERMO DE POSSE CONFORME DISCIPLINA OS ARTIGOS 17 E 20 A 25 DA LEI MUNCIPAL 3242/2012 E ARTIGO 7º DA LEI 3241/2012.

Inscrição	Classificação	Candidato	Cargo	Observação
2507220	25	ERIKA CHRISTINA DA SILVA BATISTA	PROFESSOR A	08:00
2513886	26	MILLENE PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR A	08:20
2521024	27	ELIANE CARLA DIAS	PROFESSOR A	08:40
2532612	29	EUNICE FERRARI VIDAL RIBEIRO	PROFESSOR A	09:00
2525484	31	MAYCON VINICIUS DE SOUZA	PROFESSOR A	09:20
2531962	32	TANIA MARIA DE SOUZA MACHADO	PROFESSOR A	09:40
2516802	33	VICTOR RODRIGUES VIEIRA PEREIRA	PROFESSOR A	10:00
2532290	34	MAYARA LIMA VELLOSO	PROFESSOR A	10:20
2531523	35	GRACYELLE FERNANDES LOPES VIEIRA	PROFESSOR A	10:40
2506893	37	NELLY BASTOS BORGES SILVA	PROFESSOR A	13:00
2528186	38	HELLEN TEIXEIRA DOS ANJOS	PROFESSOR A	13:20
2530336	40	ELIZABETE MOREIRA VITORIA	PROFESSOR A	13:40
2535394	42	POLLYANA FERNANDES DE SOUZA	PROFESSOR A	14:00
2533620	43	PRISCILA BATISTA DOS SANTOS	PROFESSOR A	14:20
2532607	45	CINTIA ANACLETO DE SOUZA	PROFESSOR A	14:40
2530991	47	HILDA DE CASSIA FERREIRA MARQUES	PROFESSOR A	15:00
2523768	48	LILIAN CARLA MOREIRA TAVARES ALMEIDA	PROFESSOR A	15:20
2532076	50	VALERIA GUIMARAES BATISTA	PROFESSOR A	15:40
2523784	51	ALINE MAIRA DE CASSIA PEREIRA	PROFESSOR A	16:00
2525882	52	GREICE ALVES DE SOUZA	PROFESSOR A	16:20

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Daniele Batista dos Santos
Código Identificador:ED671D52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PRC-126-19

CNPJ: 18.301.036/0001-70	PREGÃO PRESENCIAL	
Av. Laerton Paulinelli, 153	Nr.: 35/2019 - PR	
	Processo Administrativo:	126/2019

C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG	Processo de Licitação:	126/2019
	Data do Processo:	08/10/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, AILTON DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR EADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	126/2019		
b) Licitação Nr.:	35/2019-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	24/10/2019		
e) Data daAdjudicação:	23/10/2019	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE ADMINISTRATIVA".		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 009241 - CESAR GERALDO BUENO EIRELI	2	0,0000	66,10
- 009151 - ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	6	0,0000	2.243,28
- 004700 - HIDRAULICA E ELETRICA LUZENSE LTDA	8	0,0000	9.492,60
- 000062 - NOSSA SENHORA DA LUZ MAT. DE CONSTRUCAO	1	0,0000	2.350,50
-LT00D9A2.4-E4P-PRAQUEL T SILVA PAPELARIA, ARMARINHO,	3	0,0000	2.184,00
	20		16.336,48

02 -Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (67)

Luz, 23 de Outubro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:2FCA3B05

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/19. PRC Nº. 126/2019 - PREGÃO Nº. 035/19 - RP 014/19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/19. PRC Nº. 126/2019 - PREGÃO Nº. 035/19 - RP 014/19. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA: **NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.** OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE ADMINISTRATIVA."** VALOR: **R$ 2.350,50** (Dois mil trezentos e cinqüenta reais e cinqüenta centavos). VIGÊNCIA: 12 MESES.

LUZ/MG. 24.10.19.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:D37AF881

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/19. PRC Nº. 126/2019 - PREGÃO Nº. 035/19 – RP- 014/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/19. PRC Nº. 126/2019 - PREGÃO Nº. 035/19 – RP- 014/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA: **RAQUEL TEIXEIRA PAPELARIA ARMARINHO INFORMÁTICA E SUPLEMENTOS.** OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE ADMINISTRATIVA."** VALOR: **R$ 2.184,00** (Dois mil cento e oitenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 12 MESES.

LUZ/MG. 24.10.19.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:FEDBB0CC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/19. PRC Nº. 126/2019 - PREGÃO Nº. 035/19 - RP -014/19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/19. PRC Nº. 126/2019 - PREGÃO Nº. 035/19 - RP -014/19. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA: **HIDRAULICA E ELETRICA LUZENSE LTDA.** OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DO PREDIO DA SEDE ADMINISTRATIVA."** - VALOR: **R$ 9.492,60** (Nove mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 12 MESES.

LUZ/MG. 24.10.19.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:59E2AF8A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/19. PRC Nº. 126/2019 - PREGÃO Nº. 035/19 - RP- 014/19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/19. PRC Nº. 126/2019 - PREGÃO Nº. 035/19 - RP- 014/19. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA: **ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.** OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DO PREDIO DA SEDE ADMINISTRATIVA."** - VALOR: **R$ 2.243,28** (Dois mil duzentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos). VIGÊNCIA: 12 MESES.

LUZ/MG. 24.10.19.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:9152AD69

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/19. PRC Nº. 126/2019 - PREGÃO Nº. 035/19 RP – 14/19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/19. PRC Nº. 126/2019 - PREGÃO Nº. 035/19 RP – 14/19. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA: **CÉSAR GERALDO BUENO EIRELI.** OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS PARA MANUTENÇÃO DO PREDIO DA SEDE ADMINISTRATIVA."** - VALOR: **R$ 66,10** (Sessenta e seis reais e dez centavos). VIGÊNCIA: 12 MESES.

LUZ/MG. 24.10.19.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:82FFE693

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 132/2019. PREGÃO Nº 037/2019.RP – 016/2019

AMM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 132/2019. PREGÃO Nº 037/2019.RP – 016/2019** OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ATIVIDADES DOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA 2019/2020". CONFORME CONSTA NOS SEGUINTES ANEXOS DESTE EDITAL. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.** LICITAÇÃO: **12.11.2019 ás 08:30**. LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA M. DE LUZ-MG, SITUADA AV. LAERTON PAULINELLI, 153 BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS-LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, RAMAL: 32 DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. LUZ/MG. 28.10.2019. WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:8153086C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0115/19. PRC Nº 0130/2019 – INEXIGIBILIDADE 055/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0115/19. **PRC Nº 0130/2019 – INEXIGIBILIDADE 055/2019.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **MEDICINA CARVALHO MARTINS EIRELI.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ULTRASSONOGRAFIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PRÓTATA, ABDOMINAL E TIREÓIDE PARA ATENDER USUÁRIOS DO SUS, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 005/19".** VALOR ESTIMATIVO: **R$ 27.000,00** (Vinte e sete mil reais). VIGÊNCIA: 12(doze) meses**.**

LUZ/MG. 24.10.19.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:F5215E2A

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO N.º 020/2019, DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2019

ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO N.º 020/2019, DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2019.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete às 16h00min (dezesseis horas), reuniram-se os membros da Comissão Especial de Seleção Para Processar e Julgar os Chamamentos Públicos Referentes às Parcerias Firmadas com Organizações da Sociedade Civil, constituída e nomeada através do Decreto n.º 2.632/2019, de 20 de Fevereiro de 2019, com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos dos artigos 31 e 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.° 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e do art. 31 do Decreto Municipal n.º 2.332/2017 de 26 de Julho de 2017, referente ao Processo n.º 020/2019, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 005/2019. Iniciada a sessão, constatou-se primeiramente que a justificativa foi apresentada pela Ilma. Sra. Lourdes Miriam Paulinelli Raposo, Secretária Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico e Maio Ambiente, estando o Sr. Prefeito, Ailton Duarte de acordo a justificativa apresentada, conforme se verifica no despacho que autorizou a abertura do Processo n.º 020/2019, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 005/2019, uma vez que o presente processo atendeu às disposições dos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e do art. 32 do Decreto Municipal n.º 2.332/2017 de 26 de Julho de 2017. Verificou-se que a razão da escolha da OSC – Organização da Sociedade Civil, Associação dos Produtores do Projeto Balde Cheio de Luz, para a execução da presente parceria encontra-se esposada na Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente. No que tange o valor proposto para a execução do Plano de Trabalho, ficou constatado que este é compatível com o objeto proposto pela OSC – Organização da Sociedade Civil, Associação dos Produtores do Projeto Balde Cheio de Luz, e que, encontra equidade com os preços praticados no mercado. Após examinar e analisar os documentos, a Comissão Especial de Seleção Para Processar e Julgar os Chamamentos Públicos Referentes às Parcerias Firmadas com Organizações da Sociedade Civil deliberou que foram apresentados os elementos constantes dos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/2014 e do art. 32 do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, de 26 de Julho de 2017, podendo assim ser firmado Termo de Colaboração, a saber: 01) Objeto da Parceria: "**APOIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO PROJETO BALDE CHEIO DE LUZ**"; 02) Organização da Sociedade Civil: Associação dos Produtores do Projeto Balde Cheio de Luz; 03) Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais). A Comissão Especial de Seleção Para Processar e Julgar os Chamamentos Públicos Referentes às Parcerias Firmadas com Organizações da Sociedade Civil também verificou que o Parecer Jurídico n.º 401/2019, de 25 de Outubro de 2019, de lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, concluiu pela legalidade da formalização da parceria por Inexigibilidade de Chamamento Público, tendo ainda sido apresentado parecer favorável acerca do Plano de Trabalho apresentado pela OSC – Organização da Sociedade Civil, Associação dos Produtores do Projeto Balde Cheio de Luz. Pela OSC – Organização da Sociedade Civil, Associação dos Produtores do Projeto Balde Cheio de Luz, foi apresentado Certificado de Registro Cadastral – CRC, com validade até trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove bem como os demais documentos exigidos, verificando-se que toda a documentação encontra-se dentro do prazo de validade e que atendem às normas legais vigentes. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, sendo esta encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Ratificação.

Luz, 25 de Outubro de 2019.

Membros Comissão Especial de Seleção Para Processar e Julgar os Chamamentos Públicos Referentes às Parcerias Firmadas Com Organizações da Sociedade Civil:

VANUSA CÂNDIDA OLIVEIRA BRITO
Presidente

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA
Membro Efetivo

MISLER RIBEIRO MESQUITA
Membro Suplente

MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA
Membro Efetivo

HUGO COSTA RIBEIRO
Membro Efetivo

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:ECC4196F

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. PROCESSO N.º: 020/2019
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2019

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Processo n.º: 020/2019

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 005/2019

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Associação dos Produtores do Projeto Balde Cheio de Luz

Objeto: "Apoio Financeiro Para Custeio das Atividades da Associação dos Produtores do Projeto Balde Cheio de Luz.".

Dotação Orçamentária: 090220 606 20 100 335043 - Ficha n.º 831

Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Vigência: 31/10/2019 a 31/12/2019.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do art. 31 da Lei 13.019/2014 e no art. 32 do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, de 26 de Julho de 2017, conforme Processo n.º 020/2019, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 005/2019, visando à formalização de Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO PROJETO BALDE CHEIO DE LUZ**, face à singularidade do objeto do Plano de Trabalho, a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil e ainda por se tratar comprovadamente de OSC – Organização da Sociedade Civil de entidade previamente credenciada junto ao Município de Luz para celebração de parcerias.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 24 de Outubro de 2019.

LOURDES MIRIAM ARAÚJO RAPOSO
Sec. Mun. de Agricultura, Desenv. Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:D79EE4EA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 004/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE OLARIA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 004/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE OLARIA.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Rua Dezesseis de Março, n.º 172, Centro, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **Ailton Duarte**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 3.217.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 081.819.936-91, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Praça Rotary, n.º 735, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, **Sra. LOURDES MÍRIAM ARAÚJO RAPOSO,** brasileira, casada, portadora do RG 1.111.840 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 357.767.816-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Antônio Caetano de Carvalho, n.º 135, Bairro Nações, CEP 35595-000 e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO PROJETO BALDE CHEIO DE LUZ**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.902.278/0001-42, com sede à Fazenda Olaria, s/nº, Comunidade Rural de Olaria, Zona Rural do Município de Luz, CEP 35595-000, na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sr. **GUILHERME RESENDE DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, bancário, portador do RG 14.605.532 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 073.564.066-16, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Capitólio, n.º 520, Monsenhor Parreiras, CEP 35595-000. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO PROJETO BALDO CHEIO DE LUZ. **VIGÊNCIA:** 31/10/2019 A 31/12/2019. **VALOR:** R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

LUZ, 28 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:7D99853C

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO N.º 017/2019, DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 015/2019

ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO N.º 017/2019, DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 015/2019.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), reuniram-se os membros da Comissão Especial de Seleção Para Processar e Julgar os Chamamentos Públicos Referentes às Parcerias Firmadas com Organizações da Sociedade Civil, constituída e nomeada através do Decreto n.º 2.632/2019, de 20 de Fevereiro de 2019, com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos do art. 30, inciso VI, e art. 32, *caput*, ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.° 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e do art. 31, inciso IV, do Decreto n.º 2.332/2017 de 26 de Julho de 2017, referente ao Processo n.º 017/2019, Dispensa de Chamamento Público n.º 015/2019. Iniciada a sessão, constatou-se primeiramente que a justificativa foi apresentada pela Ilma. Sra. Simone Alzira Zanardi Burakowski, Secretária Municipal Interina de Bem Social e Habitação, estando o Sr. Prefeito, Ailton Duarte de acordo a justificativa apresentada, conforme se verifica no despacho que autorizou a abertura do Processo n.º 017/2019, Dispensa de Chamamento Público n.º 015/2019, uma vez que o presente processo atendeu às disposições do art. 30, inciso VI, e art. 32, *caput*, ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.° 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e do art. 31, inciso IV, do Decreto n.º 2.332/2017 de 26 de Julho de 2017. Verificou-se que a razão da escolha da OSC – Organização da Sociedade Civil, Abrigo Nossa Senhora Aparecida para a execução da presente parceria encontra-se esposada na Justificativa de Dispensa de Chamamento Público apresenta pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação. No que tange o valor proposto para a execução do Plano de Trabalho, ficou constatado que este é compatível com o objeto proposto pela OSC – Organização da Sociedade Civil, Abrigo Nossa Senhora Aparecida, e que encontra equidade com os preços praticados no mercado. Após examinar e analisar os documentos, a Comissão Especial de Seleção Para Processar e Julgar os Chamamentos Públicos Referentes às Parcerias Firmadas com Organizações da Sociedade Civil deliberou que foram apresentados os elementos constantes dos artigos 30 e 32 da Lei 13.019/2014 e do art. 31 do Decreto Municipal

n.º 2.332/2017, de 26 de Julho de 2017, podendo assim ser firmado Termo de Colaboração, a saber: 01) Objeto da Parceria: **"APOIO FINANCEIRO PARA A PROMOÇÃO, GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS DOS IDOSOS ACOLHIDOS PELO ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA EM ATENDIMENTO ÀS METAS E OBJETIVOS EXPLICITADOS NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ENTIDADE."**; 02) Organização da Sociedade Civil: Abrigo Nossa Senhora Aparecida; 03) Valor: R$ 11.760,00 (Onze mil, setecentos e sessenta reais). A Comissão Especial de Seleção Para Processar e Julgar os Chamamentos Públicos Referentes às Parcerias Firmadas com Organizações da Sociedade Civil também verificou que o Parecer Jurídico n.º 398/2019, de 25 de Outubro de 2019, de lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, concluiu pela legalidade da formalização da parceria por Dispensa de Chamamento Público, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal n.º 13.019/2014, tendo ainda sido apresentado parecer técnico acerca do Plano de Trabalho apresentado pela OSC – Organização da Sociedade Civil, Abrigo Nossa Senhora Aparecida. Pela OSC – Organização da Sociedade Civil, Abrigo Nossa Senhora Aparecida, foi apresentado Certificado de Registro Cadastral – CRC, com validade até trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove bem como os demais documentos exigidos, verificando-se que toda a documentação encontra-se dentro do prazo de validade e que atendem às normas legais vigentes. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, sendo esta encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Ratificação.

Luz, 25 de Outubro de 2019.

Membros Comissão Especial de Seleção Para Processar e Julgar os Chamamentos Públicos Referentes às Parcerias Firmadas com Organizações da Sociedade Civil:

VANUSA CÂNDIDA OLIVEIRA BRITO
Presidente

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA
Membro Efetivo

MISLER RIBEIRO MESQUITA
Membro Suplente

MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA
Membro Efetivo

HUGO COSTA RIBEIRO
Membro Efetivo

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:B81FB783

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMENTO PÚBLICO. PROCESSO N.º: 017/2019
MODALIDADE: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 015/2019

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMENTO PÚBLICO.

Processo n.º: 017/2019
Modalidade: Dispensa de Chamamento Público n.º 015/2019

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Abrigo Nossa Senhora Aparecida

Objeto: "Apoio Financeiro Para a Promoção, Garantia e Defesa dos Direitos dos Idosos Acolhidos Pelo Abrigo Nossa Senhora Aparecida em Atendimento às Metas e Objetivos Explicitados no Plano de Trabalho Apresentado Pela Entidade.".

Dotação Orçamentária: 07 01 0 016 335043, Ficha – 992

Valor: R$ 11.760,00 (Onze mil, setecentos e sessenta reais)

Vigência: 31/10/2019 a 31/12/2019.

A Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação, torna pública a justificativa de dispensa de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do disposto no art. 30, inciso VI e art. 32, § 1º, ambos da Lei 13.019/2014 e no art. 31, inciso IV do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, de 26 de Julho de 2017, conforme Processo n.º 012/2019, Dispensa de Chamamento Público n.º 012/2019, visando à formalização de Termo de Colaboração com o **ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA**, por ser comprovadamente Organização da Sociedade Civil de Assistência Social, previamente credenciada pelo Órgão gestor da política em questão (Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação) e, cumulativamente, cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS e que envolve atividade vinculada à área.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 24 de Outubro de 2019.

SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI
Secretária Municipal Interina do Bem Estar Social e Habitação

PUBLICADO EM: 28/10/2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:439D4A67

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 017/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 017/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **Ailton Duarte**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 3.217.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 081.819.936-91, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Praça Rotary, n.º 735, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal Interina de Bem Estar Social e Habitação, Sra. **SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI,** brasileira, Enfermeira, portadora do RG 10.097.590-03 SECS/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 041.358.697-93, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Dez de Abril, n.º 660, Centro, CEP 35595-000 e do outro lado o **ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.743.700/0001-06, com sede à Rua Vigário Parreiras, n. 100, Centro, CEP 35595-000 na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sra **SORAIA COIMBRA CARVALHO,** brasileira, casada, servidora pública estadual, portadora do RG 4.210.318 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 779.736.666-72, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 241, Centro, CEP 35595-000. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO PARA A PROMOÇÃO, GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS DOS IDOSOS ACOLHIDOS PELO ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA EM ATENDIMENTO ÀS METAS E OBJETIVOS EXPLICITADOS NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ENTIDADE. **VIGÊNCIA:** 31/10/2019 A 31/12/2019. **VALOR:** R$ 11.760,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

LUZ, 28 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:3BA62F95

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO N.º 016/2019, DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 014/2019

ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO N.º 016/2019, DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 014/2019.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove às 14h00min (quatorze horas), reuniram-se os membros da Comissão Especial de Seleção Para Processar e Julgar os Chamamentos Públicos Referentes às Parcerias Firmadas com Organizações da Sociedade Civil, constituída e nomeada através do Decreto n.º 2.632/2019, de 20 de Fevereiro de 2019, com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos do art. 30, inciso VI, e art. 32, *caput*, ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.° 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e do art. 31, inciso IV, do Decreto n.º 2.332/2017 de 26 de Julho de 2017, referente ao Processo n.º 016/2019, Dispensa de Chamamento Público n.º 014/2019. Iniciada a sessão, constatou-se primeiramente que a justificativa foi apresentada pela Ilma. Sra. Simone Alzira Zanardi Burakowski, Secretária Municipal Interina de Bem Social e Habitação, estando o Sr. Prefeito, Ailton Duarte de acordo a justificativa apresentada, conforme se verifica no despacho que autorizou a abertura do Processo n.º 016/2019, Dispensa de Chamamento Público n.º 014/2019, uma vez que o presente processo atendeu às disposições do art. 30, inciso VI, e art. 32, *caput*, ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.° 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e do art. 31, inciso IV, do Decreto n.º 2.332/2017 de 26 de Julho de 2017. Verificou-se que a razão da escolha da OSC – Organização da Sociedade Civil, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE para a execução da presente parceria encontra-se esposada na Justificativa de Dispensa de Chamamento Público apresenta pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação. No que tange o valor proposto para a execução do Plano de Trabalho, ficou constatado que este é compatível com o objeto proposto pela OSC – Organização da Sociedade Civil, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, e que encontra equidade com os preços praticados no mercado. Após examinar e analisar os documentos, a Comissão Especial de Seleção Para Processar e Julgar os Chamamentos Públicos Referentes às Parcerias Firmadas com Organizações da Sociedade Civil deliberou que foram apresentados os elementos constantes do art. 30, inciso VI, e art. 32, *caput*, ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.° 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e do art. 31, inciso IV, do Decreto n.º 2.332/2017 de 26 de Julho de 2017, podendo assim ser firmado Termo de Colaboração, a saber: 01) Objeto da Parceria: **"CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO COM OBJETIVO DE PROMOVER E ARTICULAR AÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS E PREVENÇÃO, ORIENTAÇÕES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO À FAMÍLIA, DIRECIONADAS À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA"**; 02) Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE; 03) Valor: R$ 1.680,00 (Hum mil, seiscentos e oitenta reais). A Comissão Especial de Seleção Para Processar e Julgar os Chamamentos Públicos Referentes às Parcerias Firmadas com Organizações da Sociedade Civil também verificou que o Parecer Jurídico n.º 375/2019, de 25 de Maio de 2019, de lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, concluiu pela legalidade da formalização da parceria por Dispensa de Chamamento Público, nos termos do art. 30, inciso VI, e art. 32, *caput*, ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.° 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e do art. 31, inciso IV, do Decreto n.º 2.332/2017 de 26 de Julho de 2017, tendo ainda sido apresentado parecer técnico, acerca do Plano de Trabalho, apresentado pela OSC – Organização da Sociedade Civil, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE. Pela OSC – Organização da Sociedade Civil, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, foi apresentado Certificado de Registro Cadastral – CRC, com validade até trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove bem como os demais documentos exigidos, verificando-se que toda a documentação encontra-se dentro do prazo de validade e que atendem às normas legais vigentes. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, sendo esta encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Ratificação.

Luz, 25 de Outubro de 2019.

Membros Comissão Especial de Seleção Para Processar E Julgar Os Chamamentos Públicos Referentes Às Parcerias Firmadas Com Organizações da Sociedade Civil:

VANUSA CÂNDIDA OLIVEIRA BRITO
Presidente

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA
Membro Efetivo

MISLER RIBEIRO MESQUITA
Membro Suplente

MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA
Membro Efetivo

HUGO COSTA RIBEIRO
Membro Efetivo

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:3D8594A4

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMENTO PÚBLICO. PROCESSO N.º: 016/2019
MODALIDADE: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 014/2019

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMENTO PÚBLICO.

Processo n.º: 016/2019
Modalidade: Dispensa de Chamamento Público n.º 014/2019

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Objeto: "Concessão de Apoio Financeiro com o Objetivo de Promover e Articular Ações de Defesa de Direitos e Prevenção, Orientações Prestação de Serviços e Apoio à Família, Direcionados à Melhoria da Qualidade de Vida da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.".

Dotação Orçamentária: 07 01 0 016 335043, Ficha – 992

Valor: R$ 1.680,00 (Um mil, seiscentos e oitenta reais)

Vigência: 31/10/2019 a 31/12/2019.

A Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação, torna pública a justificativa de dispensa de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do disposto no art. 30, inciso VI e art. 32, § 1º, ambos da Lei 13.019/2014 e no art. 31, inciso IV do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, de 26 de Julho de 2017, conforme Processo n.º 011/2019, Dispensa de Chamamento Público n.º 014/2019, visando à formalização de Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, por ser comprovadamente Organização da Sociedade Civil de Assistência Social, previamente credenciada pelo Órgão gestor da política em questão (Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação) e,

cumulativamente, cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS e que envolve atividade vinculada à área.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 24 de Outubro de 2019.

SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI
Secretária Municipal Interina do Bem Estar Social e Habitação

PUBLICADO EM: 28/10/2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:B320CF22

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 016/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 016/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **Ailton Duarte**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 3.217.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 081.819.936-91, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Praça Rotary, n.º 735, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal Interina de Bem Estar Social e Habitação, Sra. **SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI,** brasileira, Enfermeira, portadora do RG 10.097.590-03 SECS/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 041.358.697-93, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Dez de Abril, n.º 660, Centro, CEP 35595-000 e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, pessoa jurídica de direito público interno, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.900.981/0001-30, com sede à Rua Dona Olímpia Clara de Carvalho, n.º 44, Centro, na pessoa de seu representante legal Sr. **NIRALDO CHAVES OLIVEIRA,** brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG 6.723.551 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 985.421.096-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Dez de Abril, n.º 30, Nações, CEP 35595-000. **OBJETO:** CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO COM OBJETIVO DE PROMOVER E ARTICULAR AÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS E PREVENÇÃO, ORIENTAÇÕES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APOIO À FAMÍLIA, DIREICIONADAS À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA. **VIGÊNCIA:** 31/10/2019 A 31/12/2019. **VALOR:** R$ 1.680,00 (uM MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

LUZ, 28 DE outubro DE 2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:B4EFDB64

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO N.º 018/2019, DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 016/2019

ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO N.º 018/2019, DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 016/2019.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), reuniram-se os membros da Comissão Especial de Seleção Para Processar e Julgar os Chamamentos Públicos Referentes às Parcerias Firmadas com Organizações da Sociedade Civil, constituída e nomeada através do Decreto n.º 2.632/2019, de 20 de Fevereiro de 2019, com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos do art. 30, inciso VI, e art. 32, *caput*, ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.° 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e do art. 31, inciso IV, do Decreto n.º 2.332/2017 de 26 de Julho de 2017, referente ao Processo n.º 018/2019, Dispensa de Chamamento Público n.º 016/2019. Iniciada a sessão, constatou-se primeiramente que a justificativa foi apresentada pela Ilma. Sra. Simone Alzira Zanardi Burakowski, Secretária Municipal Interina de Bem Social e Habitação, estando o Sr. Prefeito, Ailton Duarte de acordo a justificativa apresentada, conforme se verifica no despacho que autorizou a abertura do Processo n.º 018/2019, Dispensa de Chamamento Público n.º 016/2019, uma vez que o presente processo atendeu às disposições do art. 30, inciso VI, e art. 32, *caput*, ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.° 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e do art. 31, inciso IV, do Decreto n.º 2.332/2017 de 26 de Julho de 2017. Verificou-se que a razão da escolha da OSC – Organização da Sociedade Civil, Vila Vicentina Dom Manoel da Sociedade São Vicente de Paulo para a execução da presente parceria encontra-se esposada na Justificativa de Dispensa de Chamamento Público apresentada pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação. No que tange o valor proposto para a execução do Plano de Trabalho, ficou constatado que este é compatível com o objeto proposto pela OSC – Organização da Sociedade Civil, Vila Vicentina Dom Manoel da Sociedade São Vicente de Paulo, e que encontra equidade com os preços praticados no mercado. Após examinar e analisar os documentos, a Comissão Especial de Seleção Para Processar e Julgar os Chamamentos Públicos Referentes às Parcerias Firmadas com Organizações da Sociedade Civil deliberou que foram apresentados os elementos constantes dos artigos 30 e 32 da Lei 13.019/2014 e do art. 31 do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, de 26 de Julho de 2017, podendo assim ser firmado Termo de Colaboração, a saber: 01) Objeto da Parceria: **"APOIO FINANCEIRO PARA A PROMOÇÃO, GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS DOS IDOSOS ACOLHIDOS PELA VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO EM ATENDIMENTO ÀS METAS E OBJETIVOS EXPLICITADOS NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ENTIDADE."**; 02) Organização da Sociedade Civil: Vila Vicentina Dom Manoel da Sociedade São Vicente de Paulo; 03) Valor: R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais). A Comissão Especial de Seleção Para Processar e Julgar os Chamamentos Públicos Referentes às Parcerias Firmadas com Organizações da Sociedade Civil também verificou que o Parecer Jurídico n.º 399/2019, de 25 de Outubro de 2019, de lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, concluiu pela legalidade da formalização da parceria por Dispensa de Chamamento Público, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal n.º 13.019/2014, tendo ainda sido apresentado parecer técnico acerca do Plano de Trabalho apresentado pela OSC – Organização da Sociedade Civil, Vila Vicentina Dom Manoel da Sociedade São Vicente de Paulo. Pela OSC – Organização da Sociedade Civil, Vila Vicentina Dom Manoel da Sociedade São Vicente de Paulo, foi apresentado Certificado de Registro Cadastral – CRC, com validade até trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove bem como os demais documentos exigidos, verificando-se que toda a documentação encontra-se dentro do prazo de validade e que atendem às normas legais vigentes. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, sendo esta encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Ratificação.

Luz, 25 de Outubro de 2019.

Membros Comissão Especial de Seleção Para Processar e Julgar os Chamamentos Públicos Referentes às Parcerias Firmadas com Organizações da Sociedade Civil:

VANUSA CÂNDIDA OLIVEIRA BRITO
Presidente

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA
Membro Efetivo

MISLER RIBEIRO MESQUITA
Membro Suplente

MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA
Membro Efetivo

HUGO COSTA RIBEIRO
Membro Efetivo

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:4753CFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO. PROCESSO N.º: 018/2019
MODALIDADE: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 016/2019

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO.

Processo n.º: 018/2019
Modalidade: Dispensa de Chamamento Público n.º 016/2019

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Vila Vicentina Dom Manoel da Sociedade São Vicente de Paulo

Objeto: "Apoio Financeiro Para a Promoção, Garantia e Defesa dos Direitos dos Idosos Acolhidos Pela Vila Vicentina Dom Manoel da Sociedade São Vicente de Paulo em Atendimento às Metas e Objetivos Explicitados no Plano de Trabalho Apresentado Pela Entidade.".

Dotação Orçamentária: 07 01 0 016 335043, Ficha – 992

Valor: R$ **18.200,00** (Dezoito mil e duzentos reais)

Vigência: 31/10/2019 a 31/12/2019.

A Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação, torna pública a justificativa de dispensa de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do disposto no art. 30, inciso VI e art. 32, § 1º, ambos da Lei 13.019/2014 e no art. 31, inciso IV do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, de 26 de Julho de 2017, conforme Processo n.º 010/2019, Dispensa de Chamamento Público n.º 010/2019, visando à formalização de Termo de Colaboração com a **VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, por ser comprovadamente Organização da Sociedade Civil de Assistência Social, previamente credenciada pelo Órgão gestor da política em questão (Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação) e, cumulativamente, cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS e que envolve atividade vinculada à área.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 24 de Outubro de 2019.

SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI
Secretária Municipal Interina do Bem Estar Social e Habitação

PUBLICADO EM: 28/10/2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:46227B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 018/2019
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 018/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.
PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **Ailton Duarte**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 3.217.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 081.819.936-91, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Praça Rotary, n.º 735, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal Interina de Bem Estar Social e Habitação, Sra. **SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI,** brasileira, Enfermeira, portadora do RG 10.097.590-03 SECS/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 041.358.697-93, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Dez de Abril, n.º 660, Centro, CEP 35595-000 e do outro lado o **VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.497.671/0001-00, com sede à Rua Sete de Setembro, n. 1.790, Centro, na pessoa de sua Presidente e representante legal, Sr. **ROMILDO CÂNDIDO ALVES,** brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG 3.723.660 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 363.421.816-91, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Piumhí, n.º 280, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35595-000. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO PARA A PROMOÇÃO, GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS DOS IDOSOS ACOLHIDOS PELA VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO EM ATENDIMENTO ÀS METAS E OBJETIVOS EXPLICITADOS NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ENTIDADE. **VIGÊNCIA:** 31/10/2019 A 31/12/2019. **VALOR:** R$ 18.200,00 (DEZOITO MIL E DUZENTOS REAIS).

LUZ, 28 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:EE246F59

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO N.º 019/2019, DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 017/2019

ATA DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO N.º 019/2019, DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 017/2019.
Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove às 15h30min (quinze horas e trinta minutos), reuniram-se os membros da Comissão Especial de Seleção Para Processar e Julgar os Chamamentos Públicos Referentes às Parcerias Firmadas com Organizações da Sociedade Civil, constituída e nomeada através do Decreto n.º 2.632/2019, de 20 de Fevereiro de 2019, com a finalidade de verificar se estão presentes os elementos do art. 30, inciso VI, e art. 32, *caput*, ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.° 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e do art. 31, inciso IV, do Decreto n.º 2.332/2017 de 26 de Julho de 2017, referente ao Processo n.º 018/2019, Dispensa de Chamamento Público n.º 016/2019. Iniciada a sessão, constatou-se primeiramente que a justificativa foi apresentada pela Ilma. Sra. Simone Alzira Zanardi Burakowski, Secretária Municipal Interina de Bem Social e Habitação, estando o Sr. Prefeito, Ailton Duarte de acordo a justificativa apresentada, conforme se verifica no despacho que autorizou a abertura do Processo n.º 018/2019, Dispensa de Chamamento Público n.º 016/2019, uma vez que o presente processo

atendeu às disposições do art. 30, inciso VI, e art. 32, *caput*, ambos da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.° 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e do art. 31, inciso IV, do Decreto n.º 2.332/2017 de 26 de Julho de 2017. Verificou-se que a razão da escolha da OSC – Organização da Sociedade Civil, Vila Vicentina Dom Manoel da Sociedade São Vicente de Paulo para a execução da presente parceria encontra-se esposada na Justificativa de Dispensa de Chamamento Público apresentada pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação. No que tange o valor proposto para a execução do Plano de Trabalho, ficou constatado que este é compatível com o objeto proposto pela OSC – Organização da Sociedade Civil, Vila Vicentina Dom Manoel da Sociedade São Vicente de Paulo, e que encontra equidade com os preços praticados no mercado. Após examinar e analisar os documentos, a Comissão Especial de Seleção Para Processar e Julgar os Chamamentos Públicos Referentes às Parcerias Firmadas com Organizações da Sociedade Civil deliberou que foram apresentados os elementos constantes dos artigos 30 e 32 da Lei 13.019/2014 e do art. 31 do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, de 26 de Julho de 2017, podendo assim ser firmado Termo de Colaboração, a saber: 01) Objeto da Parceria: **"APOIO FINANCEIRO PARA A PROMOÇÃO, GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS DOS IDOSOS ACOLHIDOS PELA VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO EM ATENDIMENTO ÀS METAS E OBJETIVOS EXPLICITADOS NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ENTIDADE."**; 02) Organização da Sociedade Civil: Vila Vicentina Dom Manoel da Sociedade São Vicente de Paulo; 03) Valor: R$ 12.000,00 (doze mil). A Comissão Especial de Seleção Para Processar e Julgar os Chamamentos Públicos Referentes às Parcerias Firmadas com Organizações da Sociedade Civil também verificou que o Parecer Jurídico n.º 400/2019, de 25 de Outubro de 2019, de lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, concluiu pela legalidade da formalização da parceria por Dispensa de Chamamento Público, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal n.º 13.019/2014, tendo ainda sido apresentado parecer técnico acerca do Plano de Trabalho apresentado pela OSC – Organização da Sociedade Civil, Vila Vicentina Dom Manoel da Sociedade São Vicente de Paulo. Pela OSC – Organização da Sociedade Civil, Vila Vicentina Dom Manoel da Sociedade São Vicente de Paulo, foi apresentado Certificado de Registro Cadastral – CRC, com validade até trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove bem como os demais documentos exigidos, verificando-se que toda a documentação encontra-se dentro do prazo de validade e que atendem às normas legais vigentes. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, sendo esta encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de Ratificação.

Luz, 25 de Outubro de 2019.

Membros Comissão Especial de Seleção Para Processar e Julgar os Chamamentos Públicos Referentes às Parcerias Firmadas com Organizações da Sociedade Civil:

VANUSA CÂNDIDA OLIVEIRA BRITO
Presidente

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA
Membro Efetivo

MISLER RIBEIRO MESQUITA
Membro Suplente

MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA
Membro Efetivo

HUGO COSTA RIBEIRO
Membro Efetivo

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:ED34185F

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO. PROCESSO N.º: 019/2019
MODALIDADE: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 017/2019

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO.

Processo n.º: 019/2019
Modalidade: Dispensa de Chamamento Público n.º 017/2019

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Vila Vicentina Dom Manoel da Sociedade São Vicente de Paulo

Objeto: "Apoio Financeiro Para a Promoção, Garantia e Defesa dos Direitos dos Idosos Acolhidos Pela Vila Vicentina Dom Manoel da Sociedade São Vicente de Paulo em Atendimento às Metas e Objetivos Explicitados no Plano de Trabalho Apresentado Pela Entidade.".

Dotação Orçamentária: 020701.08.244.0015.0.016.335043, Ficha – 629

Valor: R$ **12.000,00** (Doze mil reais)

Vigência: 31/10/2019 a 31/12/2019.

A Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação, torna pública a justificativa de dispensa de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do disposto no art. 30, inciso VI e art. 32, § 1º, ambos da Lei 13.019/2014 e no art. 31, inciso IV do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, de 26 de Julho de 2017, conforme Processo n.º 010/2019, Dispensa de Chamamento Público n.º 010/2019, visando à formalização de Termo de Colaboração com a **VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, por ser comprovadamente Organização da Sociedade Civil de Assistência Social, previamente credenciada pelo Órgão gestor da política em questão (Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação) e, cumulativamente, cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS e que envolve atividade vinculada à área.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 24 de Outubro de 2019.

SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI
Secretária Municipal Interina do Bem Estar Social e Habitação

PUBLICADO EM: 28/10/2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:1E1F2F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 019/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 019/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **Ailton Duarte**,

brasileiro, casado, agropecuarista, portador do RG 3.217.771 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 081.819.936-91, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Praça Rotary, n.º 735, Bairro Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal Interina de Bem Estar Social e Habitação, Sra. **SIMONE ALZIRA ZANARDI BURAKOWSKI,** brasileira, Enfermeira, portadora do RG 10.097.590-03 SECS/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 041.358.697-93, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Dez de Abril, n.º 660, Centro, CEP 35595-000 e do outro lado o **VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.497.671/0001-00, com sede à Rua Sete de Setembro, n. 1.790, Centro, na pessoa de sua Presidente e representante legal, Sr. **ROMILDO CÂNDIDO ALVES,** brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG 3.723.660 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 363.421.816-91, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Piumhí, n.º 280, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35595-000. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO PARA A PROMOÇÃO, GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS DOS IDOSOS ACOLHIDOS PELA VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO EM ATENDIMENTO ÀS METAS E OBJETIVOS EXPLICITADOS NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ENTIDADE. **VIGÊNCIA:** 31/10/2019 A 31/12/2019. **VALOR:** R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

LUZ, 28 DE OUTUBRO DE 2019.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:066F0F5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 037/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE-MG - 6° Termo aditivo ao Contrato n°. 037/2015, originário do PROCESSO LICITATORIO n°. 049/2015, PREGÃO PRESENCIAL n°. 025/2015. Parte: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ n.º 90.180.605/0001-02. Objeto: Prorrogar o prazo contratual até 01/10/2020. Dotação: 020104 04 122 0001 2.006 339039; 020301 04 122 0001 2.364 339039; 020401 08 244 0004 2.105 339039; 020402 08 244 0004 2.343 339039; 0206 04 123 0001 2.010 339039; 020702 12 361 0002 2.304 339039; 020703 12 361 0002 2.305 339039; 020704 12 361 0002 2.325 339039; 020801 10 301 0008 2.330 339039; 020802 10 301 0008 2.340 339039.

Naque, MG, 28 de Outubro de 2019.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oséias Costa Galvão
Código Identificador:3A02B56F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2.º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VESTUÁRIO DE USO PESSOAL, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO E UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DENINHEIRA/MG**, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, 67, Centro – Ninheira / MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.495/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GILMAR MENDES FERRAZ**, e de outro lado a empresa **MARIA LUCIA DA ROCHA VIANA-ME**, localizado na Avenida Domingos José de Matos, nº 188, no bairro Centro, na cidade de Ninheira, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é **04.707.608/0001-01**, neste ato representado por **Maria Lúcia da Rocha Viana**,decorrente do Processo Licitatório nº 068/2018 modalidade Pregão Presencial Nº 049/2018, de conformidade com o disposto no inciso I,do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e considerando:

Que o acréscimo não acarretará prejuízos financeiros para as partes;

Resolveram alterar o presente Contrato:

CLAÚSULA 1ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA** e **MARIA LÚCIA DA ROCHA VIANA - ME,** havendo o acréscimo no quantitativo do item nº 52 (**CORTINA 3,00 X 2,77)** de 30 unidades para 37 unidades, e no item 53 **(CORTINA 2,00 x 2,77)** de 30 unidades para 37 unidades, correspondendo a um percentual de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento).Valor deste aditivo é de R$805,00 (Oitocentos e Cinco Reais).

CLAÚSULA 2ª - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ninheira/MG, 28 de Outubro de 2019.

GILMAR MENDES FERRAZ	*MARIA LÚCIA DA ROCHA VIANA*
Prefeito Municipal	Maria Lúcia Da Rocha Viana - ME

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:B8B95EEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NINHEIRA E A EMPRESA POSTO MESTRE LTDA-ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG**, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, 67 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.512.495/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. GILMAR MENDES FERRAZ,** portador do CPF nº 549.375.586-68, e de outro lado a empresa **POSTO MESTRE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.257.685/0001-51,com sede administrativa na Rua João Rocha Brandão, nº 555 – Centro- Ninheira/MG, neste ato representado pelo (a) **Sr.(a) Gabriela Silva Cunegundes**, portadora do CPF nº 028.192.945-96, com fundamento no § IIº do art. 65 alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que:
O contrato celebrado possui como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (OLEO DIESEL, OLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM, GASOLINA DITIVADA E ALCOOL) PARA MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS.**

A empresa **POSTO MESTRE LTDA-ME**, encaminhou ao departamento de licitações desta prefeitura oficio com notas fiscais anexas solicitando o reajuste de preços no dia 01 de outubro de 2019;

A empresa demonstrou através de notas fiscais que houve aumento no valor da aquisição dos combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S500), conforme notas fiscais em anexo.

Conforme planilha de cálculo emitida pelo departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal Ficou comprovado que houve o aumento nos valores de aquisição dos produtos (Gasolina Comum e Óleo Diesel S500);

A prefeitura municipal concede o reajuste solicitado pela empresa respeitando o percentual de lucratividade da empresa,conforme valores contratados originalmente.

CLAÚSULA 1ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA** e **POSTO MESTRE LTDA-ME**, com os valores reajustados conforme planilha a seguir:

Item	V.contratado	V.Reajustado
Gasolina Comum	R$4,49	R$4,55
Óleo Diesel S500	R$3,89	R$4,12

CLAÚSULA 2ª - Todas as demais cláusulas não alteradas pelo presente aditivo permanecem em vigor.
E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinado-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ninheira, 08 de Outubro de 2019.

GILMAR MENDES FERRAZ
CPF - 549.375.586-68
Prefeito Municipal
Contratante

GABRIELA SILVA FERRAZ CUNEGUNDES
CPF - 028.192.945-96
Posto Mestre LTDA-ME
Contratada

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:21C0E067

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 365/19, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/19, REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/19

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 365/19, modalidade Pregão Presencial nº 090/19, Registro de Preços nº 064/19 do tipo menor preço por item, para futura e eventual prestação de serviços de exames complementares de diagnóstico para o Departamento de Saúde da Prefeitura do Município de Ouro Fino, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 08/11/2019 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e poderá ser obtido pelo endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

MAURICIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:B843DD7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

3º Aviso de Adiamento. Pregão Presencial Nº 21/2019 – Processo de Compra nº 251/2019 - O Superintendente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de ORDEM ADMINISTRATIVA a abertura do Pregão Presencial Nº 21/2019, anteriormente marcada para o dia 29 de outubro de 2019, às nove horas, fica ADIADO para o dia 26/11/2019, às 09:00 hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0905 ramal 241.

Paracatu (MG), 25 de Outubro de 2019.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES.
Superintendente de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:ADBE06FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Revogação, Processo Nº 071/2019, Origem: Pregão Presencial Nº: 056/2019, Objeto: A contratação de empresa para fornecimento de um Veículo Tipo caminhão, zero km, potencia mínima de 180CV, equipado com coletor compactador de lixo com capacidade mínima de 10m³, de acordo com o Termo de Convênio nº. 097364/2017 – Ministério da Saúde e o Município de Perdizes MG. Considerando que o Estatuto das Licitações Públicas, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, estabelece que a autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado conforme item 17.9 do edital e art. 49 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decide REVOGAR este procedimento licitatório, referente ao Pregão Presencial nº 056/2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal,

JOSÉ JAIRO ALVES MARTINS
Presidente da C.P.L.

Perdizes MG, 28 de Outubro de 2019.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:C99C7495

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Revogação, Processo Nº 070/2019, Origem: Tomada de Preço Nº: 007/2019, Objeto: A contratação de empresa para Reforma, ampliação e modernização da Praça Governador Valadares, conforme proposta de convênio nº 2690.1015.755-48/2014, firmado entre Ministério do Turismo e o Município de Perdizes. considerando que o Estatuto das Licitações Públicas, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, estabelece que a autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado conforme item 16.1 do edital, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decide REVOGAR este procedimento licitatório, referente ao Tomada de Preço nº 007/2019.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO -
Prefeito Municipal.

JOSÉ JAIRO ALVES MARTINS
Presidente da C.P.L.

Perdizes MG, 28 de Outubro de 2019. Perdizes MG, 28 de Outubro de 2019.

Publicado por:
José Jairo Alves Martins
Código Identificador:D3DD037E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVENIO 6.905/19 - APAE PERDÕES - REPASSE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE R$ 40.800,00 - PORTARIA MINISTERIAL 1.635/2019

CONVENIO Nº 6.905/19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. **Hamilton Resende Filho**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 25.655.283/0001-30, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Norberto de Andrade, nº 140, no bairro: Bom Retiro, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua presidente, a ilustre senhora: Lysia Maria Fernandes, doravante denominado simplesmente Conveniada, têm entre si, como justo e acertado, o presente Convênio na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:
- Considerando que a APAE (Associação de Paes e Amigos dos Especiais), esta credenciada pelo SUS, existe há mais de trinta anos no Município de Perdões atendendo a dezenas de pacientes que são portadores de necessidades especiais;
- Considerando que a APAE é cadastrada no SUS e possui vários serviços de Alta e Média Complexidade;
- Considerando que a APAE possui referência no âmbito regional na prestação de serviços desta natureza;
- Considerando que a APAE foi contemplada com Emenda Parlamentar individual de indicação do Deputado Federal Eduardo Barbosa no valor de R$ 40.800,00 destinado ao MAC através da Portaria nº 1.635 de 26.06.2019 publicada no DOU do dia 28.06.2019.
RESOLVE:
Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente convênio, o repasse de recursos oriundos dos Incentivos Financeiros de Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência Média e Alta Complexidade em atenção especializada da Rede de Cuidados à pessoa com deficiência no âmbito do SUS, beneficiando a **CONVENIADA,** nos temos da Portaria Ministerial nº 1.635 de 28.06.2019, Lei Complementar nº 141 de 13.01.2012, Lei nº 8.080/1990 de 19.09.1980, Decreto nº 7.507/11 que estabeleceu o Incremento Temporário do Teto de Média e Alta Complexidade.
Cláusula Segunda. O valor do presente repasse é de R$40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) que será liberado em parcela única.
Cláusula Terceira. São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019;
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque;
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta. São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo
XI - é vedada a aplicação dos recursos oriundos deste convênio com o pagamento de pessoal ativos e inativos, encargos sociais, gratificações, assessorias e consultorias prestadas por servidores públicos municipais ou estaduais, obras de construções novas, exceto as que se referem a reformas e adequações de imóveis já existentes, utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita através do modelo anexo e ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento). Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento de cada parcela.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 31 de dezembro de 2019, justificadamente por meio de termo aditivo. Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.06.01.10.302.1002.1123.33.90.41 – Ficha 149
Cláusula Oitava. O presente termo de Convênio será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento;
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 60 (sessenta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente

termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de outubro de 2019.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:964303FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 01/2019 CONTRATO 5.229/15 LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTI MÓVEL

TERMO ADITIVO N.º 01/19 AO CONTRATO – 5.229/15 CELEBRADO EM - LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTI MÓVEL, GILSON BORGES FIGUEIREDO - ME.

Termo aditivo n.º 01/18 que entre si celebram de um lado o**MUNICÍPIO DE PERDÕES-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,**Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Praça Dr. Zoroasto Alvarenga, nº 12, apto 201, neste município de Perdões-MG, doravante denominado**MUNICÍPIO**e de outro lado**GILSON BORGES DE FIGUEIREDO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.220.514/0001-39, com sede à Rua Tomaz Antônio Gonzaga, nº 265, Bairro Centro, no município de Lavras - MG, por seu representante legal Gilson Borges Figueiredo, portador do CPF: 098.618.746-15, doravante denominada simplesmente**CONTRATADA**, têm justo e contratado o que se segue:

CONSIDERANDO, que o serviço de UTI Móvel é realizado de forma contínua e atende prontamente a demanda de centenas de habitantes municipais;

CONSIDERANDO, o permissivo legal do art. 57, inc. II, da Lei 8666/93 que autoriza prorrogação do valor, podendo se estender pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa na permanência deste serviço.
Pois a saúde é dever do Município e não deve sofrer interrupções de seus serviços em momento algum;

CONSIDERANDO, o permissivo legal previsto no inciso II DO ART. 57 DA Lei 8.666/93, que permite a prorrogação dos contratos públicos para a prestação de serviços que sejam prestados de forma contínua;

CONSIDERANDO, ainda que a vigência contratual só pode ser alongada via Termo Aditivo, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:

A cláusula segunda do Instrumento Contratual Aditivado passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA– DA JUSTIFICATIVA

A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 meses, com vigência até 14/10/2020.

CLÁUSULA DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 14 de outubro de 2019.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:29637DA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO 129/2019
TOMADA DE PREÇO 05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que realizou a seguinte decisão administrativa: **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do** Processo Licitatório nº129/2019 – Tomada de Preço n° 05/2019, cujo objeto é a reforma e revitalização da Praça Adalberto Alves Pereira Contrato de Repasse nº873422/2018 – Operação 1060141-76 – Programa Turismo - Apoio a Projeto de Infraestrutura Turística, onde foi apontada como vencedora a proposta apresentada por Bem Engenharia Eireli – CNPJ 11.840.489/0001-26 com sede na Rua Treze de Maio, 278, Centro, Formiga – MG, no valor de R$891.962,36 (oitocentos e noventa e um mil novecentos e sessenta e dois reais trinta e seis centavos)

Perdões, 28 de outubro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:78F11AF5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 69/2019

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 69/2019

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:

Função: Professor II B

Dia: 30/10/2019 Horário: 8h30 Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Local	Turno	Período
CEMEI Ana Resende Pereira	Integral	01/11/19 a 20/11/19

Apresentar originais de todos estes documentos:

01– Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
02 – Título de Eleitor e comprovação de estar em dia com a justiça eleitoral;
03 – Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
04 - Carteira de Identidade;
05 – Cartão de cadastro no PIS/PASEP
06 – Cartão do CPF;
07 – Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade do respectivo cargo;
08 – Laudo médico favorável, fornecido pelo serviço Médico competente com validade de 3 (três) meses
09 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, ou portadores de necessidades especiais;
10 – Comprovante de residência; atual máximo 90 dias preferencialmente CEMIG.
11 – Contagem de tempo, conforme o do Decreto Municipal 3.928/2018.
12 – Documentos constantes no anexo VI do Decreto Municipal 3.928/2018, conforme Portaria nº 1458 de 26/11/2018 do Departamento de Transito de Minas Gerais que regulamenta e orienta o transporte escolar.

 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.

Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art.73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 3.928/2018, Art. 22 (Será obrigatória a apresentação de originais e cópias de todos os documentos citados nos Anexo III para efetivação do contrato e comprovação da escolaridade exigida em cada cargo/função). Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo de acordo com o Art. 3º. E ainda o contrato poderá ser prorrogado e ou cancelado a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 28 de outubro de 2019.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DBDFA320

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONTRATO ADMINISTRATIVO 6903/2019 PROCESSO 129/2019 TOMADA DE PREÇO 05/2019 BEM ENGENHARIA EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Contrato Tomada de Preço nº 05/2019. Contrato Administrativo n° 6903/2019. Processo nº:129/2019. Licitação: Tomada de Preço nº 05/2019, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro **BEM ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.840.489/0001-26. Objeto: reforma e revitalização da Praça Adalberto Alves Pereira Contrato de Repasse nº873422/2018 – Operação 1060141-76 – Programa Turismo - Apoio a Projeto de Infraestrutura Turística. Vigência: até 26/06/2020. Valor: R$891.962,36 (oitocentos e noventa e um mil novecentos e sessenta e dois reais trinta e seis centavos).

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E96EE29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 03/2019 AO CONTRATO Nº 6. 764/2019 FIRMADO EM 03.06.2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E EDVÂNIA PEREIRA FREIRE.

TERMO ADITIVO Nº 03/2019 AO CONTRATO Nº 6. 764/2019 FIRMADO EM 03.06.2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E EDVÂNIA PEREIRA FREIRE.

Termo aditivo nº **03/19** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- EDVÂNIA PEREIRA FREIRE, brasileira, divorciada, Professora II-A, portadora do CPF n.º 929.192.436-91**,** residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Padre Ananias, n.º 236, Jardim das Flores, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 031/10 Art. 101 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051..31.90.04 ficha 223 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **07.10.2019**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em substituição a servidora efetiva Léa Freire de Oliveira, que se encontra afastada por motivo de doença.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais .Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 05 de setembro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

EDVÂNIA PEREIRA FREIRE
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:34F28D21

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 02/2019 AO CONTRATO Nº 6. 729/2019 FIRMADO EM 22.07.2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LUCILENE CASARINO.

TERMO ADITIVO Nº 02/2019 AO CONTRATO Nº 6. 729/2019 FIRMADO EM 22.07.2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LUCILENE CASARINO.

Termo aditivo nº **02/2019** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- LUCILENE CASARINO, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 046.125.176-01, residente na Rua: José Ribeiro Campos, n.º 105, Jardim América – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 187, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **25.10.2019**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, , em substituição a servidora Vandeci Nazaré da Silva Silveira , que se encontra de férias prêmio.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais.Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de setembro de 2019

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LUCILENE CASARINO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:5AD89320

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 04/2019 AO CONTRATO Nº 6. 534/2019 FIRMADO EM 04.02.2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES KEITY ALVES RESENDE FREIRE.

TERMO ADITIVO Nº 04/2019 AO CONTRATO Nº 6. 534/2019 FIRMADO EM 04.02.2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES KEITY ALVES RESENDE FREIRE

Termo aditivo nº **04/19** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- KEITY ALVES RESENDE FREIRE, brasileira, casada, Supervisora , portadora do CPF nº 046.575.896-79, residente na Rua: Joaquin Murtinho, n.º 167, n.º Várzea de Cima - Perdões/MG, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 201. Fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **20.11.2019**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, em substituição a servidora efetiva Lysia Maria Fernandes, que se encontra afastada por motivo de saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais.Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 30 de setembro de 2019
.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

KEITY ALVES RESENDE FREIRE
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9DF1AE8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 04/2019 AO CONTRATO Nº 6.551/2019 FIRMADO EM 12.03.2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E PATRÍCIA APARECIDA RODRIGUES DE PAULA.

TERMO ADITIVO Nº 04/2019 AO CONTRATO Nº 6.551/2019 FIRMADO EM 12.03.2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E PATRÍCIA APARECIDA RODRIGUES DE PAULA.

Termo aditivo nº **04/2019** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- PATRÍCIA APARECIDA RODRIGUES DE PAULA, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 064.997.696-73, residente na Rua: Maria das Dores Alvarenga, n.º 655, Jardim das Flores – Perdões/MG celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 187, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **13.12.2019**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, como Auxiliar de Serviços Educacionais, em substituição a servidora efetiva Nazaré de Fátima Afonso do Espírito Santo, que se encontra de férias prêmio.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais.Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 05 de outubro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

PATRÍCIA APARECIDA RODRIGUES DE PAULA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D9812147

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2019 AO CONTRATO Nº 6. 778/2019 FIRMADO EM 03.06.2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ROSIANE ALVARENGA PEREIRA DA COSTA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2019 AO CONTRATO Nº 6. 778/2019 FIRMADO EM 03.06.2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ROSIANE ALVARENGA PEREIRA DA COSTA.

Termo aditivo nº **01/19** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- ROSIANE ALVARENGA PEREIRA DA COSTA, brasileira, casada, Professor II-A, portadora do CPF nº 089.539.566-50**,** residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Augusto da Silveira Nº 211 – Vila Nova, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Municipal 031/10 Art. 101 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051..31.90.04 ficha 223 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **13.12.2019**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em substituição a servidora

efetiva Silvana Alvarenga Rodrigues Silva , que se encontra de férias prêmio.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais.Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de outubro de 2019.

JORGE LUIZ DOS REIS OLIVEIRA
Prefeito Municipal Interino

ROSIANE ALVARENGA PEREIRA DA COSTA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:54588242

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2019 AO CONTRATO Nº 6. 763/2019 FIRMADO EM 01.08.2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VIVIANE DE ASSIS JORDÃO.

TERMO ADITIVO Nº 01/2019 AO CONTRATO Nº 6. 763/2019 FIRMADO EM 01.08.2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VIVIANE DE ASSIS JORDÃO

Termo aditivo nº **01/2019** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- VIVIANE DE ASSIS JORDÃO, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 069.332.366-33, residente na Rua: Zoe Alvarenga, n.º 35, Santa Terezinha – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 187, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **13.12.2019**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, , em substituição a servidora Maria Aparecida Rezende de Paula, que se encontra de férias prêmio.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais.
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de outubro de 2019

JORGE LUIZ DOS REIS OLIVEIRA
Prefeito Municipal Interino

VIVIANE DE ASSIS JORDÃO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6DB86D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 04/2019 AO CONTRATO Nº 6. 764/2019 FIRMADO EM 03.06.2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E EDVÂNIA PEREIRA FREIRE.

TERMO ADITIVO Nº 04/2019 AO CONTRATO Nº 6. 764/2019 FIRMADO EM 03.06.2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E EDVÂNIA PEREIRA FREIRE.
Termo aditivo nº **04/19** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- EDVÂNIA PEREIRA FREIRE, brasileira, divorciada, Professora II-A, portadora do CPF n.º 929.192.436-91**,** residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Padre Ananias, n.º 236, Jardim das Flores, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Municipal 031/10 Art. 101 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051..31.90.04 ficha 223 fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **06.11.2019**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em substituição a servidora efetiva Léa Freire de Oliveira, que se encontra de férias prêmio.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais.
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 07 de outubro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

EDVÂNIA PEREIRA FREIRE
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:52F38F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2019 AO CONTRATO Nº 6.779/2019 - FIRMADO EM 05.08.2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SAMUEL EVANGELISTA DE OLIVEIRA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2019 AO CONTRATO Nº 6.779/2019 - FIRMADO EM 05.08.2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E SAMUEL EVANGELISTA DE OLIVEIRA.
Termo aditivo nº **01/2019** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- SAMUEL EVANGELISTA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Auxiliar de Enfermagem, portador do CPF nº 094.224.786-85, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Vereador Edmundo Alvarenga, n.º 191, Vista Alegre, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão das Leis municipais n.º 1.927/97 e 2.010/99, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 127, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.12.2019**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde em substituição a servidora efetiva *Dirlene Pereira* que se encontra de Férias Prêmio.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais.
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 16 de outubro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

SAMUEL EVANGELISTA DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:7CF02863

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.719/19 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LENILCE DOS REIS PEREIRA.

PORTARIA Nº 7.719/19 de 24 de outubro de 2019.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LENILCE DOS REIS PEREIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **LENILCE DOS REIS PEREIRA,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 15/03/2004 a 14/03/2014 que serão gozadas no período 24/10/2019 13/12/2019, no total de 51 (cinquenta e um) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 24 de outubro de 2019.

JORGE LUIZ DOS REIS OLIVEIRA
Prefeito Municipal Interino

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6D61858A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7. 720/2019 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, WLADIMIR PEREIRA FREIRE.

PORTARIA Nº 7. 720/2019 de 24 de outubro de 2019.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, WLADIMIR PEREIRA FREIRE.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público Municipal, **WLADIMIR PEREIRA FREIRE,** restante de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/04/2003 a 31/03/2013, que serão gozadas a partir de 26/10/2019 a 24/11/2019, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 24 de outubro de 2019.

JORGE LUIZ DOS REIS OLIVEIRA
Prefeito Municipal Interino

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:630A28D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.721/2019 - HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO.

PORTARIA Nº 7.721/2019 de 28 de outubro de 2019 .

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RE S O L V E:
Art. 1º - Homologar o estágio probatório da servidora **ROSELI SOARES ARRIEL,** aprovada em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2015, e nomeada em 13/06/2016, através da Portaria nº 6.265/16, de acordo com avaliação efetuada em *28/10/2019*, considerada satisfatória, para o exercício do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**

Art. 2º - A servidora acima citada esteve ocupando cargo em comissão no período de 02.05.2019 a 14.09.2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 28 de outubro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9D68C2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.722/2019 - HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO.

PORTARIA Nº 7.722/2019 de 28 de outubro de 2019

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de

22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RE S O L V E:

Art. 1º - Homologar o estágio probatório da servidora **RENATA FONSECA GUEDES,** aprovada em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2015, e nomeada em 21/10/2016, através da Portaria nº 6.423/16, de acordo com avaliação efetuada em *28/10/2019*, considerada satisfatória, para o exercício do cargo de **PSICÓLOGA DO CRAS II.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21.10.2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 28 de outubro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:81E683D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.723/19 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANA PAULA MARCIANO.

PORTARIA Nº 7.723/19 de 28 de outubro de 2019.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ANA PAULA MARCIANO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **ANA PAULA MARCIANO,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2017 que serão gozadas no período 21/10/2019 19/11/2019, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 28 de outubro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:CB3EB4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.724/19 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LISNE DA PÁSCOA FREIRE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 7.724/19 de 28 de outubro de 2019.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LISNE DA PÁSCOA FREIRE OLIVEIRA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2.010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **LISNE DA PÁSCOA FREIRE OLIVEIRA,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 27/12/2012 a 26/12/2017 que serão gozadas no período 21/10/2019 19/11/2019, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 28 de outubro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:B5D0623C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 7.725/19 -AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ERIKA ABREU CARVALHO, POR LICENÇA MATERNIDADE.

PORTARIA Nº 7.725/19 de 28 de outubro de 2019.

AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ERIKA ABREU CARVALHO, POR LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias de acordo com o artigo sétimo item XVIII da Constituição Federal do Brasil à servidora **ERIKA ABREU CARVALHO,** no período de 26/10/2019 a 22/02/2020, conforme atestado médico da Dra. Polyana M. Cardoso.
Art. 2º - Durante o período inicial de 120 dias do referido afastamento, a Servidora perceberá seus vencimentos do PREVIPER – Instituto de Previdência Municipal de Perdões, Lei Municipal 2.503/07 de 06.06.2007.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26.10.2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 28 de outubro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:932333BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6.8672019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6.867/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado

CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- ÁGUIDA DE FARIA SILVA, brasileira, casada, Professora II-A, portadora do CPF n.º 053.991.586-63, residente na Rua José Ramos da Silva, n.º 83, N.S. Lourdes – Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Administração, para atuar como Professora II-A, em substituição a servidora efetiva Rosiane Freire Barbosa Lima que se encontra em cargo em comissão
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado na Lei Complementar nº 031/10 art. 101;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 223.

3 – DO OBJETO
Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **ÁGUIDA DE FARIA SILVA,** como Professora II-A, atuando junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura com a carga horária de oitenta e oito (88) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO
Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 1.406,80 (mil quatrocentos e seis reais e oitenta centavos), sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Educação,** bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência da contratada por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se **01 de outubro de 2019 a 13 de dezembro de 2019**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial a lei complementar nº031/10 art. 101.
9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 01 de outubro de 2019.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ÁGUIDA DE FARIA SILVA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:A797C16C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL VIAS PUBLICAS

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações a **PREGÃO PRESENCIAL 058/2019**- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO URBANA HORIZONTAL E VERTICAL NOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIODE PIRAJUBA MG. Data de Abertura: 12 de novembro de 2019 as 09:00 horas. O Edital poderá ser obtido no site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 28 de outubro de 2019.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
CPL

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:3F178383

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
SERVIÇOS DE SERRALHERIA

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações O PREGÃO PRESENCIAL 038/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERRALHERIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIODE PIRAJUBA MG. Data de Abertura 12 de novembro de 2019 as 11:00 horas. O edital poderá ser obtido pelo site www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 28 de outubro de 2019.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:DF4CFF94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
RESTAURAÇÃO VITRAIS IGREJA MATRIZ

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 8666/93 e 10.520 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações a **PREGÃO PRESENCIAL 053/2019**- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A RESTAURAÇÃO DOS VITRAIS DA IGREJA MATRIZ NOSSA SENHORA DA ABADIA INTEGRANTE DO PATRIMÔNIOHISTÓRICOE CULTURAL DO MUNICÍPIO. Data de Abertura: 13 DE NOVEMBRO de 2019 as 09:00 horas. Solicitação de edital poderá ser obtido no sitio www.pirajuba.mg.gov.br/licitacoes e quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 28 de outubro de 2019.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.

CPL

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:65B797D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 154/19

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 213/2019, Pregão nº 154/2019, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (BENEFÍCIOS), COM ENTREGA DE ACORDO COM O SOLICITADO DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES. A data para abertura deste certame será dia 12 de NOVEMBRO de 2019, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

PATRÍCIA SARKÍS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:AE9C7560

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PARANAÍBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ADITIVO:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017
- OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional à administração e gerenciamento de abastecimento em postos de combustíveis credenciados através do fornecimento de cartões magnéticos para serem utilizados em veículos oficiais ou locados pelos órgãos/entidades do município, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, compreendendo sistema de gerenciamento integrado.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
- CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA – CNPJ nº 00.604.122/0001-97
- OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 03 (três) meses, conforme previsto na cláusula 11.1 do contrato original firmado entre as partes.
- VIGÊNCIA: 10/10/2019 até 09/01/2020
- Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:655E358B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ADITIVO:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017
- OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Prefeitura Municipal de RIO PARANAIBA/MG, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, lavagem e serviços de reboque, dos veículos em viagens e no município, por meio de sistema informatizado via internet, integrado de gestão, com fornecimento de login e senha para o departamento de compras do município, em rede credenciada.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2017
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
- CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA – CNPJ nº 00.604.122/0001-97
- OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 03 (três) meses, conforme previsto na cláusula nona do contrato original firmado entre as partes.
- VIGÊNCIA: 24/10/2019 até 23/01/2020
- Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:A57A5694

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ADITIVO:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2019
- OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura e urbanismo especializada em Saneamento para Execução de Rede de Drenagem Pluvial, com Fornecimento Parcial de Materiais, em Diversos Bairros do Município de Rio Paranaíba/MG.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019
- TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
- CONTRATADA: COIMA-CONSTRUTORA DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE LTDA – CNPJ nº 09.361.172/0001-65.
- DO ADITAMENTO: Do valor atual do contrato será acrescido em R$ 74.104,63 (setenta e quatro mil, cento e quatro reais e sessenta e três centavos); desta forma o valor global passará a ser R$ 1.512.981,32 (um milhão, quinhentos e doze mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos). Todas as alterações foram fundamentadas e demonstradas em Planilha, Memória de Cálculo, Projetos e Justificativa Técnica anexos ao presente termo, e devidamente acatadas pelo Setor de Engenharia e Assessoria Jurídica do Município.
- VIGÊNCIA: 23/09/2019 até 31/12/2019.
- Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:5904A464

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4022/2019

Autoriza o pagamento de Verbas Rescisórias de Servidor falecido a pessoa que menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 195A da Lei Complementar nº 011/2008, tendo em vista o requerimento do familiar,

Resolve:
Art. 1º Autorizar o pagamento da verba indenizatória devida ao servidor falecido Anderson Teixeira Pinto, matrícula nº 1725, a sua genitora Maria José Teixeira Coelho, referente aos vencimentos proporcionais anteriores ao óbito.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 4017/2019, de 10/10/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de outubro de 2019.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:66AF69F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4023/2019

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
I – Maria Margareth Teixeira, matrícula nº 0486, no período de 28/10/2019 a 06/11/2019;
II – Greiciane Maria Rafino Correa Dias, matrícula nº 0807, no período de 20/11/2019 a 19/12/2019.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) dos servidores mencionados no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de outubro de 2019.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:4FD42209

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4024/2019

Concede Adicional a Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder adicional por tempo de serviço a servidora Adriana da Cunha Oliveira, matrícula nº 1325, sendo o 1º (primeiro) quinquênio adquirido em 01/09/2019.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional mencionado no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 28 de outubro de 2019.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:06B9F5A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4118/2019

Altera o Decreto Municipal nº 3365/2017 que institui o Comitê Interinstitucional de Combate à Dengue, Zika e Chikungunya no Município de Santa Bárbara, aprova seu Regimento Interno e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO:

- as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, Zika e Chikungunya;

- a importância do envolvimento do Poder Público nos três níveis de governo e demais segmentos da sociedade organizada, por meio de ações articuladas para combate ao vetor da Dengue, Zika e do Chikungunya;

- a situação epidemiológica de Dengue no Município de Santa Bárbara - MG;

- a recomendação de organização da estrutura dos Comitês de Mobilização com base nas diretrizes da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa, aprovada pela Portaria 3.027, de 26 de novembro de 2007, bem como das normativas do Governo Federal sobre o combate ao vetor de transmissão da Dengue, Zika e Chikungunya.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê Permanente de Combate à Dengue, Zika e Chikungunya no Município de Santa Bárbara.

Art. 2º. O Comitê Permanente de Combate à Dengue, Zika e Chikungunya tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das respectivas ações de combate necessárias.

Art. 3º. O Comitê Permanente de Combate à Dengue, Zika e Chikungunya será composto pelas entidades e organizações especificadas no Regimento Interno, em anexo, integrante deste Decreto.

Art. 4º. A Presidência do Comitê ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º. Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Permanente de Combate à Dengue, Zika e Chikungunya, na forma do anexo único que integra este Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 22 de outubro de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL N.º 4118/2019.

INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ PERMANENTE DE MOBILIZAÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE, ZIKA E DO CHIKUNGUNYA DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA - MG:

Capítulo I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º- O Comitê Permanente de Combate à Dengue, Zika e do Chikungunya, instância consultiva e propositiva para questões relativas ao combate e prevenção da Dengue, Zika e do Chikungunya, reger-se-á por este Regimento Interno, na conformidade com a legislação vigente, e tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de combate e prevenção da Dengue, Zika e Chikungunya.

Capítulo II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º- Compete ao Comitê Permanente de Combate à Dengue, Zika e do Chikungunya:
I - propor, monitorar e avaliar os Planos de Contingência contra a Dengue, Zika e Chikungunya;
II - contribuir para a execução do Plano Municipal de Contingência contra a Dengue, Zika e o Chikungunya;
III - definir e estabelecer princípios e critérios para o desenvolvimento e avaliação das ações referentes à Prevenção e Controle da Dengue, Zika e Chikungunya;
IV - apresentar propostas de políticas governamentais e parcerias entre a sociedade civil e órgãos públicos referentes à prevenção e controle da Dengue, Zika e Chikungunya;
V - propor e emitir parecer sobre projetos de lei que estejam em tramitação, bem como sugerir novas propostas legislativas sobre o tema;
VI - desenvolver práticas educativas tendo por base as ações de comunicação, imprescindíveis para fomentar os processos de mobilização e adesão das pessoas da sociedade organizada, de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento e controle da Dengue, Zika e Chikungunya.

Capítulo III
DA CONSTITUIÇÃO E ESTRUTURA

Art. 3º- O Comitê é constituído por membros permanentes que são técnicos ou representantes de instituições, entidades da sociedade civil e órgãos públicos.

§ 1º As instituições e entidades indicarão um representante titular e um suplente, para compor os quadros do Comitê.

§ 2º O mandato dos titulares será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 3º Os suplentes substituirão, automaticamente, seus respectivos titulares em caso de impedimento de cumprimento do mandato até o final, devendo a instituição ou entidade indicar novo suplente.

§ 4º O não comparecimento dos membros titulares nas reuniões deverá ser formalizado com antecedência, as quais deverão comparecer os suplentes.

Art. 4º- O Comitê tem a seguinte estrutura:
I - Presidência;
II - Vice-Presidência;
III - Comissão Técnica;
IV - Comissão de Mobilização.

SEÇÃO I
A PRESIDÊNCIA

Art. 5º- A Presidência do Comitê Interinstitucional de Combate à Dengue, Zika e do Chikungunya será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º- Na ausência, falta ou impedimento do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente, que será o Coordenador da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 7º- Verificada a vacância na Presidencia, o Vice-Presidente assumirá as atribuições.

Art. 8º- Compete ao Presidente, além de outras atribuições que lhe são conferidas por este Regimento:
I - presidir os trabalhos do Plenário;
II - cumprir e fazer cumprir o que determina o Regimento do Comitê;
III - fixar o calendário das reuniões ordinárias;
IV - propor a ordem do dia das reuniões e a pauta de cada reunião;
V - participar, quando necessário, dos trabalhos das Comissões Especiais;
VI - solicitar às autoridades competentes, quando cabível, providências e recursos necessários para dar agilidade aos trabalhos do Comitê inclusive em regime emergencial devidamente justificado;
VII - estabelecer contatos e intercâmbios com instituições e órgãos educacionais e jurídicos, tendo em vista assuntos de interesse do Comitê;
VIII - propor ao Plenário as alterações no Regimento Interno;
IX - homologar os pareceres emitidos pelos relatores;
X - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias.

SEÇÃO II
DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 9º- Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente por ocasião de ausência, falta ou impedimentos.
§ 1º Observada à vacância da Presidência, o Vice-Presidente assumirá a presidência de imediato.
§ 2º Nas eventuais faltas, ausências ou impedimentos do Vice-Presidente, este poderá ser substituído por outro membro da Comissão, indicado por decisão do Plenário, observada a maioria relativa.
§ 3º Na vacância do Vice-Presidente, será indicado e nomeado pelo Prefeito Municipal, novo Vice-Presidente.

SEÇÃO III
DAS COMISSÕES TÉCNICA E DE MOBILIZAÇÃO

Art. 10- A Comissão Técnica poderá ser composta pelos representantes indicados pela seguinte instituição:
I - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Vigilância Saude;
b) Coordenadoria de Endemias
c) Atenção Básica;
Parágrafo único – Cada um dos seguimentos acima destacados deverá indicar 01 (um) único representante para compor a Comissão Técnica do Comitê.

Art. 11- Compete à Comissão Técnica analisar, propor, assessorar, cooperar e monitorar as questões epidemiológicas, entomológicas e logísticas, que estejam no Plano de Contingência ligado diretamente a prevenção e controle da Dengue, Zika e Chikungunya no município de Santa Bárbara.

Art. 12- A Comissão Técnica deverá reunir-se de acordo com o calendário a ser definido entre os membros da Comissão.

Art. 13- A Comissão de Mobilização poderá ser composta por 02 (dois) representantes indicados pelas seguintes instituições, sendo um titular e um suplente:
I – Associações de Bairro, legalmente constituídas;
II - Associação dos Comerciantes de Santa Bárbara;
III - Câmara Municipal de Santa Bárbara;
IV - Instituições Religiosas;
V - Secretaria Municipal de Educação;
VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Política Urbana;
VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego.

Parágrafo único. A participação das instituições mencionadas nos incisos do *caput* deste artigo que não fazem parte do governo municipal dependerá da aquiescência delas.

Art. 14- Compete à Comissão de Mobilização analisar, propor, assessorar, cooperar, monitorar, acompanhar e direcionar as ações de comunicação e mobilização para a população em geral na prevenção e controle da Dengue, Zika e do Chikungunya em Santa Bárbara.

Art. 15- A Comissão de Mobilização deverá reunir-se de forma ordinária duas vez por quadrimestre, com calendário a ser definido entre os seus membros.

Art. 16- As competências das Comissões Técnicas e de Mobilização devem ser executadas em concordância com a Política Nacional e Estadual de prevenção e controle da Dengue, Zika e do Chikungunya.

Art. 17- Quaisquer ações das Comissões Técnica e de Mobilização devem respeitar a hierarquização do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 18- Para a composição das Comissões Técnica e de Mobilização o Comitê poderá contar com membros colaboradores em caráter temporário.

Art. 19- As reuniões das Comissões Técnica e de Mobilização deverão ser lavradas em ata.

Art. 20- As Comissões Técnica e de Mobilização poderão executar os seguintes procedimentos:
I - assessorar na elaboração do Plano Municipal de Prevenção e Controle de epidemias de Dengue, Zika e do Chikungunya;
II - cooperar, tecnicamente, sempre que necessário, no monitoramento das metas pactuadas junto às demais esferas de governo;
III - acompanhar, em conjunto com a Secretaria de Saúde, a ocorrência de casos registrados por Dengue, Zika e Chikungunya no município;
IV - acompanhar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, os indicadores entomológicos do município;
V - sugerir, assessorar e apoiar a capacitação dos profissionais de saúde envolvidos nas atividades de assistência, vigilância epidemiológica e controle de vetores e parceiros da comissão de mobilização no município;
VI - monitorar a garantia de acesso dos pacientes aos serviços de saúde, conforme pactuação, incluindo suporte laboratorial e regulação de leitos;
VII - monitorar a garantia da execução do Plano de Contingência de Controle da Dengue e do Chikungunya;
VIII - assessorar de forma consultiva a Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado;
IX - promover no interior de seus órgãos, campanhas publicitárias durante todo o ano, com ênfase nos meses que antecedem o período das chuvas, de acordo com as orientações do Comitê Nacional para Combate à Dengue, Zika e do Chikungunya;
X - manter a mídia permanentemente informada, por meio de comunicados ou notas técnicas, quanto à situação atual das ações integradas de combate à Dengue, Zika e Chikungunya e resultados alcançados.

Parágrafo único – Na divulgação de comunicados e notas técnicas pelas Comissões Técnica e/ou de Mobilização, estas deverão submeter à presidência deste Comitê os conteúdos, para prévia análise, deliberação e emissão de atestado de conformidade para a divulgação do ato.

Capítulo IV
AS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 - Sempre que houver necessidade, as Comissões Técnica e de Mobilização poderão ser convocadas de forma extraordinária pelo Presidente do Comitê.

Art. 22- Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelos membros do Comitê, através da maioria relativa dos seus membros.

Art. 23- O presente Regimento Interno poderá ser alterado, mediante proposta da Comissão Técnica, através da maioria de seus membros.

Art. 24- Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:8C6BD016

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4110/2019

Regulamenta o Programa de Gestão e Manejo Sustentável do Solo Agrícola e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município de Santa Bárbara disponibilizará insumos agrícolas em benefício aos pequenos e médios produtores rurais, na forma da Lei Municipal nº 1925/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de serem estabelecidas regras objetivas para o atendimento desses produtores, visando ao atendimento do maior número de pessoas possível e à prevenção de excessos e desperdícios,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece procedimentos para a gestão do Programa de Manejo Sustentável do Solo Agrícola, na forma da Lei Municipal nº 1925/2019.

Art. 2º. O Programa atenderá aos produtores rurais, pequenos e médios, priorizando o atendimento aos agricultores familiares, especialmente os participantes do programa PNAE – Merenda Escolar, produtores de Orgânicos com Declaração de Aptidão ao PRONAF — DAP, e Produtores com Declaração de Aptidão ao PRONAF — DAP, e, em sequência, demais agricultores familiares do município.
§1º. Somente serão beneficiários do programa os produtores rurais com propriedade situada dentro dos limites territoriais do município de Santa Bárbara-MG.
§2º Para os efeitos deste programa, considera-se agricultor(a) familiar aquele(a) quem pratica / atividades no meio rural, atendendo simultaneamente, aos seguintes requisitos:
I - Não detenha, a qualquer título, área maior do que 04 (quatro) módulos fiscais ou no máximo 06 (seis) módulos quando tratar-se de pecuarista familiar;
II - Utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
III - Tenha renda familiar originada, predominantemente, de atividades econômicas vinculadas ao próprio sustento;
IV -Estabelecimento ou empreendimento, nos termos estabelecidos pelo Plano Safra do PRONAF;

V - Resida no próprio estabelecimento ou em suas proximidades

Art. 3º. Para participar do Programa de Gestão e Manejo Sustentável do Solo Agrícola, o produtor rural deverá efetuar o cadastro pessoalmente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I. Formulário de inscrição preenchido e assinado;
II. Cópia dos documentos pessoais, sendo eles: Carteira de Identidade e CPF;
III. Comprovante de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
IV - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) emitido pelo INCRA;
V - Declaração de posse e de exercício de atividade rural emitida por sindicato ou associação civil de produtores rurais;
VI - Declaração de Aptidão ao PRONAF, se for o caso;

Art. 4º. A aplicação do calcário e fertilizantes na área da propriedade ficarão a cargo do produtor.

Art. 5º. O produtor terá um prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do calcário para realizar sua aplicação.
§1º. Quando constatado que o produtor rural não utilizou o calcário e os fertilizantes para os fins que recebeu, este deverá reembolsar o valor ao Município, ficando vedado da participação pelo prazo de 3 anos;
§2º. O produtor rural não deverá ter débitos pendentes junto ao município;

Art. 6º. A prefeitura municipal de Santa Bárbara arcará com os custos do fornecimento da análise de solo referente à 3 hectares, das áreas contempladas pelo programa.

Art. 7º. Cada produtor receberá a quantidade de calcário e fertilizante a base de fósforo e potássio, conforme recomendado na análise de solo.

Art. 8º. Os produtores rurais que foram beneficiados no exercício, não serão contemplados no exercício seguinte;

Art. 9º. O volume de insumos será estimado de acordo com a demanda de fertilizantes apontada pela interpretação da análise de solos de cada produtor beneficiado, levando-se em conta a área de cultivo.
§1º. No primeiro exercício do programa, os quantitativos ofertados aos beneficiários serão estimados a todos os produtores, mediante análise técnica da Prefeitura ou Emater.

Art. 10. Os produtores inscritos serão submetidos ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Santa Bárbara para aprovação do benefício, que deverá verificar o atendimento dos requisitos fixados;
§1º. Na ausência de Conselho constituído e atuante, caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável a análise a aprovação, com apoio da EMATER e, ou, AFASB.
§2º. O atendimento poderá ser realizado por distrito e, ou, comunidade, de forma a tornar mais eficiente a logística de entrega;

Art. 11. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável anualmente fará previsão orçamentária para atendimento ao programa, ficando limitado o benefício ao recurso financeiro previsto, sendo classificado o produtor por ordem cronológica de inscrição, observada a prioridade prevista no art. 2 deste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 17 de outubro de 2019.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriane Tomaz
Código Identificador:CF82FFC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 04126/2019

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 3º da Lei Municipal nº 01896, de 18 de abril de 2019.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 o (s) seguinte (s) crédito (s) especial(ais).R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.08.15.451.0039.1.108 - REQUALIFICACAO URBANA DE VIAS E PRACAS				
449051 - Obras e Instalacoes	814	COMCID	124	102.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**102.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º inciso IV do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos.

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**102.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**102.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 23 de outubro de 2019.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:38456EDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 04132/2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei orçamentária anual nº 1.878, de 24 de Dezembro de 2018
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.03.12.368.0008.2.026 - MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - CONV SEE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	335	CONVED	122	19.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**19.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**19.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**19.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 25 de outubro de 2019.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:864A66A0

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ERRATA DO EDITAL DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA CARTÃO REFORMA SOLIDÁRIA

ERRATA
EDITAL DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA CARTÃO REFORMA SOLIDÁRIA
Considerando o elevado número de munícipes interessados em inscrever-se no Programa Municipal de Cartão Reforma Solidária, instituído pela Lei Municipal Nº 1915/2019.
Considerando que alguns munícipes têm relatado dificuldades em obter a documentação necessária para inscrição, dentro do prazo previsto no edital de seleção.
Considerando a necessidade de garantir aos munícipes o amplo acesso ao referido programa, garantindo aos cidadãos a requalificação de moradias de pessoas de baixa renda.
O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal Nº 1915/2019 e Decreto Municipal 4034/2019**, TORMA PÚBLICA** a presente errata, referente a publicação de termo de dilação de prazo para inscrição no "Programa Cartão Reforma Solidária".
Onde se lê: que o prazo de inscrição para o Cadastro Municipal de Beneficiários do Programa Cartão Reforma Solidária, está prorrogado até o dia 31 de novembro de 2019, exceto aos domingos, no horário das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, localizada à Rua João Mota, Nº 10, bairro Centro, neste município.
Leia-se: que o prazo de inscrição para o Cadastro Municipal de Beneficiários do Programa Cartão Reforma Solidária, está prorrogado até o dia 31 de outubro de 2019, exceto aos domingos, no horário das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 16 horas, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, localizada à Rua João Mota, Nº 10, bairro Centro, neste município
Todas as demais disposições previstas no Edital de Cadastramento permanecem inalteradas.

Santa Bárbara, 26 de outubro de 2019.

ORDÁLIA APARECIDA BRAGA PENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento,Mobilização e Proteção Social

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luciana Angelica Couto Gomes
Código Identificador:538DDC8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 111/2019 EDITAL Nº. 64/2019

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2019, tipo Menor Preço Global, referente à contratação de empresa especializada para realizar a locação de equipamentos, materiais, software e contratação de serviços de instalação, configuração e treinamento para reativação de sistema de vídeo monitoramento urbano padrão "Olho Vivo", bem como assistência técnica preventiva e corretiva durante o período contratual.

Entrega dos envelopes: Até 12/11/2019 as 13:00 horas.
Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 13:00 as 17:00 horas.

SANTO ANTONIO DO MONTE, 28 de outubro de 2019.

ANA LUIZA MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:53443324

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATDO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2019

PROCESSO: 63/2019

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 05/2019

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Construtora Melo Rodrigues Ltda

OBJETO: Contratação de empresa especializada para proceder à construção de muro de divisa e calçada da escola padrão 06 salas situada no bairro Planalto, realizar a reforma do velório comunitário localizado no Distrito São José dos Rosas e proceder à reforma do campo de futebol São José dos Rosas.

ADITIVO: Considerando o acréscimo do valor da obra em aproximadamente 21,03% (vinte e um vírgula zero três por cento) que corresponde a R$10.727,95 (dez mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), o valor global do lote 02 passa a ser de R$61.729,54 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Santo Antônio do Monte, 16 de outubro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:257102AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 AO CONTRATO Nº 144/2019

PROCESSO: 62/2019

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 05/2019

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Construtora Melo Rodrigues Ltda

OBJETO: Contratação de empresa para proceder a serviços de revitalização da Praça Monsenhor Otaviano.

APOSTILAMENTO: Inclusão da dotação orçamentária nº 02.10.13.392.1104.1086.44.90.51, ficha 759 fonte 100, da Secretaria Municipal de Cultura.

Santo Antônio do Monte, 17 de outubro de 2019.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:05236DA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato do Contrato n° 091/2019 da Adesão 009/2019 a Ata de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Àrea Mineira da Sudene - CIMAMS, em conformidade com o Processo Licitatório nº 016/2018, Pregão Presencial nº 010/2018**. OBJETO:** Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves, médios, pesados e máquinas, com fornecimento de veículos com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular integrado ao sistema de gerenciamento de frota, para atender as necessidades dos municípios integrantes do consócio intermunicipal Multifinalitário da Àrea Mineira da SUDENE – CIMAMS**.** CONTRATADO: **CSTB COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANPORTE DO BRASIL LTDA.** Valor global do Contrato de R$ 390.384,00 (trezentos e noventa mil, trezentos e oitenta e quatro reais). CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG.** Data de Assinatura: 21/10/2019.

São Francisco/MG, 28 de Outubro de 2019.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:8679F037

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. Extrato do Contrato. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público o extrato do contrato nº 90/2019, da **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019 – credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na realização de serviços médicos, visitas médicas, consultas médicas, serviços de urgência médica em sistema de plantões médicos e exames, para atender a demanda no atendimento especializado e Hospital Municipal**. **CONTRATADA: CARDIOMINAS CLINICA CARDIOLOGIA LTDA -** Valor Global: R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais). Data da Assinatura 11/10/2019. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG**. Vigência: 12 (doze) meses.

São Francisco/MG, 28 de outubro de 2019.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:4986ED93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. Extrato de Contrato. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público o extrato dos contratos nº 092/2019, da **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019.** OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização, organização, supervisão e direção do evento esportivo denominado etapa copa brasil de SUPERCROSS, a ser destinado a atender a Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, para comemoração do aniversário da cidade, a ser realizado nos dias 02 e 03 de Novembro de 2019, **CONTRATADA: MOTOCLUBE EVENTOS RADICAIS**, no valor global de **R$ 59.449,00** (cinquenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais)**.** Data da Assinatura: 22/10/2019. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/MG**.

São Francisco/MG, 28 de Outubro de 2019.

Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:70FDA172

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.850 DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEL VIOLAÇÃO AO REGIME DISCIPLINAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS, COMETIDA POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO OFÍCIO/AGM Nº. 0842/2019 DE

PORTARIA Nº 2.850

Designa Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apuração de possível violação ao regime disciplinar dos servidores públicos, cometida por servidor público municipal, nos termos do Ofício/AGM nº. 0842/2019 de 23/10/2019, da Advocacia Geral do Município e contém outras providências.

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais contidas nos incisos IX, XII, XIII e XVII, do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** as disposições contidas na Lei Municipal nº. 3.060 de 14/12/2011, que "Dispõe sobre o regime disciplinar dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de São Lourenço"; **considerando** os termos do Ofício/AGM nº. 0842/2019 de 23/10/2019, da Advocacia Geral do Município, pelo qual informa sobre a possibilidade de apuração por meio de Processo Administrativo Disciplinar - PAD;; **considerando** que aos funcionários públicos municipais são garantidos os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório; **considerando** que cabe à Chefe do Executivo zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e Princípios que regem a Administração Pública, adotando as medidas cabíveis para apuração dos fatos, a fim de estabelecer as respectivas responsabilidades por eventuais irregularidades ocorridas no âmbito do Poder Executivo Municipal; **considerando** que cabe à Prefeita Municipal a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros: o **Sr. Fábio de Souza Santana,** a **Srª. Eliana Rodrigues** e o **Sr. André Luiz Nicolau dos Santos,** sob a presidência do primeiro, à comporem Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - PAD destinada a apurar possível violação ao regime disciplinar dos servidores públicos, cometida por servidor público municipal, nos termos do Ofício/AGM nº. 0842/2019 de 23/10/2019, da Advocacia Geral do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, permitida prorrogação por igual período.

Art. 2º. A Comissão designada deverá proceder com a análise dos fatos, utilizando-se de qualquer meio de prova, permitida em lei, inclusive, através da realização de oitiva, devendo emitir relatório necessário à instrução de decisão final por parte da Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º. Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos ao presente processo administrativo disciplinar, inclusive, para elaboração de relatório final.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 24 de outubro de 2019.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

JOSÉLIA DE LORENZO
Secretária Municipal de Governo
CSCFL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:9F728FC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DA ATA RP

AVISO DE EXTRATO DE ATA RP
A PREF. MUNICIPAL DE UBAI/MG — torna público O Extrato da Ata de Registro de Preços n° 65/2019, referente ao Pregão Presencial n° 40/2019 Processo Licitatório 093/2019, cujo objeto é a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Eventuais de Confecção e Manutenção de Diversos Artigos em Marcenaria, Visando Atender a Demanda Municipal, em favor da empresa: Samir Gabriel Braga Queiroz, inscrita no CNPJ sob o n° 34.348.501/0001-85 pelo valor global: R$102.784,95 (cento e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos); **Vigência – 01/10/2019 a 30/09/2020** – 28 de outubro de 2019

MARIA HELENA MARTINS NETA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:EE55D7AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG RETIFICAÇÃO DE OBJETO: Tomada de Preços 03/2019 contratação de empresa para implantação de uma galeria pluvial com pavimentação em vias do município, objeto do contrato 1055687-88, Programa: Planejamento Urbano – Mistério do Desenvolvimento Regional/CAIXA-GIVOV. Abertura para o dia 13/11 às 09hs. Demais especificações encontram-se à disposição, à R. Inácio Esteves Lima, 163, e poderá ser obtido em horário de 08hs às 12hs; ou telefax: (33) 3514 9239 licitacao@setubinha.mg.gov.br

Setubinha, 25 de outubro de 2019.

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:9F71147D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PL 067/2019.

Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório (Com cota reservada para ME/EPP):

Processo Licitatório N° 067/2019.
Pregão Presencial N° 049/2019
Registro de Preços N° 046/2019.
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: Futura e eventual aquisição de veículos 0 KM, por meio do sistema de Registro de Preços.
Data da abertura: 12/11/2019 às 09h00s.
Local: Sala n° 10, Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG.

A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.br

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:C8B2FFF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
TOMADA DE PREÇO 03/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA - MG – Extrato de Homologação - Processo Administrativo Nº. 054/2019, Tomada de Preço Nº. 003/2019 – Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de estradas vicinais, no município de Ubaporanga/MG, conforme contrato de repasse n° 877256/2018/mapa/caixa objetivando a execução de ações relativas ao fomento ao setor agropecuário, em conformidade com as planilhas e projetos anexos.Vencedora com menor preço: CONSTRUTORA FLAVIO ARAÚJO PACHECO DA SILVEIRA FREITAS - ME, CNPJ - 27.881.502/0001-25 com o valor global: R$ 220.902,63 (duzentos e vinte mil novecentos e dois e sessenta e tres centavos). Homologo o presente Processo.

Ubaporanga/MG – 21/10/2019.

GILMAR DE ASSIS RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Silva de Souza
Código Identificador:633DD055

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-CONVOCAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Vazante-MG convida toda a população para **a 2ªAudiência Pública de Revisão do Plano Diretor**.

A Audiência Pública ocorrerá no dia 19 de novembro de 2019 (terça-feira) às 19h00min na Câmara Municipal de Vazante-MG, situada na Rua Machado Diniz, n. 700, Centro.

Nessa Audiência serão apresentadas e discutidas as propostas de zoneamento municipal.

Também serão realizadas **oficinas territorializadas**, conforme o seguinte calendário:

No dia 19/11/19 às 08h30min horas no Distrito de Claro de Minas, na Escola Municipal Caldeira Brant e às 14h00min no Anfiteatro Municipal situado na Rua Osório Soares, n. 600, bairro Independência.
No dia 20/11/19 às 09h00min no Distrito de Vazamor, na Escola Municipal Nair de Melo Franco Ribeiro.

São convocados a participar todos os interessados na discussão sobre o Município, incluindo toda a população, associações, entidades, sindicatos, conselhos, universidades.

Participe!

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:84C6DBB2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG – Aviso Pregão Presencial nº. 94/2019, critério de julgamento: menor preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de serviços de Chaveiro, tais como: Confecção de Chaves, Conserto de Fechaduras, Abertura de Cadeados, Portas, Armários, Gavetas, Troca de Tambores, Troca de Fechaduras, Abertura de Carro, Troca de Segredo, Codificação de Chaves para veículos e outros, por um período de 12 (doze) meses, exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Protocolo dos Envelopes: até as 09 horas do dia 07/11/19. Credenciamento, Abertura e Disputa de lances: dia 07/11/19, às 09 horas, na sala de reuniões da CPL. O Edital poderá ser retirado no site: www.vazante.mg.gov.br, tópico Editais e Licitações, solicitado pelo e-mail licitacao@vazante.mg.gov.br, sem ônus ou ainda adquirido na Prefeitura Municipal mediante o pagamento de R$15,00, correspondente ao custo das cópias reprográficas.

Vazante, 28/10/19

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:7009EB69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 205/2019

Decreto Suplementar	Exercício: 2019
Decreto N° 205 - de 30 de Setembro de 2019	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 34.649,62 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 154, 27 de Novembro de 2018
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 34.649,62 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	1.000,00
2.01.00.15.452.0024.1.0041-100 - 3.3.90.30.00 REF/EQUIPAMENTOS DA CAPELA MORTUARIA - - - - - R$	150,00
2.01.00.20.606.0030.2.0063-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL - - - - - R$	4.000,00
2.01.00.04.122.0003.2.0008-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO - - - - - R$	332,70
2.01.00.15.122.0015.2.0035-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS - - - - - R$	1.181,92
2.01.00.17.512.0028.2.0043-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - - - - R$	5.000,00
2.01.00.15.451.0022.1.0017-100 - 4.4.90.51.00 CALÇAMENTO - - - - - R$	2.500,00
2.01.00.28.843.0003.2.0013-100 - 4.6.90.71.00 PARCELAMENTO INSS - - - - - R$	12.485,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	26.649,62
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$	26.649,62
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.13.392.0021.2.0101-100 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO FUMPAC - - - - - R$	7.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - R$	7.000,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - R$	7.000,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.812.0037.2.0034-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$	1.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - R$	1.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$	34.649,62
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - R$	34.649,62

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.26.782.0035.2.0059-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	5.000,00
2.01.00.04.122.0007.2.0057-100 - 3.1.90.94.00 PAGAMENTO DE INATIVOS - - - - - R$	332,70
2.01.00.20.606.0007.2.0089-100 - 3.3.50.41.00 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL - - - - - R$	150,00
2.01.00.17.512.0031.2.0070-100 - 3.3.90.30.00 MELHORIAS SANITÁRIAS RES. BAIXA RENDA - - - - - R$	500,00
2.01.00.18.541.0029.2.0060-100 - 3.3.90.30.00 MANUT. E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - - - - - R$	500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	6.482,70
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - R$	6.482,70
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.365.0170.2.0079-101 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DE PRE ESCOLA - - - - - R$	1.181,92
2.02.00.12.361.0015.2.0017-101 - 3.1.90.13.00 MANT. EDUC. REC. PRÓPRIOS - - - - - R$	19.985,00
2.02.00.13.392.0021.2.0101-100 - 4.4.90.51.00 GESTÃO DO FUMPAC - - - - - R$	7.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$	28.166,92
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - R$	28.166,92
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - R$	34.649,62
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - R$	34.649,62

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 30 de Setembro de 2019

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:8F230E63

GABINETE
REPUBLICAÇÃO DECRETO 208/2019

Decreto Suplementar	Exercício: 2019
Decreto N° 208 - de 30 de Setembro de 2019	

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 25.855,00 as dotações do Município de ARGIRITA

O Prefeito de ARGIRITA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 171, 21 de Agosto de 2019

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 25.855,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.26.782.0035.2.0059-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESTRADAS - - - - - R$	10.000,00
2.01.00.04.122.0003.2.0009-100 - 3.3.90.39.00 MANUT DO SETOR DE FINANÇAS E CONTAB - - - - - R$	100,00
2.01.00.15.122.0015.2.0035-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS - - - - - R$	1.082,00
2.01.00.15.451.0022.2.0037-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$	1.000,00
2.01.00.15.451.0022.1.0017-100 - 4.4.90.51.00 CALÇAMENTO - - - - - R$	3.149,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$	15.331,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - R$	15.331,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.306.0012.2.0016-147 - 3.3.90.30.00 MERENDA ESCOLAR - - - - - R$	5.000,00
2.02.00.13.392.0021.2.0101-100 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO FUMPAC - - - - - R$	2.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$	7.500,00
Total da Unidade 02 - - - - - R$	7.500,00
Unidade 05 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
2.05.00.27.812.0037.2.0034-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$	1.500,00
2.05.00.27.812.0037.2.0034-100 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR - - - - - R$	1.524,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$	3.024,00
Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - R$	3.024,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$	25.855,00
Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - R$	**25.855,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA	
Unidade 01 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Sub-Unidade 00 - SEC. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2.01.00.20.606.0007.2.0089-100 - 3.3.50.41.00 PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL - - - - - R$	100,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$	100,00
Total da Unidade 01 - - - - - - - - - - R$	100,00
Unidade 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
2.02.00.12.361.0015.2.0019-147 - 3.1.90.11.00 MANT. TRANSP ESC. ESC. ENS. FUND - 40% - - - - - R$	5.000,00
2.02.00.12.365.0170.2.0079-101 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DE PRE ESCOLA - - - - - R$	1.082,00
2.02.00.12.361.0015.2.0019-101 - 3.1.90.13.00 MANT. TRANSP ESC. ESC. ENS. FUND - 40% - - - - - R$	3.149,00
2.02.00.13.392.0021.2.0101-100 - 4.4.90.51.00 GESTÃO DO FUMPAC - - - - - R$	2.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	11.731,00
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - R$	11.731,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.1.90.04.00 MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	11.500,00
2.03.00.10.301.0012.2.0048-102 - 3.3.90.39.00 MANUT. ATIVIDADES DE SAÚDE - - - - - R$	1.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$	12.500,00
Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$	12.500,00
Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR	
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POLULAR	
2.08.00.16.482.0016.1.0043-100 - 4.4.90.51.00 CONSTR REF CASAS POP URBANAS-CARENTES - - - - - R$	1.524,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - R$	1.524,00
Total da Unidade 08 - - - - - - - - - R$	1.524,00
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - R$	25.855,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$	**25.855,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 30 de Setembro de 2019

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:9781D804

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 007/2019 - CARGO CAPINADOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 007/2019

Homologa o Processo Seletivo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 31 e 32 do Decreto nº. 7394, de 25/05/2018, e ainda o artigo 3º da Lei nº. 5119, de 03/11/2016 e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º. HOMOLOGAR o **Processo Seletivo Simplificado de nº. 007/2019,** realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, para provimento de funções temporárias para atendimento ao excepcional interesse público.

Art. 2º. Tornar pública a relação de candidatos aprovados, conforme Anexo I deste Termo, para a função de Capinador.

Art. 3º. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Art. 4º. Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 28 de outubro de 2019.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

CAPINADOR

	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1º	GERALDO JOSÉ ANTONIO	09/01/1949	**50 PONTOS**	**APROVADO**
2º	JOÃO BATISTA PINTO	25/04/1952	**50 PONTOS**	**APROVADO**
3º	WARDOMIZIO ANIZIO DE CAMARGOS	04/02/1956	**50 PONTOS**	**APROVADO**
4º	JOSÉ ALUIZIO DE OLIVEIRA	24/02/1957	**50 PONTOS**	**APROVADO**
5º	JOSÉ ROBERTO DA SILVA	29/01/1958	**50 PONTOS**	**APROVADO**
6º	JOÃO MACHADO	14/05/1958	**50 PONTOS**	**APROVADO**
7º	RAIMUNDO ANTONIO DA SILVA	29/06/1960	**50 PONTOS**	**APROVADO**
8º	CLAUDINEI CAETANO BENTO	25/09/1961	**50 PONTOS**	**APROVADO**
9º	CLAUDIO BELCHIOR DA SILVA	07/11/1963	**50 PONTOS**	**APROVADO**
10º	ODEIAS JOSE DA SILVA	06/06/1965	**50 PONTOS**	**APROVADO**
11º	MILTON ALTAMIRO PEREIRA	16/06/1965	**50 PONTOS**	**APROVADO**
12º	VALBERT MORAIS	28/01/1966	**50 PONTOS**	**APROVADO**
13º	RUBENS JOSÉ PINTO	21/06/1966	**50 PONTOS**	**APROVADO**
14º	ELI ROSA DA SILVA	22/12/1966	**50 PONTOS**	**APROVADO**
15º	LUCAS CAETANO BENTO	10/01/1967	**50 PONTOS**	**APROVADO**
16º	ONERIO DA SILVA LOURENÇO	05/04/1967	**50 PONTOS**	**APROVADO**
17º	SEBASTIÃO FRANCISCO LEAL FILHO	08/01/1968	**50 PONTOS**	**APROVADO**
18º	VALDECI JOSÉ LINO	19/01/1969	**50 PONTOS**	**APROVADO**
19º	JOSÉ DOS REIS DOS SANTOS	08/01/1970	**50 PONTOS**	**APROVADO**
20º	VALDIR FRANCISCO LAUREANO	29/01/1970	**50 PONTOS**	**APROVADO**
21º	LUIZ HENRIQUE DE ANDRADE	20/10/1970	**50 PONTOS**	**APROVADO**
22º	JORGE PAULO QUINTILIANO	20/01/1973	**50 PONTOS**	**APROVADO**
23º	GENESIO DE PAULA FONSECA	28/07/1974	**50 PONTOS**	**APROVADO**
24º	MARCELO RODRIGUES DE FARIA	18/10/1975	**50 PONTOS**	**APROVADO**

25º	AILTON DE OLIVEIRA	20/11/1977	**50 PONTOS**	**APROVADO**
26º	RUBENS DA SILVA	23/11/1977	**50 PONTOS**	**APROVADO**
27º	DANIEL SINCERO DA SILVA	14/05/1978	**50 PONTOS**	**APROVADO**
28º	JACIARA APARECIDA S. DA SILVA	22/07/1978	**50 PONTOS**	**APROVADO**
29º	ADENILSON LAZARO DA SILVA	07/04/1981	**50 PONTOS**	**APROVADO**
30º	GISLANE DOS REIS FELIPE	26/02/1982	**50 PONTOS**	**APROVADO**
31º	MARCELO DA CUNHA FERREIRA	27/09/1982	**50 PONTOS**	**APROVADO**
32º	GLEISON CESAR TEIXEIRA	29/11/1983	**50 PONTOS**	**APROVADO**
33º	DAVI HILARIO DE OLIVEIRA	03/11/1986	**50 PONTOS**	**APROVADO**
34º	HENRIQUE INÁCIO DA SILVA	31/05/1988	**50 PONTOS**	**APROVADO**
35º	RUI WENCESLAU DE OLIVEIRA	15/08/1988	**50 PONTOS**	**APROVADO**
36º	SALVIO SILVA NATALE	14/08/1989	**50 PONTOS**	**APROVADO**
37º	ALEXANDRE JUNIOR DE FARIA BENTO	21/07/1990	**50 PONTOS**	**APROVADO**
38º	JOÃO PEDRO JOVIANO	29/06/1997	**50 PONTOS**	**APROVADO**
39º	RODRIGO DIAS DA SILVA	06/08/1998	**50 PONTOS**	**APROVADO**
40º	LUIS GUSTAVO NERIS RODRIGUES	02/08/1999	**50 PONTOS**	**APROVADO**
41º	DONIZETTI RAFAEL DA SILVA	07/03/1957	**48 PONTOS**	**APROVADO**
42º	WEDSON ARANTES DE OLIVEIRA	06/05/1960	**48 PONTOS**	**APROVADO**
43º	JOSÉ AVELINO RODRIGUES	04/09/1962	**48 PONTOS**	**APROVADO**
44º	WALDEMIR JOSÉ LINO	31/12/1963	**48 PONTOS**	**APROVADO**
45º	SÉRGIO ALVES DE SOUSA	09/07/1969	**48 PONTOS**	**APROVADO**
46º	SÉRGIO ROSA DA SILVA	25/05/1970	**48 PONTOS**	**APROVADO**
47º	JORGE MANOEL DA SILVA	31/05/1980	**48 PONTOS**	**APROVADO**
48º	MAICON RICEELI DA SILVA	02/04/1985	**48 PONTOS**	**APROVADO**
49º	PEDRO HENRIQUE COSTA VENTURA	29/06/1994	**48 PONTOS**	**APROVADO**
50º	RONALDO GONÇALVES DA SILVA	24/01/1963	**46 PONTOS**	**APROVADO**
51º	PAULO CESAR DA SILVA	17/01/1967	**46 PONTOS**	**APROVADO**
52º	ALEX SANDER GONÇALVES	09/03/1973	**46 PONTOS**	**APROVADO**
53º	ANDERSON GEORDANI DE JESUS	08/09/1974	**46 PONTOS**	**APROVADO**
54º	VILMAR DE VILA NOVA	01/06/1975	**46 PONTOS**	**APROVADO**
55º	RONILSON DE MORAIS ANDRÉ	06/12/1971	**44 PONTOS**	**APROVADO**
56º	ADENILSON DE MORAIS ANDRÉ	26/05/1974	**44 PONTOS**	**APROVADO**
57º	RODRIGO JOSÉ BARBOSA DE LUCENA	02/06/1981	**44 PONTOS**	**APROVADO**
58º	RAIDEN PEREIRA	13/07/1987	**44 PONTOS**	**APROVADO**
59º	ROMULO RUAN PEREIRA DOS SANTOS	05/12/1990	**44 PONTOS**	**APROVADO**
60º	TALES HENRIQUE DE O. CAETANO	19/03/1994	**44 PONTOS**	**APROVADO**
61º	LUCAS HENRIQUE LEAL	01/07/1996	**44 PONTOS**	**APROVADO**
62º	FRANCISCO ANTÔNIO DUQUE	19/07/1947	**42 PONTOS**	**APROVADO**
63º	GASPAR PEREIRA BENTO	21/02/1966	**42 PONTOS**	**APROVADO**
64º	GUSTAVO DE CASTRO BERNARDES ROSA	20/12/1985	**37 PONTOS**	**APROVADO**
65º	ALEF MORAIS DA COSTA	11/08/1994	**36 PONTOS**	**APROVADO**
66º	BALTAZAR RODRIGUES GONÇALVES	15/09/1970	**33 PONTOS**	**APROVADO**
67º	ARNALDO DE SOUSA JUNIOR	10/10/1979	**33 PONTOS**	**APROVADO**
68º	BRUNO SOARES DAS VIRGENS	08/12/1995	**33 PONTOS**	**APROVADO**
69º	ANDRÉ LUIS DE MELO PAIVA	12/06/1998	**33 PONTOS**	**APROVADO**
70º	ADALGIZA LOURENÇO DA SILVA	04/09/1993	**31 PONTOS**	**APROVADO**

LEYSER RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Gestão Ambiental

ALISSON RICARDO DE SÁ
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:89B578A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2019 - F

2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 006/2019 - F, Pelo presente instrumento, como Contratante a Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Edmar Xavier Maciel, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado Roney G. Deus - ME, situada na Rua Horácio Dornelas, nº 518, Bairro Alvorada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.911.751/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Roney Gonçalves de Deus, inscrito no CPF sob o nº 754.681.406-59, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:
1. As partes acima qualificadas firmaram em 03 de Abril de 2019 a ata de Registro de Preços 006/2019 – F, no qual ajustaram registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria de Educação, Cultura, Saúde, Gabinete, Administração, Obras, Hospital Municipal, Agricultura, e Ação Social, por um período de 12 (doze) meses.
2. Atendendo a uma solicitação da empresa contratada juntamente com notas fiscais e as devidas comprovações, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 09 de Outubro de 2019 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica reajustado o valor do item abaixo relacionado, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Item	Descrição	Marca	Unid	Vr do Item	Vr c/reajuste
0086	Óleo de soja refinado; características técnicas: óleo de soja refinado, 100% natural; não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório; embalagem: acondicionada em recipientes (de latas, ou recipiente de plástico), de 900 ml, não apresentado ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento; prazo de validade: mínimo de 1 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	Concórdia	Unid	3,42	4,16

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços 002/2019 – A.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 09 de Outubro de 2019.

EDMAR XAVIERMACIEL
Prefeito Municipal

Roney G. Deus – ME
SR. RONEY GONÇALVES DE DEUS

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:3DC6DDFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 004/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA FINS DE CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATOS EVENTUAIS E TEMPORÁRIOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado de prova objetiva de múltipla escolha para seleção de pessoal para fins de criação de cadastro de reserva para contratação EVENTUAL E TEMPORÁRIA, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Processo Seletivo Simplificado são: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios – AMM no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e/ou mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Luz/MG e pelo site www.luz.mg.gov.br,
Cabe ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos através do mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Luz/MG e do site www.luz.mg.gov.br,
Este Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG, sob a supervisão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto Nº. 2.370/2017, de 5/10/2017, bem como da Procuradoria Jurídica do Município.

2 – DO REGIME JURÍDICO E DO LOCAL DE TRABALHO

2.1 – Os ocupantes dos empregos de provimento temporário objeto deste processo seletivo são regidos pela Lei Municipal Nº 2000/12, de 5 de abril de 2012 e suas alterações, estão sujeitos ao regime jurídico único do MUNICÍPIO DE LUZ/MG e serão obrigatoriamente vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS da União Federal, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
2.2 - Local de Trabalho: Unidades e Subunidades da Prefeitura Municipal de Luz/MG.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da Lei.
3.2. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
3.3. Estar ciente que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação mínima exigida para o cargo/função e atender o determinado nos itens **4 e 11** deste Edital.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
4.2. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
4.3. Estar em gozo dos direitos políticos.
4.4. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
4.5. Aptidão física e mental, a ser comprovado por perícia médica, nos termos da legislação vigente.
4.6. Não ter sido demitido por justa causa por órgão público da administração direta ou indireta a nível municipal, Estadual e Federal nos últimos 2 anos.
4.7. Não registrar antecedentes criminais.
4.8. Apresentar no prazo da convocação toda documentação exigida pela Legislação Municipal vigente.
4.9. Possuir a habilitação de escolaridade exigida neste Edital e na Legislação Municipal vigente.
4.10. Estar registrado no respectivo órgão de classe, quando exigido.
4.11. Ter sido aprovado em Processo Seletivo Simplificado de provas.
4.12. Não ter sido reprovado em perícia/avaliação médica ou psicológica para nomeação e posse em cargo público em razão de aprovação em Concurso Público, nos últimos 2 (dois) anos.

5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deve conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.
5.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas, presencialmente, no Centro Administrativo Municipal, situado à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz / MG, no **Período: 4 a 8 de novembro de 2019, no horário de 13 às 17 horas.**

5.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição disponível no local de inscrição e apresentar original e cópia de documento de identidade com foto.
5.4. As inscrições poderão ser realizadas por terceiros somente através de procuração, registrada em cartório para este fim, devendo o procurador apresentar seu documento de identidade original e o solicitado no item 5.3.
5.5. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.
5.6. O candidato poderá se inscrever em apenas uma função.
5.7. O candidato ao conferir e assinar a ficha de inscrição, automaticamente, declara que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Processo Seletivo Simplificado e que está ciente dos critérios exigidos para a investidura na função escolhida.

5.8. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste edital.

6 – DAS PROVAS

6.1. Será aplicada **prova objetiva** de múltipla escolha com interpretação de texto, contendo 20 (vinte) questões, valendo 50 (cinquenta) pontos e **prova prática**, valendo 50 (cinquenta) pontos, para a função de Assistente de Serviços Urbanos I – Operador de Trator Pneu, com exigência de escolaridade mínima de Ensino Fundamental Incompleto, sendo necessário, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos de cada prova para classificação.
6.1.1. A prova prática para a função de Assistente de Serviços Urbanos I – Operador de Trator Pneu será aplicada pela comissão nomeada pelo Decreto Nº 1.496/2013, de 28 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 2.212/2016, de 29 de dezembro de 2016, observando-se o seguinte:

• Assistente de Serviços Urbanos I – Operador de Trator Pneu:

- Segura a Máquina no freio 5 pontos
- Tranco 5 pontos
- Manuseio e operação do equipamento 10 pontos
- Funcionamento e domínio das funções da Máquina 10 pontos
- Equipamentos de segurança e noções de higiene 5 pontos
- Qualidade do serviço 10 pontos
- Vistoria da máquina antes do início da prova 5 pontos

6.2. Será aplicada **prova objetiva** de múltipla escolha com interpretação de texto, contendo 20 (vinte) questões, para a função de Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família – ESF 1, 2, 3, 4, 5; Agente de Saúde 1 – Auxiliar de Farmácia; Agente de Saúde 1 – Auxiliar de Laboratório e Auxiliar Administrativo com exigência de escolaridade mínima de Ensino Fundamental Completo, sendo necessário, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos para classificação;
6.3. Serão aplicadas **provas objetivas** de múltipla escolha com interpretação de texto, contendo 20 (vinte) questões para as funções de Técnico Médio de Saúde 2 – Técnico em Enfermagem e Técnico Médio de Saúde 2 – Técnico em Higiene Dental, com exigência de escolaridade mínima de Ensino Médio, sendo necessário, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos para classificação;
6.4. Serão aplicadas provas objetivas de múltipla escolha, com interpretação de texto, contendo 20 (vinte) questões, para as funções de Enfermeiro de Estratégia de Saúde da Família – EESF, Médico de Estratégia de Saúde da Família – MESF, Professor da Educação Básica – PEB 2 – História, Professor da Educação Básica – PEB 2 – Inglês, Professor da Educação Básica – PEB 2 – Matemática, Técnico Superior – Bibliotecário, Técnico Superior de Saúde 2 – Nutricionista, com exigência de escolaridade mínima de Ensino Superior, valendo 100 (cem) pontos a prova objetiva, sendo necessários, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos para classificação.
6.5. A prova escrita/objetiva terá duração máxima de 2 (duas) horas, nesta incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas.

7 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizadas no dia **23 de novembro de 2019,** em local e horários a serem divulgados, conforme disposto no Cronograma (Anexo I).
O candidato deverá se informar sobre o local e do horário de realização das provas a partir do dia **14 de novembro de 2019,** através dos endereços eletrônicos**:** www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br**,** ou no Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG**.**
O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com no mínimo, **30 (trinta) minutos** de antecedência, portando documento de identidade (original) com foto e caneta esferográfica azul ou preta.
O ingresso do candidato na sala onde será realizada a prova objetiva e no local onde se realizará a prova prática só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.

Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 10 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.
Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que: faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou, ainda, que venha a tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.
Não será disponibilizada ao candidato a posse da prova após a realização da mesma, sendo que esta ficará arquivada junto a Prefeitura Municipal de Luz.
A divulgação do gabarito será até o terceiro dia útil subseqüente à realização das provas, após as 13h, **no Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na** Av. Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG**.**

8 – CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

8.1. Em razão de não haver vagas disponíveis no edital não há percentual para reserva de vagas para portadores de deficiência.
8.2. O candidato portador de deficiência que participar do processo seletivo poderá requerer atendimento especial para os dias de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1.º e 2.º, do Decreto n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004.
8.2.1. O candidato deverá preencher e entregar no Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz (Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras - Luz-MG), nos dias e horários previstos para a inscrição requerimento de solicitação de atendimento especial para realização das provas **(Anexo VI),** juntamente com Relatório Médico atualizado, datado, assinado e carimbado pelo médico informando sobre a limitação que possui.
8.2.2. O relatório e o requerimento poderão ser entregues pelo candidato ou por terceiros somente através de procuração, registrada em cartório para este fim.
8.2.3. Na ausência do relatório ou do requerimento, o candidato não terá assegurado o atendimento especial.
8.2.4. A Prefeitura Municipal de Luz não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento do candidato com necessidades especiais.
8.3. O laudo médico terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

9.1. A classificação final dos candidatos será ordenada por função, em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos.
9.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será utilizado como critério de desempate a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Persistindo o empate será realizado Sorteio Público em local e data a ser designado pela Prefeitura Municipal de Luz.
9.3. O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no quadro no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg; www.luz.mg.gov.br e **no Serviço de Administração de Recursos Humanos,** na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG.

10– DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do resultado geral.
10.2. Os recursos deverão ser apresentados, dentro do prazo estabelecido, por meio de requerimento **(Anexo V)** de forma legível e protocolados pelos candidatos, ou por terceiros somente através de procuração registrada em cartório para este fim, no Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz, situado no Centro Administrativo Municipal, à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/ MG, no horário de **8 às 11 horas e de 13 às 17 horas**.
10.3. O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG até a data de homologação.
10.4. Durante o prazo para interposição do recurso será facultado ao candidato, sob fiscalização, examinar a sua prova, que estará disponível junto ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz.

11– DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação ocorrerá por necessidade temporária de excepcional interesse público e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo de provas, presentes, nas datas e horários determinados em Edital de Convocação, afixado **no Serviço de Administração de Recursos Humanos,** na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras – Luz/MG**.**
11.2. Na hipótese da inexistência de candidato habilitado para a função, aprovado e presente nas datas determinadas no Edital de Convocação, será realizado novo Processo Seletivo de provas para a respectiva função.
11.3. Para formalização do Contrato o candidato deve apresentar os seguintes documentos originais e cópias, que serão arquivadas no Processo Funcional do servidor, depois de conferidas, datadas e assinadas:
I - comprovante de habilitação para a função que for contratado, de Registro Profissional e Diploma Registrado de Curso exigido para a função, quando for o caso;
II - documento de identidade;
III – título de eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
IV - comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
V - comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
VI - comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF;
VII - comprovante de aptidão para a função, avaliada em exame médico pré-admissional
VIII – comprovante de endereço;
IX – certidão de nascimento ou de casamento se for casado;
X – certidão de nascimento e cartão de vacina para os filhos até 7 anos;
XI – certidão de nascimento e comprovante de frequência escolar para os filhos de 6 a 14 anos;
XII – comprovante de número de conta bancária e agência;
XIII – carteira nacional de habilitação (CNH) para as funções, que a exigir;
XIV – Cursos de Transporte de Passageiros e Transporte Escolar para o cargo de motorista
11.3.1 – O candidato que não puder, à data da convocação, apresentar a documentação indicada no item 11.3 pessoalmente, poderá entregar os mesmos através de procurador, devidamente registrado em cartório, discriminando no instrumento procuratório os poderes específicos outorgados.
11.3.2 – Em casos de pendência de algum documento, por força maior, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Luz, poderá prorrogar o prazo para apresentação de tal documento, conforme previsto no item 12.8 deste edital.
11.4. Constitui impedimento para a contratação a recusa do candidato em assinar qualquer formulário ou documento necessário à correta e legal formalização de seu contrato com a Prefeitura Municipal de Luz.
11.5. Além da documentação prevista neste artigo, o contratado assinará Termo de Compromisso de que se submete integralmente às regras do contrato e as normas administrativas, pertinentes a horários, atividades e outras necessidades das unidades ou dos setores da Administração Pública, em que for lotado; declaração de que não infringe o art.37 inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, disposto no art.37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e declaração de que preenche as condições para contratação conforme disposto nos itens 4.6 e 4.12 deste edital.

11.6. Os candidatos deverão estar em perfeitas condições de saúde, segundo o exame clínico realizado por médico perito e ficará sujeito, a critério e necessidade do médico examinador, a apresentação de exames para verificação de sua indicação ou não para a função.
11.7. O exame médico pré-admissional é obrigatório e tem a validade de 01 (um) ano a contar da data de sua realização.
11.8. Está dispensado de novo exame médico o contratado considerado apto em exame pré-admissional realizado para a função, com menos de um ano.
11.9. Será exigido novo exame médico pré-admissional do candidato à contratação que tiver permanecido afastado do trabalho por motivo de saúde ou em gozo de auxílio-doença por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou não, nos últimos 12 (doze) meses, ainda que tenha contratação ininterrupta ou exame médico pré-admissional válido.
11.10. Compete ao Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz, fornecer ao contratado, no ato da assinatura do contrato, formulário para preenchimento obrigatório de declaração de acúmulo ou não de cargos, funções e proventos.
11.11. O contratado, em hipótese alguma, poderá recusar a preencher e assinar o formulário de declaração de acúmulo ou não de cargos, funções e proventos.
11.12. Na hipótese de acumulação de cargos, funções e proventos, o Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal deve encaminhar o processo devidamente instruído para a Comissão de Acúmulo de Cargos e Funções da Secretaria Municipal de Administração.
11.13. O candidato a contrato que não comparecer à convocação; que desistir da contratação após ter sido convocado; que desistir do contrato antes do término desde; que não apresentar toda a documentação exigida no item 11.3 deste edital; que não possuir aptidão física e mental comprovada em perícia médica, nos termos da legislação vigente; que tiver o contrato rescindido antes do prazo por não atender as regras contidas na legislação municipal bem como às normas administrativas pertinentes a horários, atividades e tarefas relativas à função exercida, bem como outras necessidades da unidade em que estiver lotado ou que não atender o previsto no item 12.1 deste edital, **PERDERÁ O DIREITO À NOVA CONVOCAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.**
11.14. Dentro do ano civil**,** o candidato contratado que tiver o contrato rescindido por necessidade administrativa ou cujo prazo do contrato se expirar, só poderá ser novamente contratado quando todos os classificados subsequentes tiverem sido contratados ou desistido da contratação.
11.15. As contratações, no início de cada ano civil, obedecerão a ordem inicial de classificação dos candidatos aprovados neste processo seletivo, excetuando da classificação aqueles candidatos que não atenderam ao item 11.13 deste edital.
11.16. O candidato aprovado neste processo seletivo que já possuir um contrato administrativo em qualquer função em razão de aprovação em outro processo seletivo que não comparecer à convocação; que desistir da contratação após ter sido convocado; que não apresentar toda a documentação exigida no item 11.3 deste edital **PERDERÁ O DIREITO À NOVA CONVOCAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.**
11.17. As condições para contratações temporárias se dão conforme estabelecidas pela Administração Pública Municipal, não havendo situação de fato ou de direito que implique a necessidade de mudança da finalidade do contrato firmado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O candidato aprovado e contratado submeter-se-á Legislação Municipal pertinente, em especial os Capítulos XIII e XIV do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Luz, Lei Municipal nº 034/2013, de 31/7/2013 e ao disposto na lei Complementar nº 001/2005 de 27/12/2005, e a Lei Municipal Nº 2000/2012, de 5/4/2012 e suas alterações posteriores.
12.2. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo Seletivo, receber os recursos, fornecendo parecer.
12.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 2 (dois) anos, contados da data de homologação do resultado final.
12.4. Havendo dois Processos Seletivos em vigor, será considerado para fins de contratação o último.
12.5. A aprovação no Processo Seletivo não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá o disposto no item 11 deste edital.
12.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
12.7. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Luz, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação por falta da citada atualização.
12.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Luz.
12.9. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.
11.10. A Prefeitura Municipal de Luz não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
12.11. Fazem parte deste edital: Anexo I (Cronograma), Anexo II (Função, Vencimento, Carga Horária e Requisitos Mínimos – Escolaridade), Anexo III (Conteúdo das Provas), Anexo IV (Atribuições dos Cargos/funções), Anexo V (Requerimento para interposição de Recursos) e Anexo VI (Requerimento de condições especiais para realização das provas).

Prefeitura Municipal de Luz /MG, 28 de outubro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I

3
CRONOGRAMA

3

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
29 de outubro de 2019.	8 horas	Publicação na íntegra do Edital	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br
4 a 8 de novembro de 2019.	**13 às 17 horas**	**Período de Inscrições**	**Centro Administrativo Municipal, Sede Prefeitura Municipal de Luz, situado à Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG**
14 de novembro 2019	8 horas	Divulgação do local e horário de realização da prova Objetivas e da Prova Prática	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br
23 de novembro de 2019.	**-**	**Realização da Prova objetiva**	**Informação disponível no Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG**

			e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br
23 de novembro de 2019.	**-**	**Realização da Prova Prática**	**Informação disponível no Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br**
29 de novembro de 2019.	16 horas	Divulgação do Resultado Geral	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br
2 e 3 de dezembro de 2019	13 às 17 horas	Interposição de Recursos	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG
4 e 5 de dezembro de 2019	9 às 17 horas	Análise dos recursos pela Comissão	--
6 de dezembro de 2019	16 horas	Divulgação do Resultado Final	Serviço de Administração de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, na Av. Laerton Paulinelli, 153 – Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG e pelos sites: www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e www.luz.mg.gov.br
9 de dezembro de 2019	8 horas	Homologação do Resultado Final	www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Prefeitura Municipal de Luz /MG, 28 de outubro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO II

FUNÇÃO, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS/ESCOLARIDADE

Item	Função	Vencimento	Carga Horária Semanal	Vagas	Requisitos Mínimos
	Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família – ACESF – ESF 1	**R$ 1.250,00**	40 horas	Cadastro de reserva	Ensino Fundamental Completo Residir na Área Adstrita da ESF 1 Domínio de Informática
	Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família – ACESF – ESF 2	**R$ 1.250,00**	40 horas	Cadastro de reserva	Ensino Fundamental Completo Residir na Área Adstrita da ESF 2 Domínio de Informática
	Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família – ACESF – ESF 3	**R$ 1.250,00**	40 horas	Cadastro de reserva	Ensino Fundamental Completo Residir na Área Adstrita da ESF 3 Domínio de Informática
	Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família – ACESF – ESF 4	**R$ 1.250,00**	40 horas	Cadastro de reserva	Ensino Fundamental Completo Residir na Área Adstrita da ESF 4 Domínio de Informática
	Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família – ACESF – ESF 5	**R$ 1.250,00**	40 horas	Cadastro de reserva	Ensino Fundamental Completo Residir na Área Adstrita da ESF 5 Domínio de Informática
	Agente de Saúde 1 - Auxiliar de Farmácia	**R$ 1.044,32**	40 horas	Cadastro de reserva	Ensino Fundamental Completo e domínio de informática
	Agente de Saúde 1 - Auxiliar de Laboratório	**R$ 1.044,32**	40 horas	Cadastro de reserva	Ensino Fundamental Completo e domínio de informática
	Assistente de Serviços Urbanos I – Operador de Trator Pneu	**R$ 1.095,85**	40 horas	Cadastro de reserva	Ensino Fundamental Incompleto Carteira de Habilitação C ou superior
	Auxiliar Administrativo	**R$ 1.045,26**	40 horas	Cadastro de reserva	Ensino Fundamental Completo Conhecimentos em Informática
	Enfermeiro de Estratégia de Saúde da Família - EESF	**R$ 4.910,09**	40 horas	Cadastro de reserva	Graduação em Enfermagem Registro no COREN Domínio de Informática
	Médico de Estratégia de Saúde da Família - MESF	**R$ 11.422,32**	40 horas	Cadastro de reserva	Graduação em Medicina Registro no CRM
	Professor da Educação Básica – PEB 2 - História	**R$ 1.596,03**	24 horas	Cadastro de reserva	Licenciatura Plena com formação específica História
	Professor da Educação Básica – PEB 2 - Inglês	**R$ 1.596,03**	24 horas	Cadastro de reserva	Licenciatura Plena com formação específica em Inglês
	Professor da Educação Básica – PEB 2 - Matemática	**R$ 1.596,03**	24 horas	Cadastro de reserva	Licenciatura Plena com formação específica em Matemática
	Técnico Médio de Saúde 2 – Técnico em Enfermagem	**R$ 1.050,52**	40 horas	Cadastro de reserva	Ensino Médio Completo com curso técnico de Enfermagem Cadastro de reserva Registro no COREN Domínio de Informática
	Técnico Médio de Saúde 2 – Técnico em Higiene Dental	**R$ 1.050,52**	40 horas	Cadastro de reserva	Ensino Médio completo e curso de capacitação de Técnico em Higiene Dental, registro no CRO e domínio de informática.
	Técnico Superior - Bibliotecário	**R$ 2.743,63**	30 horas	Cadastro de reserva	Graduação em Biblioteconomia, com Registro no Órgão de Classe específico; Conhecimentos em Informática
	Técnico Superior de Saúde 2 - Nutricionista	**R$ 2.743,63**	30 horas	Cadastro de reserva	Graduação em Nutrição Registro no Conselho Regional de Nutricionistas Domínio de Informática

Prefeitura Municipal de Luz /MG, 28 de outubro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO III

CONTEÚDO DAS PROVAS

NÍVEL	FUNÇÕES	CONTEÚDO DAS PROVAS
FUNDAMENTAL INCOMPLETO (1º ao 5º ano)	Assistente de Serviços Urbanos I – Operador de Trator Pneu.	Raciocínio lógico; Português: Leitura e interpretação de pequenos textos para identificação de informações. Matemática: Quatro operações fundamentais e resolução de pequenos problemas.
FUNDAMENTAL COMPLETO	Agente Comunitário de Estratégia de Saúde da Família ACESF (ESF 1, ESF 2, ESF 3, ESF 4 e ESF 5); Agente de Saúde 1 – Auxiliar de Farmácia; Agente de Saúde 1 – Auxiliar de Laboratório; Auxiliar Administrativo.	Português: Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática contextualizada. Matemática: Resolução de problemas (raciocínio lógico); interpretação de gráficos e tabelas.
MÉDIO	Técnico Médio de Saúde 2 – Técnico em Enfermagem; Técnico Médio de Saúde 2 – Técnico em Higiene Dental.	Português: Leitura e interpretação de textos para identificação de informações; ortografia e gramática contextualizada. Matemática: Equações do primeiro grau; resolução de problemas (raciocínio lógico); interpretação de gráficos e tabelas.
SUPERIOR	Enfermeiro de Estratégia de Saúde da Família – EESF; Médico de Estratégia de Saúde da Família – MESF; Professor da Educação Básica – PEB 2 – História;	Português: Leitura e interpretação de textos para identificação de informações implícitas e subentendidas; ortografia e gramática contextualizada. Matemática: Equações do segundo grau; interpretação de gráficos e tabelas; resolução de problemas (raciocínio

	Professor da Educação Básica – PEB 2 – Inglês; Professor da Educação Básica – PEB 2 – Matemática; Técnico Superior – Bibliotecário; Técnico Superior de Saúde 2 – Nutricionista.	lógico).

Prefeitura Municipal de Luz /MG, 28 de outubro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DE CARGOS/FUNÇÕES

1 a 5 - AGENTE COMUNITÁRIO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ACESF (ESF 1, ESF 2, ESF 3, ESF 4, ESF 5)

ATRIBUIÇÕES (Decreto nº 1.767,2014, de 2/7/2014): Consiste na execução de tarefas relacionadas a prestação de serviços de saúde pública á comunidade adstrita mediante a visita domiciliar, nas unidades vinculadas à administração municipal e responsáveis pelos serviços de saúde pública. Realizar mapeamento de sua área de atuação. Cadastrar e atualizar as famílias de sua área. Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde. Identificar famílias expostas à situação de risco, e informar à ESF acerca da dinâmica social da comunidade a fim de contribuir para ações de diagnóstico, prevenção e atuação específica para a promoção da saúde e bem-estar das famílias.
Realizar mapeamento de sua área de atuação; Cadastrar e atualizar as famílias de sua área; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Realizar através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas e exames quando necessário; Coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas; Desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção a criança, a mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças; Incentivar a formação dos conselhos locais de saúde; Informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades; Participação no processo de programação e planejamento da unidade de Saúde da Família, com vistas à superação dos problemas identificados; Outras atividades inerentes à função.
Fortalecer os elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde;orientar a comunidade para utilização adequada dos serviços; acompanhamento e encaminhamento de doentes às Unidades Básicas de Saúde; participar do processo de vigilância á saúde, do levantamento e registro de dados junto a equipe de saúde que permitam a identificação precoce de risco individual e coletivo; auxiliar na vigilância epidemiológica de nascimentos, doenças endêmicas e mortes (notificar diariamente tais dados); promoção, educação e proteção á saúde; cadastrar usuários e atualizar cadastro sempre que necessário; atuar integrado ás instituições, grupos e associações da comunidade (Clube de mães,AAA,APAE, etc...) na promoção de ações que visem a melhoria das condições de saúde da população, participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente; acompanhar todas as gestantes de sua área de abrangência, orientando sobre a importância do pré-natal, vacinação e planejamento familiar. Acompanhar o crescimento e desenvolvimento da criança através do cartão da criança; incentivar a vacinação e convocar os faltosos; controlar as doenças diarreicas, orientando e acompanhando o uso adequado de medicamentos; orientar sobre os cuidados de higiene corporal, com água de beber e o preparo de alimentos; auxiliar nas ações de vigilância epidemiológica e sanitária do território; promover ações educativas e preventivas para grupos em seu território; promover parceria com instituições públicas e privadas das áreas adscritas; desenvolver as ações previstas para os Agentes Comunitários de Saúde na legislação federal; zelar pelo sigilo da saúde dos pacientes, notificar doenças compulsórias; alimentar com dados os programas de sua responsabilidade; participar das ações coletivas de combate, prevenção e promoção da saúde, quando convocado; informar a vigilância sanitária condições no seu território que possam prejudicar a saúde individual e coletiva; denunciar maus tratos de crianças, idosos e incapazes; levar aos cidadãos de sua área recados, documentos, exames. Marcação de consultas de interesse da unidade de saúde quando solicitado; zelar pelas condições higiênicas e sanitárias do seu território; assistir aos pacientes dentro das normas e princípios de humanização do SUS e encaminhar casos suspeitos de dengue e outras doenças a unidade de saúde, entregar medicamentos aos usuários com dificuldade de locomoção; vistoriar domicílios e peridomicílios para identificar criadouros de vetores; orientar e remover, se necessário, objetos que possam ser criadouros de vetores; exercer suas funções em parceria com o Agente de Endemias; promover em conjunto com outros profissionais e com o Agente de Endemias reuniões de mobilização na área em que atua; orientar aos pacientes sobre os cuidados de diabetes, hipertensão, dengue, tuberculoso, hanseníase e outras doenças; acompanhar aos pacientes enfermos durante o período de tratamento; e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

6- AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE FARMÁCIA

ATRIBUIÇÕES (Decreto nº 2.148/2016, de 28/7/2016): Executar tarefas de controle e manutenção dos produtos farmacêuticos conforme orientação superior. Receber, conferir e classificar produtos farmacêuticos, efetuando controle orientação físico e estatístico, dispondo-os nas prateleiras da farmácia, para manter o controle e facilitar o manuseio dos mesmos; auxiliar na manutenção do estoque da farmácia; opinar e/ou solicitar compra de medicamentos para manter o nível de estoque adequado; verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, tirando de circulação os medicamentos vencidos; executar; serviços de carregamento e descarregamento de produtos; atender aos usuários, verificando e fornecendo os produtos solicitados registrando a saída dos mesmos; proceder à recepção e conferência de medicamentos e análogos, comparando a quantidade e especificação expressa na nota de entrega com os produtos recebidos; embalar e rotular os medicamentos dispensados; lavar, limpar e esterilizar quando necessário à vidraria utilizada na farmácia, bem como aparelhos e materiais existentes na farmácia; zelar pela limpeza e manutenção das prateleiras, balcões, aparelhos existentes na farmácia, mantendo em boas condições de aparência e uso; zelar pelo sigilo da dispensação de medicamentos; dispensar os medicamentos de acordo com as receitas, mantendo o controle dos registros no sistema e livros quando couber; atender telefone e anotar os recados; orientar os pacientes sobre forma e dosagem de medicamentos prescritos, assistir aos pacientes dentro dos princípios e das normas de humanização do SUS; executar outras tarefas correlatas.

7- AGENTE DE SAÚDE 1 – AUXILIAR DE LABORATÓRIO

ATRIBUIÇÕES (Decreto nº 2.148/2016, de 28/7/2016): Consiste na execução de tarefas de auxílio em atividades de laboratório de análises clínicas do setor público. Auxiliar nas atividades de serviços de análise laboratoriais, através de técnicos específicos, sob supervisão do Bioquímico, com finalidade de esclarecer diagnóstico médico; organizar e identificar amostrar de material para exame, sob supervisão do técnico, a fim de prepará-los para análise; selecionar materiais, limpando-os e esterilizando-os, a fim de mantê-los em condições de uso; esterilizar o local de trabalho, zelar pelas normas de biossegurança;auxiliar na coleta de material através de técnica adequada e supervisionada para evitar contaminação;zelar pelo sigilo dos resultados dos exames através de técnicas próprias; anotar recados e atender telefone; registrar em livro e outros as análises sobre sua

responsabilidade; assistir aos pacientes dentro dos princípios e normas de humanização do SUS; participar dos rodízios e escalas propostas pela chefia; registrar no sistema os exames e agendar, quando necessário; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas

8- ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – OPERADOR DE TRATOR PNEU

ATRIBUIÇÕES (Decreto nº 2.304/2017, de 5/6/2017): Consistente na execução de tarefas correspondentes a operação de máquinas pesadas (trator). Operar tratores na execução de escavações e movimentação de terras para realização de obras públicas ou para fins específicos, atendendo as normas de segurança e higiene do trabalho; Trabalhar com implementos agrícolas; Roçar lotes em logradouros públicos; Zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade; Executar pequenos serviços de mecânica e reparos de emergência; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

9- AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÕES (Decreto nº 2.304/2017, de 5/6/2017): Trabalho de escritório de natureza simples e variada que consiste na execução de diversas tarefas burocráticas como conferência de documentos,preparação de correspondências, atualização de registros, manipulação de máquinas e equipamentos de escritório e atendimentos ao público. O trabalho se desenvolve segundo rotinas preestabelecidas e orientações gerais. Executar tarefas de escritório, mediante ordem e instrução específica; Executar atividades determinadas, de pequena dificuldade e complexidade, de acordo com rotinas previamente estabelecidas; Conferir documentos, fazer lançamentos e anotações; Operar máquinas de escritório, como de datilografia, computador, calculadora, Xerox e outras, manipulando-as para preencher formulários, efetuar registros e cálculos simples e obter cópias de documentos; Prestar informações de rotina, atender chamadas telefônicas, arquivar correspondências, requisições, formulários e outros documentos, dispondo-os de acordo com normas estabelecidas para facilitar o controle e a consulta dos mesmos; Executar serviços de digitação de dados, em sistemas de informática; Atender e orientar o público quando se fizer necessário; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços; Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
Executar outras tarefas, conforme determinação superior, de acordo com as funções específicas e de sua unidade administrativa e a natureza de trabalho.

10- ENFERMEIRO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - EESF

ATRIBUIÇÕES (Decreto nº 1.767,2014, de 2/7/2014): Planejar, Coordenar, supervisionar a organização das atividades de enfermagem desenvolvidas nas unidades de atendimento sob sua responsabilidade. Executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e/ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva. Elaborar plano de enfermagem. Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, e manter uma adequada assistência aos usuários com eficiência, qualidade e segurança. Coordenar, supervisionar a organização e execução das atividades de enfermagem desenvolvidas nas unidades de atendimento sob sua responsabilidade; Desenvolver ações para capacitação dos ACESF e auxiliares de enfermagem; Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e /ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva; Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição;Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras;Supervisionar a equipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos usuários com eficiência, qualidade e segurança; Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; Fazer triagem nos casos de ausência do médico e prestar atendimento nos casos de emergência; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

11 – MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - MESF

ATRIBUIÇÕES (Decreto nº 1.767,2014, de 2/7/2014): Avaliação, tratamento e conduta frente às diversas clínicas. Atender consultas em clínica médica. Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais. Participar de equipe muliprofissional frente à ESF. Atender consultas em clínica médica; Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade; valorizar a relação médico-paciente e médico-familia como parte de um processo terapêutico e de confiança; Avaliação, tratamento e conduta frente as diversas clínicas, atuando no ciclo vital da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso; Realizar visitas domiciliares para assistência; Atuar nos grupos de educação em saúde e educação continuada; Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; Discutir de forma permanente (junto a equipe de trabalho e comunidade) o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e às bases legais que os legitimam; Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRM.

12 a 15- PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BASICA – PEB 2 (HISTÓRIA, INGLES, MATEMÁTICA)

ATRIBUIÇÕES (Lei Complementar nº 073/2016, de 13/7/2016 e Decreto nº 1.745,2014, de 23/5/2014): Os Professores que atuam no Ensino Fundamental do 1º (primeiro) ao 9º (nono) ano incumbir-se-ão de:
I - Planejar e desenvolver atividades pedagógicas de acordo com a proposta do Município, propiciando aprendizagens significativas para os alunos;
II - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, utilizando-se de diversos instrumentos de avaliação, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos;
III – Entregar, nos prazos fixados, os registros de notas e/ou conceitos, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitados;
IV – Proporcionar atividades e trabalhos de recuperação paralela aos alunos que apresentarem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem;
V - Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação, respeitado o seu horário de trabalho;
VI - Registrar em diário de classe a frequência dos alunos, o conteúdo trabalhado e apresentar esse registro para a apreciação da equipe gestora na unidade escolar, ao final de cada bimestre, ou quando solicitado;
VII - Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade;

VIII - Observar e registrar o desenvolvimento dos alunos, tanto individualmente como em grupo, com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem;
IX - Cumprir os dias letivos e a carga horária de trabalho, participando dos períodos dedicados ao planejamento e às reuniões pedagógicas e de conselho de classe e/ou série;
X – Propiciar ambiente favorável à aprendizagem dos alunos;
XI - Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
XII - Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola;
XIII - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
XIV - Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas;
XV - Propiciar um ambiente sócio-moral cooperativo, respeitoso, organizado e seguro, preservando a integridade física e emocional dos alunos, favorecendo-lhes a construção da autonomia em todos os aspectos do seu desenvolvimento.
XVI - Participar das reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.
XVII- Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, desempenhado suas atividades com eficácia, zelo e presteza;

Docência nos anos finais do ensino fundamental (6° ao 9°) e ensino supletivo.
Coordenar ou participar de projetos/programas especiais na área de educação quando designados pelo Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Cumprir as normas e determinações relacionadas à atividade docente contidas no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e respectivo Estatuto do Pessoal do Magistério Público do Município de Luz; as normas e instruções atinentes ao exercício do magistério no ensino fundamental emanadas dos órgãos públicos federais e estaduais e da Secretaria Municipal de Educação; demais dispositivos e normas constantes no regimento escolar ou emitidos pela unidade escolar em que atuam.

16- TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES (Decreto nº 2.148/2016, de 28/7/2016): Consiste na execução de tarefas relacionadas a serviços de auxílio á enfermagem em unidade de saúde vinculadas á Administração Municipal. Auxiliar o médico e o enfermeiro nos procedimentos e cuidados com o paciente de promoção e proteção á saúde, executar atividades de rotina, preparo, administração de medicamentos e vacinas sob supervisão do enfermeiro; efetuar pequenos curativos no ambulatório e em domicílios; realizar procedimentos de inalação e nebulização em pacientes; verificar o pulso, a respiração, a pressão arterial e temperatura dos pacientes, se necessário; marcar consultas, preencher e manter em arquivo as fichas clínicas dos pacientes; executar, caso necessário, tarefas de enfermagem relativas a higiene do paciente; auxiliar em programas de assistência á saúde da comunidade; atender o usuário em suas necessidades e solicitações; auxiliar na vigilância a saúde, levantando e registrando dados junto a equipe de saúde; participar de pesquisa científica; orientar as famílias nos cuidados dos pacientes em internação domiciliar; garantir o acolhimento do paciente na unidade em que atua, de acordo com os protocolos; organizar e preencher documentos relativos a sua produção; anotar no prontuário cuidados prestados ao paciente; fazer visita domiciliar quando se fizer necessário; zelar pela esterilização, manutenção e conservação de materiais e equipamentos utilizados em seu local de trabalho, atendendo ás normas de segurança e higiene do trabalho; manter sigilo profissional; assistir as grávidas no Programa de aleitamento materno; realizar o teste do pezinho; auxiliar no preenchimento de dados e incentivar os usuários nos programas oficiais do Ministério da Saúde (SISVAN,SIM,SINAM,HIPERDIA,SISPRENATAL,SIAB PNI e outros); realizar notificações de doenças compulsórias; manter o ambiente de trabalho limpo e esterilizado; aperfeiçoar o conhecimento das políticas de saúde pública vigentes e da sua inserção neste sistema; dominar técnicas de educação em saúde e aplicá-las, através de orientações junto ao paciente e grupos operativos; acolher e orientar estagiários; realizar teste de glicemia,pesagem e agendamento de exames;prestar informações aos pacientes sobre seus cuidados; assistir aos pacientes dentro dos princípios e normas de humanização do SUS e executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

17- TÉCNICO MÉDIO DE SAÚDE 2 – TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

ATRIBUIÇÕES (Decreto nº 2.148/2016, de 28/7/2016): Trabalho qualificado, que consiste na execução de tarefas relacionadas com a saúde bucal e educação em saúde; o trabalho deve ser orientado e coordenado por um cirurgião dentista. Equacionamento dos problemas de saúde bucal identificados no âmbito de sua atuação profissional; realizar junto com a equipe de saúde bucal a programação do trabalho de forma integrada com a programação global da unidade de saúde; realizar atividades que permitam a programação local participativa em função dos objetivos do programa de saúde bucal; realizar a previsão de material e de outras condições necessárias á realização do seu trabalho em saúde bucal; colaborar em pesquisas em saúde bucal; organizar arquivos de pacientes; organizar sistema de cadastramento dos pacientes, elaborar agendas de atendimento; realizar a previsão de instrumental e material odontológico de acordo com a agenda de trabalho; preencher relatórios de produção e produtividade; analisar e elaborar informações a partir dos dados de produtividade; controlar o almoxarifado;monitorar e avaliar programas de saúde; atuar na capacitação dos atendentes de consultório dentário; capacitar lideranças comunitárias para atuar na promoção de saúde bucal; capacitar trabalhadores responsáveis pela limpeza da clínica odontológica segundo princípios de biossegurança; supervisionar o trabalho do atendente de consultório dentário e dos agentes de limpeza;colaborar nos programas educativos de saúde dental; educar e orientar os pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; fazer a demonstração de técnicas de escovação; instrumentar o cirurgião dentista junto a cadeira operatória; fazer a tomada de revelação de radiografias intra-orais; executar a aplicação tópica de substâncias para prevenção da cárie dental; inserir e condensar substâncias restauradoras; polir restaurações;proceder a limpeza antisséptica do campo operatório, antes e após a cirurgia;remover suturas;preparar materiais restauradores e de moldagem; confeccionar modelo; preparar molduras; realizar polimento coronário; realizar aplicação de selantes; manter sigilo e ética profissional;realizar escovação nos escolares; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

18- TÉCNICO SUPERIOR - BIBLIOTECÁRIO

ATRIBUIÇÕES (Decreto nº 2.304/2017, de 5/6/2017): Consiste na execução de estudo, planejamento, organização, implantação, administração e direção de bibliotecas, bancos de dados bibliográficos, serviços de documentação e informação do Município de Luz. Planejamento,organização, administração, supervisão/coordenação e avaliação de:
Redes/sistemas de bibliotecas, banco de dados bibliográficos e centros ou serviços de Documentação e Informação;
Executar os serviços de catalogação e classificação de manuscritos, livros raros ou preciosos, mapotecas, publicações oficiais seriados, bibliografia e referência;
Armazenar e recuperar informações e colocá-las à disposição dos usuários,
Organizar fichários, catálogos e índices, utilizando fichas padrões ou processos mecanizados, para possibilitar o armazenamento, busca e recuperação da informação;
Orientar o usuário, indicando-lhe as fontes de informações para facilitar as consultas;

Supervisionar os trabalhos de encadernação e restauração de livros e demais documentos, dando orientação técnica às pessoas que executam as referidas tarefas, para assegurar a conservação do material bibliográfico;
Serviço de duplicação e reprodução de documentos;
Serviços de extensão:Caixas-estantes;Carro-biblioteca;AçãoCultural;Clubes/centros de leitura e outros;
Seleção, aquisição, tombamento, classificação, catalogação e indexação de:
Materiais Bibliográficos: Livro, monografias, trabalhos de congresso, relatórios e projetos, catálogos de equipamento, livros raros e preciosos, folhetos, revistas e jornais, manuais, normas técnicas, patentes e outros.
Materiais Iconográficos: Plantas, fotografias, gravuras, gráficos e outros.
Materiais Audiovisuais: Discos, fitas,slides, filmes e outros.
Materiais Micrográficos: Microfilmes, microfitas.
Elaboração de: Levantamentos bibliográficos, resumos, sinopses, sumários, índices de publicações; Relatórios de pesquisas, de serviços, de avaliação, e outros.
Normalização de Publicações: Tese, monografias, livros, artigos de periódicos, periódicos, folhetos, relatórios e outros.
Orientação: No uso de recursos e serviços de informação, no treinamento de estudantes, estagiários e/ou bolsistas;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de segurança apropriados, quando da execução dos serviços;
Participar de cursos, reuniões, eventos, conferencias, bem como demais atividades oferecidas pela Prefeitura Municipal de Luz;
Desempenhar outras atividades afins com a sua formação profissional e a sua função de educador e de agentes de transformação social.

19- TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – NUTRICIONISTA

ATRIBUIÇÕES (Decreto nº 2.148/2016, de 28/7/2016): Consiste na execução de tarefas, treinamento, propostas educacionais e formulação de cardápios em instituições públicas, entidades filantrópicas, escolas na área nutricional, inclusive na recuperação de doenças carenciais, assistência ambulatorial aos pacientes nas unidades de saúde e a grupos educativos. Avaliar o estado nutricional do paciente a partir de diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos; solicitar exames complementares para o acompanhamento da evolução nutricional do paciente, quando necessário; planejar dietas adequadas às necessidades nutricionais e dietoterápicas dos pacientes atendidos; promover orientação, educação alimentar e nutricional; realizar acompanhamento nutricional do paciente, em seu retorno; executar todas as tarefas de preparação e execução das orientações; identificar, aplicar e avaliar o tratamento dietoterápico adequado às características físicas, sociocultural e psicológico dos pacientes; identificar e propor normas e padrões de dietas especiais quando necessário; reconhecer a conduta adequada ao nutricionista, junto à equipe multidisciplinar e ao paciente, valorizando a sua atuação como profissional de saúde; propor soluções para eventuais problemas encontrados; elaborar cardápios para as entidades filantrópicas, instituições públicas, escolas, creches e congêneres; treinamento de servidores na área de nutrição; educação nutricional para as crianças e famílias; avaliação de aspectos de nutrição nas escolas, estudantes e famílias, em especial as acompanhadas por programas de transferência de renda; intervenção na recuperação de doenças originadas de carências alimentares; desenvolvimento de políticas e programas alimentares; analisar as condições físicas, de equipamentos, de recursos materiais, pessoal e financeiro, identificando a sua interferência na qualidade dos serviços prestados pela unidade assistida; reconhecer e propor técnicas de pré-preparo, preparo e distribuição adequada, considerando o número de refeições servidas e os equipamentos existentes, ou recomendados nas unidades, identificar e orientar técnicas de manuseio e higienização adequadas de equipamentos, utensílios e área física das unidades;planejar, calcular e analisar a composição química dos cardápios oferecidos, tomando por base as necessidades específicas dos usuários das instituições atendidas; reconhecer e propor técnicas adequadas de armazenamento, controle de estoque e política de compras, de acordo com a área física e as diretrizes das instituições assistidas; fazer estudo de custo e previsão de compras para os cardápios oferecidos; identificar e propor rotinas de trabalho, roteiros específicos e adequados para as instituições assistidas, coordenar as ações do SISVAN junto ao Programa Bolsa Família; atuar na vigilância sanitária quando designado e desempenhar outras atividades afins e determinadas pelo gestor municipal.

Prefeitura Municipal de Luz /MG, 28 de outubro de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Anexo V

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Nome:
Função pretendida:

Identidade:

Justificativa e fundamento do recurso:

Luz, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do candidato:

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Nome:
Função pretendida:

Identidade:
Preencher as informações abaixo e entregar no Serviço de Administração de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Luz, juntamente com laudo médico, nas datas e horários previstos para a inscrição.

NECESSIDADES VISUAIS (CEGO OU PESSOA COM BAIXA VISÃO)
( ) auxílio na leitura da prova (ledor) ( ) prova ampliada (fonte 16)
( ) prova ampliada (fonte 18)

NECESSIDADES AUDITIVAS (PERDA TOTAL OU PARCIAL DA AUDIÇÃO)
( ) intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)

NECESSIDADES FÍSICAS
( ) sala térrea (dificuldade para locomoção)
( ) cadeiras de rodas
( ) Fiscal para preencher o cartão-resposta e ou a folha de resposta (dificuldade/impossibilidade de escrever)
( ) Outros. Especificar_____

AMAMENTAÇÃO (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)
( ) sala para amamentação
Nome completo do acompanhante do bebê:_____
RG do acompanhante:_____(Apresentar o original no dia da prova)

NECESSIDADES AUDITIVAS (PERDA TOTAL OU PARCIAL DA AUDIÇÃO)
( ) intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)

OUTROS
Candidato portador de outro tipo de deficiência ou temporariamente com problemas graves de saúde (acidentado, operado e outros). Registre, a seguir, o tipo/doença e as condições necessárias:

_____

Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no respectivo Edital.

Luz, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do candidato:

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:A900BD7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 012/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NINHEIRA E A EMPRESA CONECTA TELECOM LTDA-ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG**, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, 67 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.512.495/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar Mendes Ferraz,** portador do CPF nº 549.375.586-68, e de outro lado a empresa **CONECTA TELECOM LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.314.935/0001-91, com sede administrativa na Avenida João Pena Sobrinho, nº 352 – Bairro Alvorada – na cidade de Salinas/MG, neste ato representado pelo(a) **Sr. Edmundo Batista Almeida Rocha**, portadora do CPF nº 044.902.476-80, RG:MG 12440867, com fundamento no § IIº do art. 65 alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que:
O contrato celebrado possui como objeto a **CONTRATACAO DE SERVICOS DE ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM LINK DE INTERNET,PARA ATENDIMENTO AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, AUTARQUIA MUNICIPAL E ORGAOS DA ADMINISTRACAO DIRETA ESTADUAL E FEDERAL, POR FORCA DE TERMOS DE COOPERACAO.**

Considerando as justificativas em oficio anexo, o Município de Ninheira/MG, RESOLVE, conceder aditivo de reajuste de preços a empresa CONECTA TELECOM LTDA.

A planilha representando os custos e solicitação de reajuste apresentada pela empresa segue abaixo:

PRODUTO POR LOTE	PREÇO DE CUSTO ANTERIOR	PREÇO DE VENDA ANTERIOR	MARGEM BRUTA (%)	PREÇO DE CUSTO ATUAL	PREÇO DE VENDA ATUAL	MARGEM BRUTA (%)	REAJUSTE CONCEDIDO
I	R$12.799,98	R$15.999,98	20 %	R$15.359,97	R$18.431,77	20 %	**R$18.431,77**
II	R$8.000,00	R$10.000,00	20 %	R$10.000,00	R$12.000,00	20 %	**R$12.000,00**
III	R$17.839,97	R$22.299,97	20 %	R$21.407,96	R$25.689,55	20 %	**R$25.689,55**
IV	R$9.599,99	R$11.999,99	20 %	R$11.519,98	R$13.823,97	20 %	**R$13.823,97**
V	R$15.944,95	R$19.931,20	20 %	R$19.133,95	R$22.960,74	20 %	**R$22.960,74**
VI	R$4.799,99	R$5.099,99	20 %	R$5.759,00	R$6.910,00	20 %	**R$6.910,00**
VII	R$3.784,28	R$4.730,36	20 %	R$4.541,13	R$5.449,36	20 %	**R$5.449,36**
VIII	R$7.155,00	R$8.943,80	20 %	R$8.943,80	R$10.732,56	20 %	**R$10.732,56**

CLÁUSULA 1ª – O aditivo de reajuste fica no valor de R$ 13.923,40 (treze mil novecentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

CLAÚSULA 2ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA** e **CONECTA TELECOM LTDA-ME**, com os valores reajustados conforme percentual de lucratividade.A saber:

LOTE I	**R$18.431,77**
LOTE II	**R$12.000,00**
LOTE III	**R$25.689,55**
LOTE IV	**R$13.823,97**
LOTE V	**R$22.960,74**
LOTE VI	**R$6.910,00**

LOTE VII	**R$5.449,36**
LOTE VIII	**R$10.732,56**

CLAÚSULA 3ª - Todas as demais cláusulas não alteradas pelo presente aditivo permanecem em vigor.
E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinado-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ninheira, 01 de Outubro de 2019.

GILMAR MENDES FERRAZ
Prefeito Municipal

EDMUNDO BATISTA ALMEIDA ROCHA
Conecta Telecom LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

_____
CPF Nº :

_____
CPF Nº:

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:9382C44D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO N° 080/2019

Processo N.º: 250/19
Modalidade: Pregão PresencialN.º 080/2019
Objeto: Aquisição de Veículo tipo VAN Adaptada.

VENCEDOR: SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA CÓDIGO: 201352

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
001 - (018130) VEICULO TIPO VAN	RENAULT MASTER L3H2	1.0000	UN	190.000,0000	190.000,00	1.50	5

TOTAL DO PARTICIPANTE SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA: R$190.000,00

TOTAL DO PROCESSO: R$190.000,00

Santa Bárbara, 28 de outubro de 2019.

LORENNA BATISTA CIRILLO
Pregoeira

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:153AB666

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04120/2019

ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1879, de 19 de dezembro de 2018.

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 ;

Considerando as definições da Lei nº 1.867 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 21 de maio de 2018;

Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1.856 - Lei Municipal de 09 de fevereiro de 2018;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
R$ 154.092,00 (cento e cinquenta e quatro mil noventa e dois reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.04.04.181.0055.2.165 - MANUT ATIVIDADES GUARDA CIVIL MUNICIPAL - PESSOAL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	97		100	1.610,00
02.05.03.08.244.0024.2.099 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO CADASTRO UNICO-PESSOAL				

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	167	AS.SOC	100	7.000,00
02.05.03.08.244.0025.2.101 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO CREAS-PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	174	AS.SOC	100	40.000,00
02.06.04.123.0019.2.219 - MANUT ATIVID CONTAB/TESOURARIA - REM.SERVIDOR				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	782		100	277,00
02.10.01.10.301.0058.2.174 - MANUTENCAO DA EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	502	BLATB	148	105.205,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**154.092,00**
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.04.04.181.0055.2.165 - MANUT ATIVIDADES GUARDA CIVIL MUNICIPAL - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	95		100	1.610,00
02.05.03.08.244.0024.2.099 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO CADASTRO UNICO-PESSOAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	169	AS.SOC		7.000,00
02.05.03.08.244.0025.2.101 - MANUTENCAO ATIVIDADES DO CREAS-PESSOAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	172	AS.SOC	100	40.000,00
02.06.04.123.0019.2.219 - MANUT ATIVID CONTAB/TESOURARIA - REM.SERVIDOR				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	222		100	277,00
02.10.01.10.301.0058.2.174 - MANUTENCAO DA EQUIPE SAUDE DA FAMILIA - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	504	BLATB	148	105.205,00
TOTAL DE RECURSOS				**154.092,00**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 23 de outubro de 2019.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:6D9CB49A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS
3° EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLETO

O Prefeito do Município de Caldas/MG, usando das atribuições legais – com a supervisão da Comissão de Acompanhamento deste Concurso Público, especialmente nomeada pela Portaria nº 93/2019, **DETERMINA AS SEGUINTES ALTERAÇÕES E RETIFICAÇÕES NO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES:**

I) Inclui ao item 2.5 - Quadro de Cargos, especificamente para o cargo **1.01** – Agente de Endemias a seguinte redação para adequação à Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006:

Código/ Cargos	Vagas	Requisitos	Carga Horária Semanal	Salário	Prova (s)	Valor de Inscrição
1.01 – Agente de Endemias	02	Ensino Médio Completo ou Ensino Fundamental Completo *	40	R$ 1.250,00	Objetiva	R$ 60,00

***** *"Art. 7º O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:*

I - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

II - ter concluído o ensino médio. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

§ 1º Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso II do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. (Incluído pela Lei nº 13.595, de 2018)

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela *Internet* no endereço www.directacarreiras.com.br e no **"**Diário Oficial do Estado de Minas Gerais", no "Diário Online da AMM", em Jornal de Circulação regional "Mantiqueira", visando atender ao restrito interesse público.

Caldas/MG, 25 de outubro de 2019.

ALEXSANDRO CONCEIÇÃO QUEIROZ
Prefeito do Município de Caldas/MG

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:2EEB2BBE